



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes
SCEN - Tícho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.518-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3225-0445 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

000.440.6

Fls.: 2744
Proc.: 5186/00
Outro: B

22/06
a
MAD 1/12

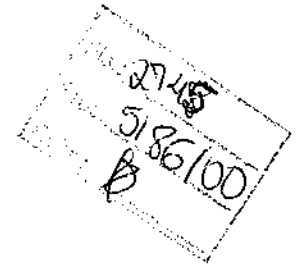
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2012, lavro o presente Termo de Abertura do Volume XV do Processo nº 02001.005186/2000-28 referente ao Licenciamento Ambiental BR-230/PA e BR-422/PA, o qual tem início constituído a fl. 2744.

PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental – Matrícula 1716971

EM 212410





Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 51 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 1 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Assunto: **BR 230/PA – Encaminhamento de documentos visando atender as condicionantes 2.9 e 2.14 da LI nº 825/2011 IBAMA – Retificada em 09/12/2011.**

Anexo: 1-) Carta nº 010/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA
2-) Ct. 989/2011 – Maia Melo Engenharia
3-) Carta nº 012/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA
4-) Carta Imagem em arquivo impresso e digital

Senhor Coordenador,

1. Com o intuito de atendermos as condicionantes 2.9 e 2.14 da Licença de Instalação nº 825/2011 – IBAMA, apresentamos em anexo, Carta nº 989/2011 Maia Melo Engenharia de 27 de dezembro de 2011 que solicita a Marinha do Brasil manifestação com relação ao Gabarito e Retângulo de Navegação destinado a elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para a ponte sobre o Rio Xingu; e a Carta Imagem para a determinação de eventuais corredores ecológicos e estabelecimento da necessidade de possíveis passagens de fauna adicionais.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.000108/2012-60

Data: 14/01/2012

CS: 999221

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

EN FRANCO

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 87/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 17 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Assunto: **BR 230/PA – Atendimento às Condicionantes da LI nº825/2011 e da ASVR nº 433/2010 referentes a empresa EGESA Engenharia S.A**

Anexo: 1-) Cópia do Memorando SR/PA/AP nº 456/2011 de 21/12/11
2-) Cópia do Memorando nº 203/2011 de 23/11/11 da UL Altamira/PA
3-) Cópia da Carta da empresa EGESA S.A e seus anexos, em cumprimento ao Ofício nº01591/2011 – CGMAB/DPP

Senhor Coordenador,

1. Com o intuito de atendermos parcialmente às condicionantes 2.7, 2.12, 2.32 e 2.34 da Licença de Instalação nº 825/2011 - IBAMA e condicionante 2.2 da Autorização de Supressão de Vegetação nº 433/2010 (retificação), encaminhamos a Carta da empresa EGESA S.A de 22 de novembro de 2011, contendo os seguintes documentos:

- a-) Licenças de Operação das atividades de apoio às obras de terraplanagem e pavimentação da BR-230 Km 388,6 ao 493,6;
- b-) Localização das áreas de bota-fora utilizadas;
- c-) Apostila de treinamento admissional;
- d-) Programa de Proteção Respiratória – PPR;
- e-) Programa de Proteção Auditiva;
- f-) Relação de Funcionários.

MMA - IBAMA

Documento:

02001.000200/2012-20

Data: 17/01/2012

CS-1000136
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

De Ordem à Policia
Em 18.01.12

Jonon.

A Analista Paloma
e equipe, para análise,
Em 16.01.12

Laura S

Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituto
COITRA/CGTMO/DILIC/BAMA

2. Segue abaixo a Tabela 01 contendo síntese das Licenças de Operação encaminhadas a esse IBAMA para atendimento das condicionantes supracitadas.

Tabela 1 - Licenças de Operação – Construtora

Licença	Atividade	Vencimento	Empresa
LO nº 5947/2011 – SEMA	Usina de Asfalto	23/08/2012	EGESA Engenharia SA Km 388,60 a Km 493,60 Pacaja/PA - Anapú/PA
LO nº 5948/2011 – SEMA	Fabricação de artefatos em concreto	22/08/2012	
LO nº 5895/2011 – SEMA	Britagem de pedras	18/09/2012	
LO nº 5582/2011 – SEMA	Extração de Rochas para uso imediato na Construção Civil (Brita ou Pedra de Talhe)	18/09/2012	
LO nº 5657/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	24/07/2013	
LO nº 5656/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	14/07/2013	
LO nº 5653/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	22/08/2013	
LO nº 5647/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	24/07/2013	
LO nº 5672/2011 - SEMA	Extração de Areia/Saibro/Argila, fora de Recursos Hídricos	30/05/2013	
LO nº 5678/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	24/07/2013	
LO nº 5679/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	25/07/2013	
LO nº 5581/2011 - SEMA	Extração de Cascalho fora de Recursos Hídricos	24/07/2013	

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Airte Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRAND

Data: 18/03/12

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 93 /2012/CGMAB/DPP



Brasília, 17 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Assunto: **Atendimento à condicionante 2.27 da LI 825/2011 - IBAMA**


Anexo: 1-) Carta nº 014/2012 – Consórcio Ambiental BR-230/422/PA
2-) Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 002/2012
3-) DVD contendo Relatórios finalizados

Senhor Coordenador,

1. Com o intuito de atendermos à condicionante 2.27^{ok} da Licença de Instalação nº 825/2011 – IBAMA, apresentamos a Carta nº 014/2012 – Consórcio Ambiental BR-230/422/PA de 12 de janeiro de 2012, que encaminha o Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 002/2012 de 10 de janeiro de 2012, que faz referência às atividades de resgate arqueológico na BR-230/PA, aos sítios arqueológicos resgatados e aos locais de implantação das ações de educação patrimonial.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS 100 0263

De ordem da CARR
em 19/01/12 - FWM

A Analista Paloma e
equipe, para avaliação.

Em 26.01.12
LMS

Laura M. S. Magalhães
Coordenadora de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias-Substituta
COTRAC/GTMO/DILICIBAMA

2749
31/8/10
D

Carta N° 014/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Brasília, 12 de janeiro de 2012.

À Coordenadora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenação-Geral de Meio Ambiente - CGMAB
Diretoria de Planejamento e Pesquisa - DPP
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Assunto: Atendimento à condicionante 2.27 da LI 825/2011 - IBAMA.
Referência: Rodovia BR-230/422/PA – Contrato PP508/2011
Anexo: Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 002/2012.
DVD contendo os Relatórios finalizados.

Prezada Coordenadora,

Em atendimento à condicionante 2.27 da Licença de Instalação N° 825/2011 – IBAMA, o Consórcio Ambiental BR230/422/PA apresenta o Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 002/2012, que faz referência às atividades de resgate arqueológico na BR-230/PA, aos sítios arqueológicos resgatados e aos locais de implantação das ações de educação patrimonial.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

2 cd
Recebido em Brasília em
12 de 01 de 12
15:10
CS: 99 9590
A. C. S. S.
frop



EN 02410



ARQUEOLOGIA

UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PPGA- Programa de Pós-Graduação em Antropologia
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 002/2012

Ilma. Sra.
Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422 PA

Belém, 10 de janeiro de 2012.

Prezada Senhora,

Em atenção a seu ofício de 3 de janeiro de 2012, sobre o andamento do Programa de Arqueologia da BR-230, venho responder que desde janeiro de 2010 temos desenvolvido pesquisas concernentes ao Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (Excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento – Tucuruí, autorizado pela Portaria IPHAN nº 7, de 28/09/2009 (Publicada no DOU n. 186, de 29-09-2009, seção 1, páginas 26 e 27) e Portaria IPHAN nº 10, de 25/03/2011 (publicada no DOU n. 59, de 28-03-2011, seção 1, página 15).

Foram identificados 40 sítios arqueológicos e 12 ocorrências arqueológicas ao longo da BR-230. Durante os anos de 2010 e 2011 realizamos diversas etapas de campo, quando foi realizado o salvamento arqueológico (ou resgate) de todos os sítios localizados na área de impacto direto do empreendimento conforme determina a Portaria n. 230/2002 do IPHAN. Ao mesmo tempo foram realizadas ações de Educação Patrimonial ao longo de todo o trecho.

Os resultados desse trabalho foram consubstanciados até o momento em sete (07) relatórios parciais enviados ao IPHAN, todos aprovados.

1944





São eles:

- 1º Relatório Parcial: Programa de Prospecções BR-230, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 26/02/2010.
- 2º Relatório Parcial: Avaliação de Sítios no Trecho Altamira-Pacajá, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 26/10/2010.
- 3º Relatório Parcial: Salvamento Sítios Praia do Pepino e São José, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 20/12/2010.
- 4º Relatório Parcial: Educação Patrimonial na BR-230: Trecho Anapu-Pacajá, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 08/02/2011.
- 5º Relatório Parcial: Rodovia BR-163: Trecho Santarém-Rurópolis, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 11/04/2011.
- 6º Relatório Parcial: Prospecção e Salvamento de sítios na BR-422 (trecho Novo Repartimento-Tucuruí) e Salvamento de Sítios na BR-230 (trecho Itupiranga-Novo Repartimento), enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 23/05/2011.
- 7º Relatório Parcial: Salvamento Arqueológico na BR-230: Trecho Medicilândia-Rurópolis, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 03/01/2012.

Atualmente estamos finalizando os seguintes relatórios:

- 8º Relatório Parcial: Educação Patrimonial nas Rodovias BR-163, BR-230 e BR-422, a ser entregue ao DNIT e IPHAN em 10/01/2012.
- 9º Relatório Parcial: Estudo de Sítios de Gravuras Rupestres nos Municípios de Anapú e Pacajá, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.
- 10º Relatório Parcial: Salvamento de Sítios Arqueológicos Paraíso e Pinheiro, Municípios de Novo Repartimento e Placas, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.
- 11º Relatório Parcial: Salvamento do Sítio Arqueológico Panorama, Município de Placas, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.

Anexamos a este um DVD contendo os relatórios finalizados, assim como cópia dos ofícios protocolados no IPHAN, mapas com a localização dos sítios identificados e estudados, e mapa com a identificação dos locais onde foram realizadas ações de Educação Patrimonial.

Informamos ainda que finalizamos o Salvamento Arqueológico e as atividades de Educação Patrimonial na BR-230, e que no momento realizamos estudos laboratoriais. Isso significa que do ponto de vista da arqueologia a rodovia se encontra liberada para as obras.

RECEIVED
MAY 10 1960



Fis. 2752
Proc. 5186/00
FUBR: 

Informamos ainda que solicitamos ao DNIT prorrogação do Termo de Cooperação estabelecido com a UFPA, que finda em 28 de fevereiro de 2011 e que esta prorrogação é necessária para que possamos finalizar as análises laboratoriais que são imprescindíveis para que o trabalho possa ser considerado como plenamente realizado, de acordo com o disposto na Portaria nº 230/2002 do IPHAN.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

Profª Dra. Denise P. Schaan
Coordenadora

Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial

Profa. Dra. Denise P. Schaan

UFPA – IFCH – PPGA - Rua Augusto Correa, 1 – CEP 66075-110 – Belém-PA
Fone/Fax (91) 3201-8327 – Celular: (91) 8862-2760 – 8268-8936

1941

1

2

Locais de Realização de Atividades de Educação Patrimonial BR-230

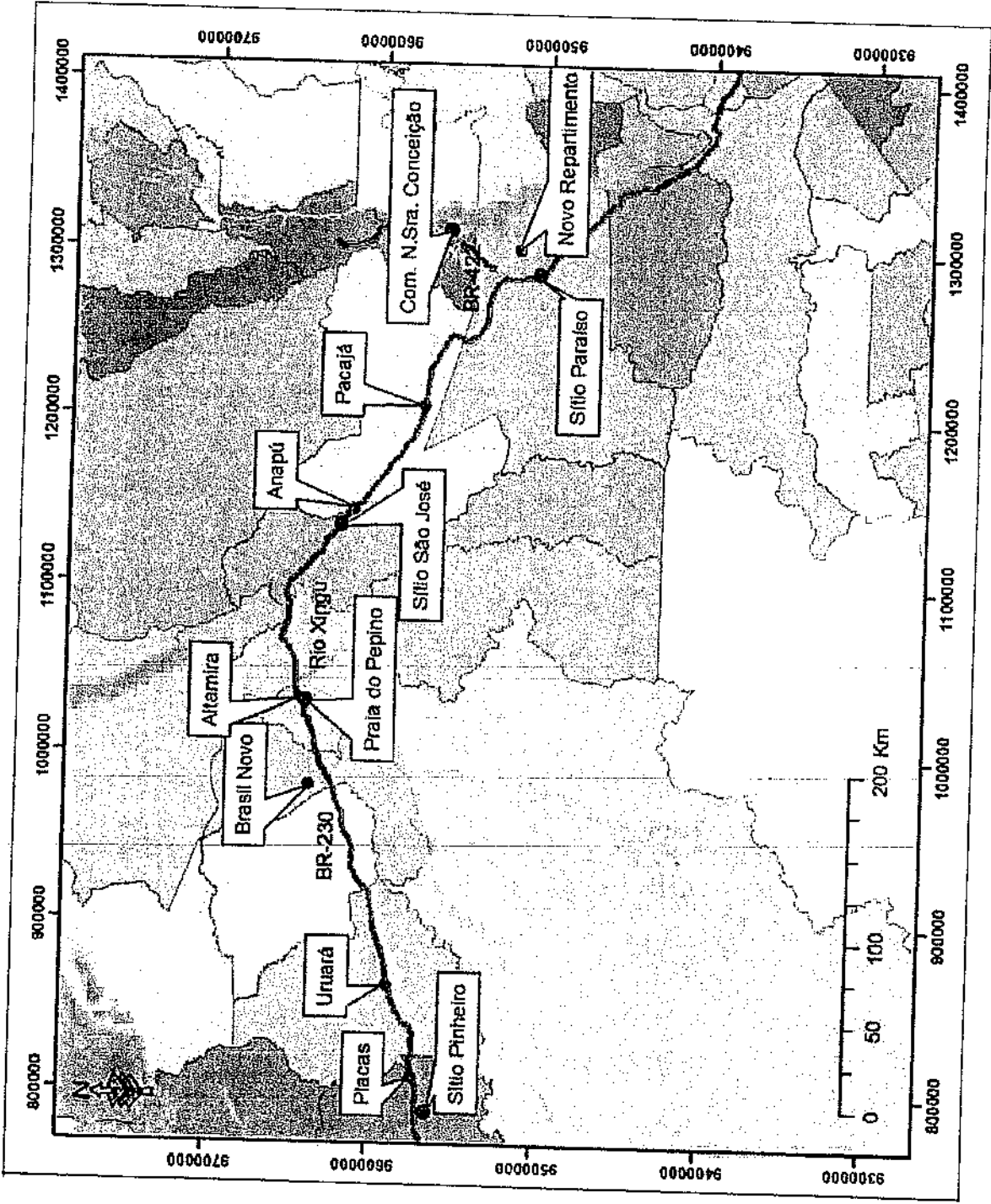


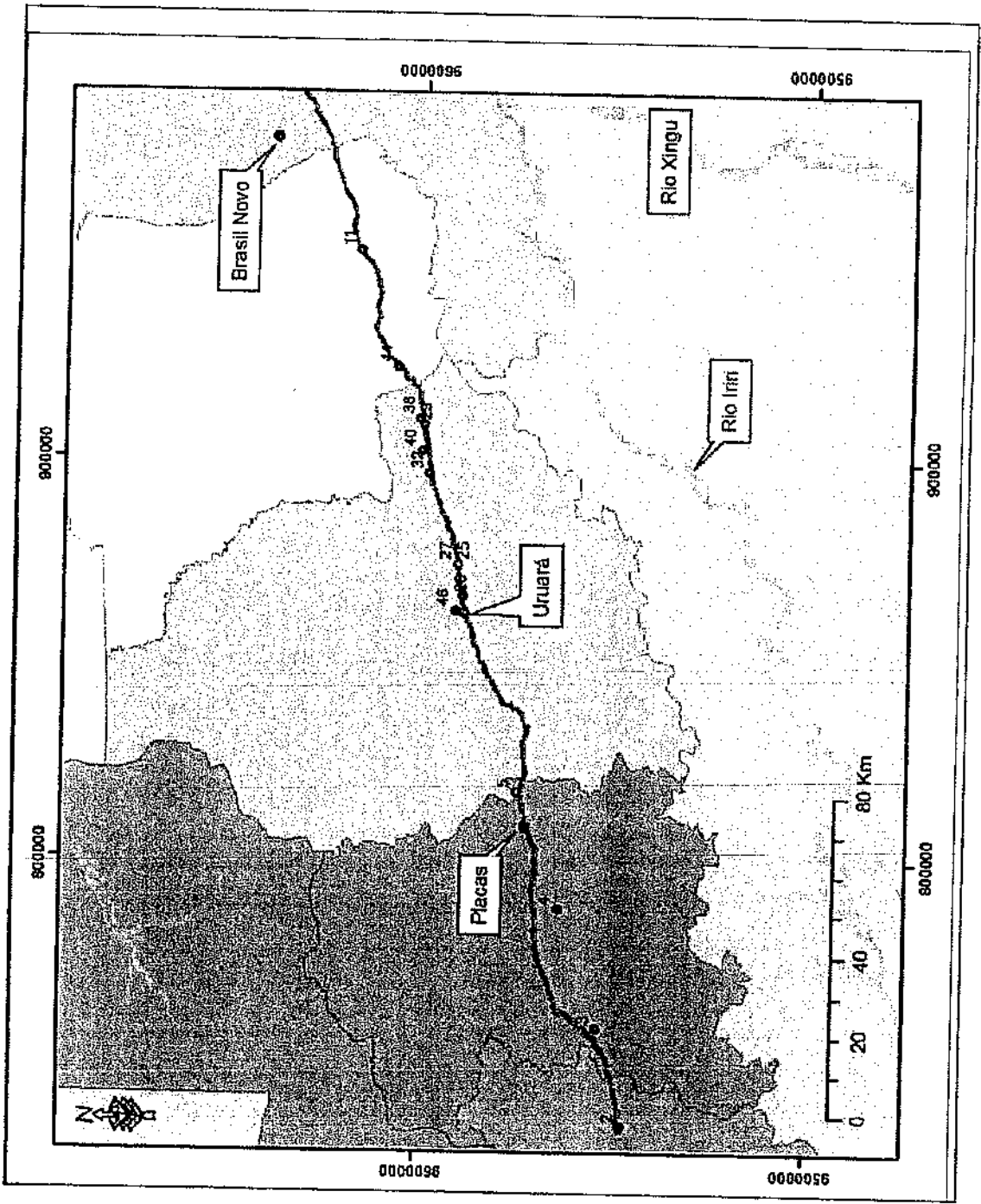
Fig.: 2753
Proc.: 586/100
Rubr.: P

1922 1923
1924 1925
1926 1927
1928 1929
1930 1931
1932 1933
1934 1935
1936 1937
1938 1939
1940 1941
1942 1943
1944 1945
1946 1947
1948 1949
1950 1951
1952 1953
1954 1955
1956 1957
1958 1959
1960 1961
1962 1963
1964 1965
1966 1967
1968 1969
1970 1971
1972 1973
1974 1975
1976 1977
1978 1979
1980 1981
1982 1983
1984 1985
1986 1987
1988 1989
1990 1991
1992 1993
1994 1995
1996 1997
1998 1999
2000 2001
2002 2003
2004 2005
2006 2007
2008 2009
2010 2011
2012 2013
2014 2015
2016 2017
2018 2019
2020 2021
2022 2023



Sítios e Ocorrências Arqueológicas BR-230

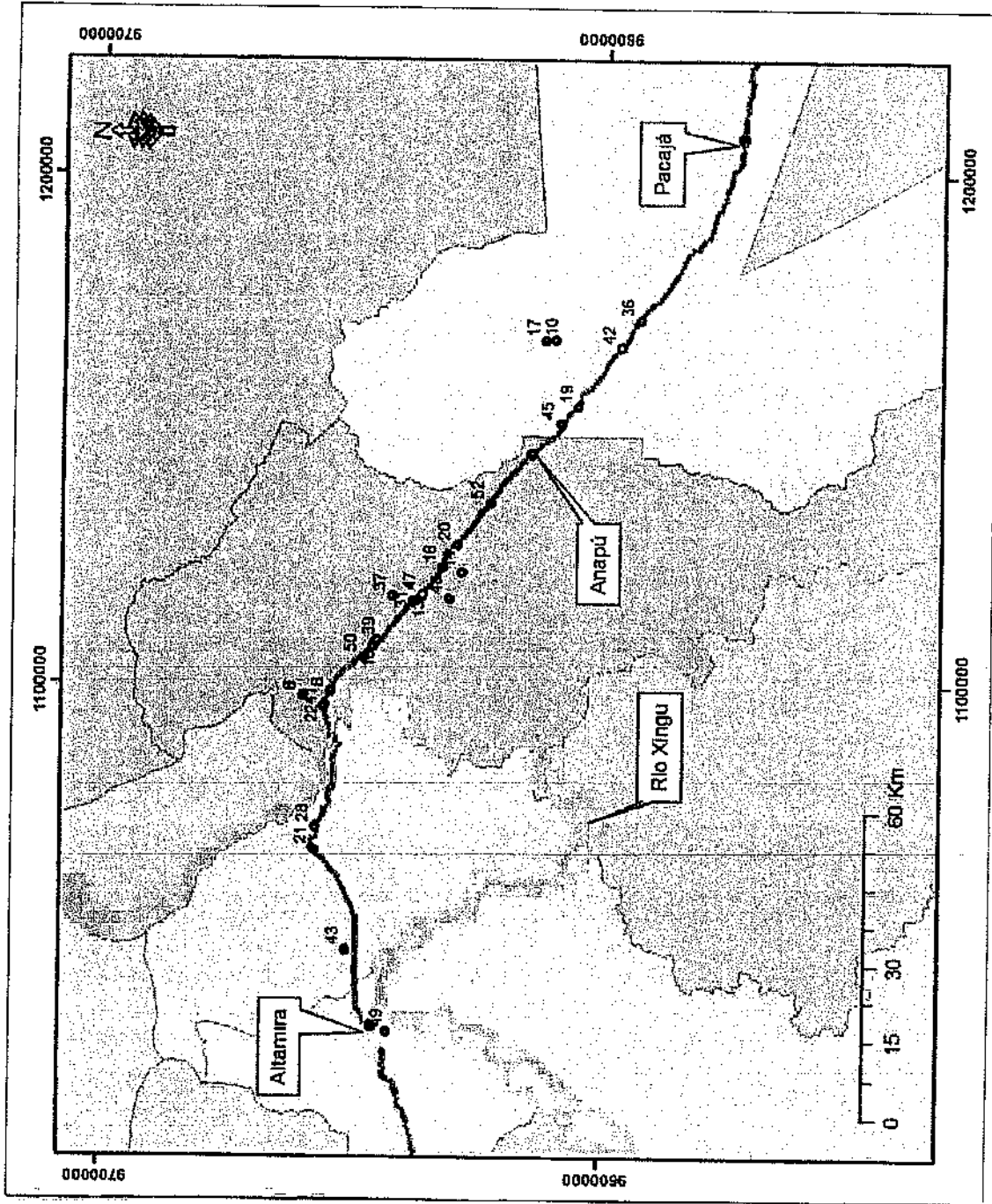
Fis.: 2754
Proc.: 986100
Fobr.: *ℓ*



EN 60410

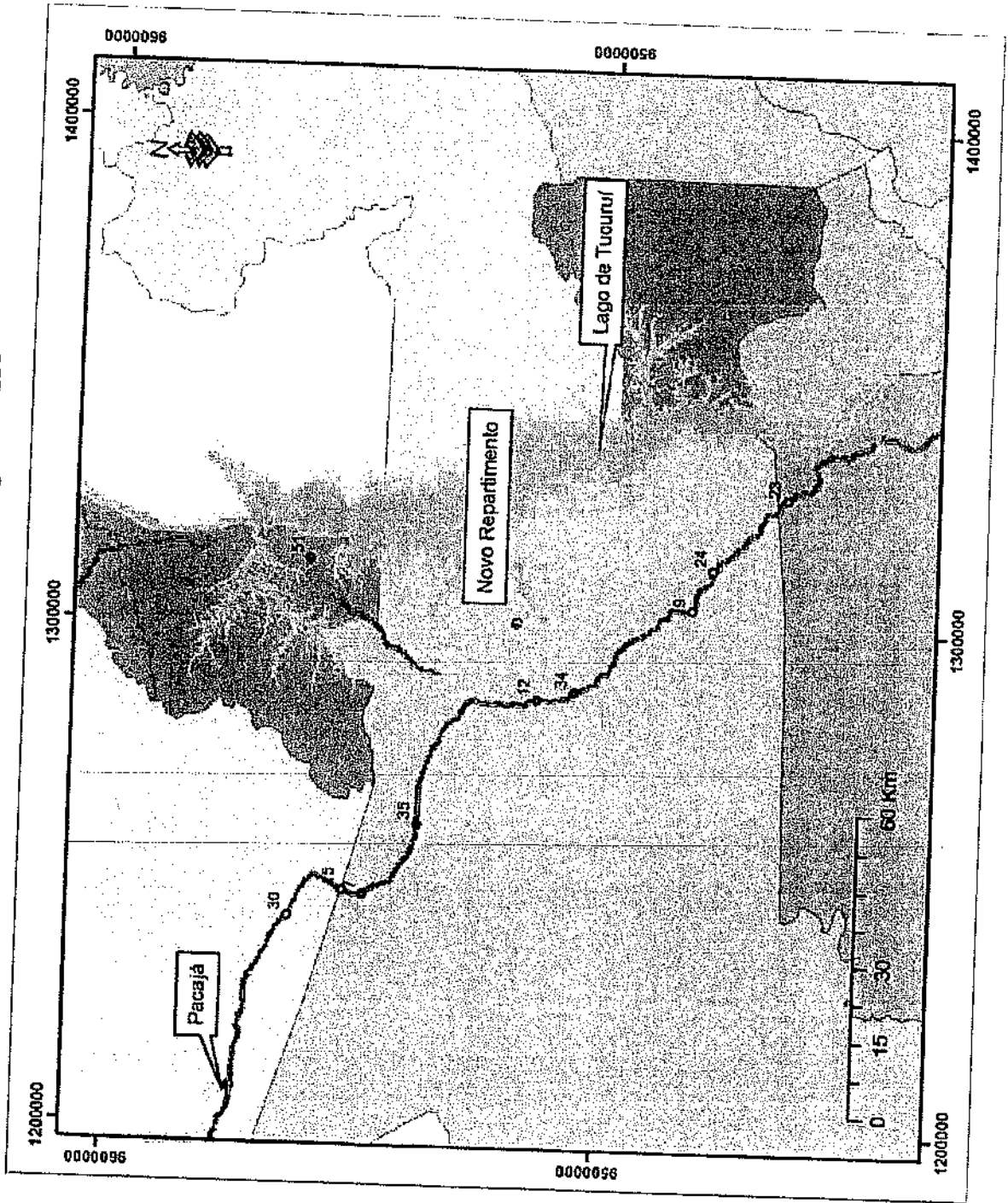
Fig. 2755
Proc. 5196/00
Fus. 2

Sítios e Ocorrências Arqueológicas BR-230



EMERGENCY

Sítios e Ocorrências Arqueológicas BR-230



2756
00/985
0

1944



N	SITIO	UTM(X)	UTM(Y)	M	Tipo
1	Km 213	688208	9574678	21	Ocorrência
2	Leitoso	733736	9546768	21	Sítio
3	Panorama	758546	9553486	21	Sítio
4	Pinheiro	787985	9563630	21	Sítio
5	Salinas	817394	9574678	21	Ocorrência
6	Aldeia	430328	9660712	22	Sítio
7	Alto Bonito	578453	9550664	22	Sítio
8	Aparecida	431131	9655318	22	Sítio
9	Bacuri	636709	9486472	22	Ocorrência
10	Boa Esperança	499938	9612376	22	Sítio
11	Cearense	285913	9617616	22	Sítio
12	Dois Irmãos	617708	9517136	22	Sítio
13	Estrada do Surubim	449628	9637738	22	Sítio
14	Fazenda Ponta Negra	454299	9629888	22	Sítio
15	Fazenda Bom Gosto	579207	9554958	22	Ocorrência
16	Fazenda Canadá	455210	9633768	22	Sítio
17	Fazenda Carroceiro	499822	9614234	22	Sítio
18	Fazenda Monte Alegre	439833	9647164	22	Sítio
19	Fazenda Modelo	487258	9607606	22	Sítio
20	Fé em Deus	459752	9630996	22	Sítio
21	Goiás	400134	9658228	22	Sítio
22	Km 076	428467	9656468	22	Sítio
23	Km 092	659070	9468122	22	Ocorrência
24	Km 115	644614	9482560	22	Ocorrência
25	Km 168	207953	9590558	22	Ocorrência
26	Km 175	200033	9589266	22	Sítio
27	Km 178	207953	9590558	22	Ocorrência
28	Ladeira da Cigana	404451	9657916	22	Sítio
29	Mineiro	242482	9600158	22	Sítio
30	N. Sra. Aparecida	573706	9565632	22	Ocorrência
31	N. Sra. do Perpétuo Socorro	448639	9639324	22	Sítio
32	Ouro Verde	230134	9598570	22	Sítio
33	PA-PO-14: São José	707958	9404400	22	Sítio
34	PA-BA-08: Paraíso	619433	9509690	22	Sítio
35	PA-PO-12: Arataú	592386	9540348	22	Sítio
36	PA-PO-13: Bom Jardim	504044	9595576	22	Sítio
37	PA-PO-3: Pedra dos Macacos	449527	9643488	22	Sítio
38	Paraná	244168	9601118	22	Ocorrência
39	PA-PO-2: Pedra das Arraias	441100	9646456	22	Sítio
40	Ribeirão Formoso	235808	9600480	22	Sítio
41	Rio do Meio	428141	9656790	22	Sítio
42	Santo Antonio	498689	9599278	22	Ocorrência
43	Santo Expedito	380573	9651590	22	Sítio
44	São Bento	257057	9607168	22	Sítio
45	São Luis	483827	9610966	22	Sítio
46	Serra da Regional	196381	9591074	22	Sítio
47	Tabocão	449850	9637646	22	Ocorrência
48	Vila Surubim	449133	9632344	22	Sítio
49	Praia do Pepino	364449	9643328	22	Sítio

11 11 11

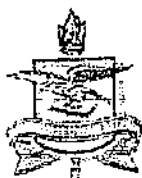


2758
5186/00
Ø

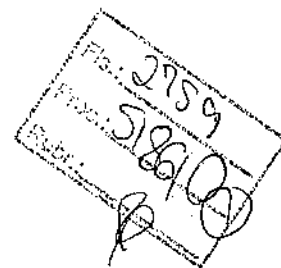
50	São Raimundo	437642	9648940	22	Sítio
51	Com. N. Sra. Conceição	644336	9563737	22	Sítio
52	PA-PO-14: São José	467936	9624512	22	Sítio

EN 10000





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPGA
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ilmo. Sr.
Rogério Dias
Gerência de Arqueologia
IPHAN - Brasília - DF

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar o 1º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial - BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento - Tucuruí. Esse relatório diz respeito às prospecções intensivas realizadas ao longo da BR-230, trechos Divisa TO/PA-Altamira e Medicilândia-Rurópolis.

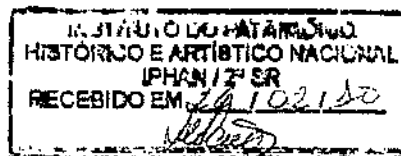
O relatório é acompanhado pelas fichas dos sítios arqueológicos identificados, em meio digital e impresso.

Solicitamos seu pronunciamento a respeito do trabalho realizado ao longo da BR-230 tendo em vista o processo de licenciamento.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

DENISE PAHL SCHAAN, Ph.D.
denise@marajoara.com



EN BLANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPGA
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

5186100
2760
§

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente
2ª SR IPHAN
Belém-PA

*Belém, 23 de fevereiro de 2010.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar o 1º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial - BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento - Tucuruí. Esse relatório diz respeito às prospecções intensivas realizadas ao longo da BR-230, trechos Divisa TO/PA-Altamira e Medicilândia-Rurópolis.

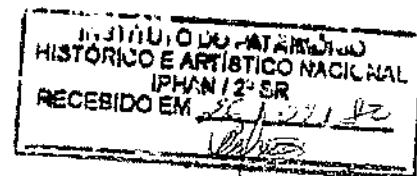
O relatório é acompanhado pelas fichas dos sítios arqueológicos identificados, em meio digital e impresso.

Solicitamos seu pronunciamento a respeito do trabalho realizado ao longo da BR-230 tendo em vista o processo de licenciamento

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

DENISE PAHL SCHAAN, Ph.D.
denise@marajoara.com



Endereço para Correspondência: Av. Magalhães Barata, 84 apto 103 - 66040-170 - Belém - PA
Fone (91) 3230-5539, 8862-2760, 3201-8327 - Fax (91) 3201-8327

EN SPAIN



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPGA
MPE - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Fls. 0761
Proc. 5188/00
Rubr. *[assinatura]*

Ilma Gra
Núcleo de Pós-Graduação
Superintendente
MPE/PPGA
Belém/PA

Belém, 17 de dezembro de 2010

Prezada senhora,

Venho por meio deste encaminhar o 2º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial - BR-468 Santarém-Ituporanga; BR-230/PA: Divisa TO/PA e Arapólis (excluindo trecho Alcântara-Mediterrâneas); BR-422: Trecho: Novo Repartimento - Tucuruí. Este relatório diz respeito ao levantamento arqueológico por meio: Praia do Raposo (Alcântara) e São José (Anapu), ambos na área de influência da BR-230

Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Denise Pahl Schaan

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
IPHAN/PA
RECEBIDO EM 20/12/2010
[assinatura]

EN FRONTO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 015/2011

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 3 de fevereiro de 2011.

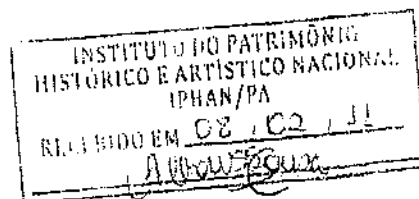
Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho encaminhar o Quarto Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: BR-163: SANTARÉM-RURÓPOLIS; BR-163: GUARANTÃ DO NORTE/DIVISA MT/PA; BR-230/PA: DIVISA TO/PA À RURÓPOLIS (EXCLUINDO TRECHO ALTAMIRA MEDICILÂNDIA); BR-422: NOVO REPARTIMENTO-TUCURUÍ, que trata das atividades de Educação Patrimonial realizadas na BR-230 – Trecho Anapú-Pacajá.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

Profª Dra. Denise P. Schaan

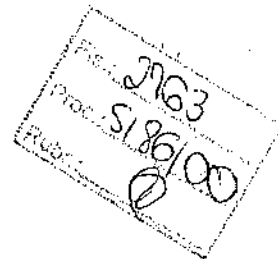


Profa. Dra. Denise P. Schaan
End. p/ corresp.: Av. Magalhães Barata n. 84 apto 103 - 66040-170 - Belém /PA
Fone/Fax (91) 3201-8327 - Fones: (91) 3230-559, 8862-2760

EN BRUNO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 035/2011

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 11 de abril de 2011.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho encaminhar o Quinto Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: BR-163: SANTARÉM-RURÓPOLIS; BR-163: GUARANTÃ DO NORTE/DIVISA MT/PA; BR-230/PA: DIVISA TO/PA À RURÓPOLIS (EXCLUINDO TRECHO ALTAMIRA MEDICILÂNDIA); BR-422: NOVO REPARTIMENTO-TUCURUÍ, que trata das atividades de **Prospecção Arqueológica, Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial** realizadas na BR-163 – Trecho Santarém-Rurópolis.

Acompanham este relatório as fichas de sítios identificados na área. Reitero, como já fiz outras vezes, que o Software que o IPHAN exige que usemos para cadastrar os sítios tem dado inúmeros problemas. As fichas foram preenchidas em computador no Laboratório em Santarém e a partir de lá gravadas em CD. Já tentei abrir o programa em computador nosso de Belém, que mantemos com Windows XP apenas para atender ao IPHAN, uma vez que todos nossos computadores usam Vista. Mesmo assim, não conseguimos abri-lo. Eu acho que isso se deve ao fato de que, mesmo no XP< são usadas diversas versões de Office. Ou seja, mesmo que o programa seja baixado e salvo e funcione em todos os computadores, arquivos salvos em um computador não abrem em outro. Já chamei um analista de sistemas para verificar

Profa. Dra. Denise P. Schaan
End. p/ corresp.: Av. Magalhães Barata n. 84 apto 103 – 66040-170 – Belém /PA
Fone/Fax (91) 3201-3327 – Fones: (91) 3230-559, 8862-2760

EN 10000

Fls. 2184
Proc. 5186100
Rubr. 0

esses problemas e ele me disse que o software criado para uso pelo IPHAN é falho e isso gera os problemas. Gostaria imensamente que fossem levadas às instâncias superiores do IPHAN nossas reclamações quanto ao uso desse software, que tem nos feito perder muito tempo. Além do problema da incompatibilidade do uso dos arquivos entre computadores diferentes, há problemas no salvamento de informações, o que nos tem obrigado a refazer o trabalho muitas vezes.

Atenciosamente,

Denise Pahl Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
IPHAN/PA
RECEBIDO EM 13/04/88
[Signature]

END OF LINE

Proc. 2765
5/8/00
R



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 100/2011

Ilma Sra
Maria Dorothea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

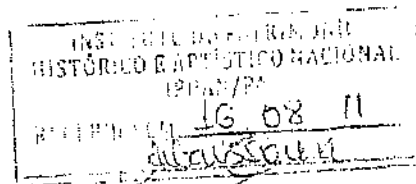
Belém, 16 de agosto de 2011

Prezada Senhora

Em atenção ao seu ofício n. 351/2011 envio em anexo as fichas de sítios registrados nos municípios de Santarém e Belterra, referente ao 5º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial, em meios digital e impresso

Atenciosamente,

Profª Dra. Denise P. Schaan



Profª. Dra. Denise P. Schaan
End. p/ correio: Av. Magalhães Barata n. 34 apto 103 – 66040-170 – Belém/PA
Fone/Fax: (91) 3201-8227 – Fones: (91) 3230-559, 8862-2760

EN 30000



2766
5186/00
B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
Laboratório de Pesquisas e Ensino em Arqueologia

Ofício IPHAN/IFCS-UNPA nº 163/2011

À
Excelente Direção de IPAN
Laboratório de Arqueologia
Belém-PA

Belém, 22 de maio de 2011.

Prezados Senhores,

Segue em anexo o relatório elaborado pelo senhor Sexto Relatório Parcial do PROGRAMA DE
RESCATE DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS INDIVIDUAIS BR 163 - SANTAROM-RURÓPOLIS - RR
2008-10-13A (EXCLUINDO TRECHO - LITAMIRA MEDICILÂNIA),
BR 163 - SANTAROM-RURÓPOLIS - RR que trata das atividades de Prospecção e
Salvamento Arqueológico das Avenidas BR-422: Nova Repartimento-Tucuruí e BR-
230: Tapiranga-Nova Repartimento.

Conheça mais sobre o trabalho realizado de sítios identificados na área em meios digitais
IPAN/PA.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

Dra. Denise P. Schaan

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
IPHAN/PA
RECEBIDO EM 23/05/11
ADRIANA S. SILVA

EL PASO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

2767
5186/00
[Signature]

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 141/2011

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 29 dezembro de 2011.

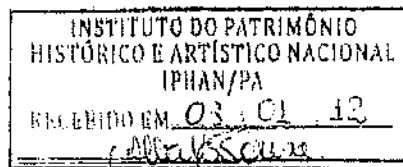
Prezada Senhora,

Venho por meio deste realizar a entrega do 7º Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA & EDUCAÇÃO PATRIMONIAL BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (Excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento-Tucuruí, intitulado SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO NA BR-230: TRECHO MEDICILÂNDIA-RURÓPOLIS. Acompanha este a listagem de sítios em meio impresso e digital.

Sendo o que tinha para o momento, me coloco à sua disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan



1954

1954

1954

Fis.: 2968
Proc.: 518610
R



ARQUEOLOGIA
UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PPGA- Programa de Pós-Graduação em Antropologia
NPEA -- Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 002/2012

Ílma. Sra.
Cristiane de Mello Sampaio
Coordenadora Geral
Consórcio Ambiental BR-230/422 PA

Belém, 10 de janeiro de 2012.

Prezada Senhora,

Em atenção a seu ofício de 3 de janeiro de 2012, sobre o andamento do Programa de Arqueologia da BR-230, venho responder que desde janeiro de 2010 temos desenvolvido pesquisas concernentes ao Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (Excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento – Tucuruí, autorizado pela Portaria IPHAN n° 7, de 28/09/2009 (Publicada no DOU n. 186, de 29-09-2009, seção 1, páginas 26 e 27) e Portaria IPHAN n° 10, de 25/03/2011 (publicada no DOU n. 59, de 28-03-2011, seção 1, página 15).

Foram identificados 40 sítios arqueológicos e 12 ocorrências arqueológicas ao longo da BR-230. Durante os anos de 2010 e 2011 realizamos diversas etapas de campo, quando foi realizado o salvamento arqueológico (ou resgate) de todos os sítios localizados na área de impacto direto do empreendimento conforme determina a Portaria n. 230/2002 do IPHAN. Ao mesmo tempo foram realizadas ações de Educação Patrimonial ao longo de todo o trecho.

Os resultados desse trabalho foram consubstanciados até o momento em sete (07) relatórios parciais enviados ao IPHAN, todos aprovados.

1944

1944

1944

2769
5/86/00
P

São eles:

- 1º Relatório Parcial: Programa de Prospecções BR-230, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 26/02/2010.
- 2º Relatório Parcial: Avaliação de Sítios no Trecho Altamira-Pacajá, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 26/10/2010.
- 3º Relatório Parcial: Salvamento Sítios Praia do Pepino e São José, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 20/12/2010.
- 4º Relatório Parcial: Educação Patrimonial na BR-230: Trecho Anapu-Pacajá, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 08/02/2011.
- 5º Relatório Parcial: Rodovia BR-163: Trecho Santarém-Rurópolis, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 11/04/2011.
- 6º Relatório Parcial: Prospecção e Salvamento de sítios na BR-422 (trecho Novo Repartimento-Tucuruí) e Salvamento de Sítios na BR-230 (trecho Itupiranga-Novo Repartimento), enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 23/05/2011.
- 7º Relatório Parcial: Salvamento Arqueológico na BR-230: Trecho Medicilândia-Rurópolis, enviado ao DNIT e protocolado no IPHAN em 03/01/2012.

Atualmente estamos finalizando os seguintes relatórios:

- 8º Relatório Parcial: Educação Patrimonial nas Rodovias BR-163, BR-230 e BR-422, a ser entregue ao DNIT e IPHAN em 10/01/2012.
- 9º Relatório Parcial: Estudo de Sítios de Gravuras Rupestres nos Municípios de Anapú e Pacajá, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.
- 10º Relatório Parcial: Salvamento de Sítios Arqueológicos Paraiso e Pinheiro, Municípios de Novo Repartimento e Placas, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.
- 11º Relatório Parcial: Salvamento do Sítio Arqueológico Panorama, Município de Placas, a ser entregue ao DNIT e IPHAN até 30/01/2012.

Anexamos a este um DVD contendo os relatórios finalizados, assim como cópia dos ofícios protocolados no IPHAN, mapas com a localização dos sítios identificados e estudados, e mapa com a identificação dos locais onde foram realizadas ações de Educação Patrimonial.

Informamos ainda que finalizamos o Salvamento Arqueológico e as atividades de Educação Patrimonial na BR-230, e que no momento realizamos estudos laboratoriais. Isso significa que do ponto de vista da arqueologia a rodovia se encontra liberada para as obras.

11 11 11



Informamos ainda que solicitamos ao DNIT prorrogação do Termo de Cooperação estabelecido com a UFPA, que finda em 28 de fevereiro de 2011 e que esta prorrogação é necessária para que possamos finalizar as análises laboratoriais que são imprescindíveis para que o trabalho possa ser considerado como plenamente realizado, de acordo com o disposto na Portaria n° 230/2002 do IPHAN.

Atenciosamente,

Denise Paul Schaan

Profª Dra. Denise P. Schaan

Coordenadora

Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial

Profª. Dra. Denise P. Schaan

UFPA – IFCH – PPGA - Rua Augusto Correa, 1 – CEP 66075-110 – Belém-PA

Fone/Fax (91) 3201-8327 – Celular: (91) 8862-2760 – 8268-8936

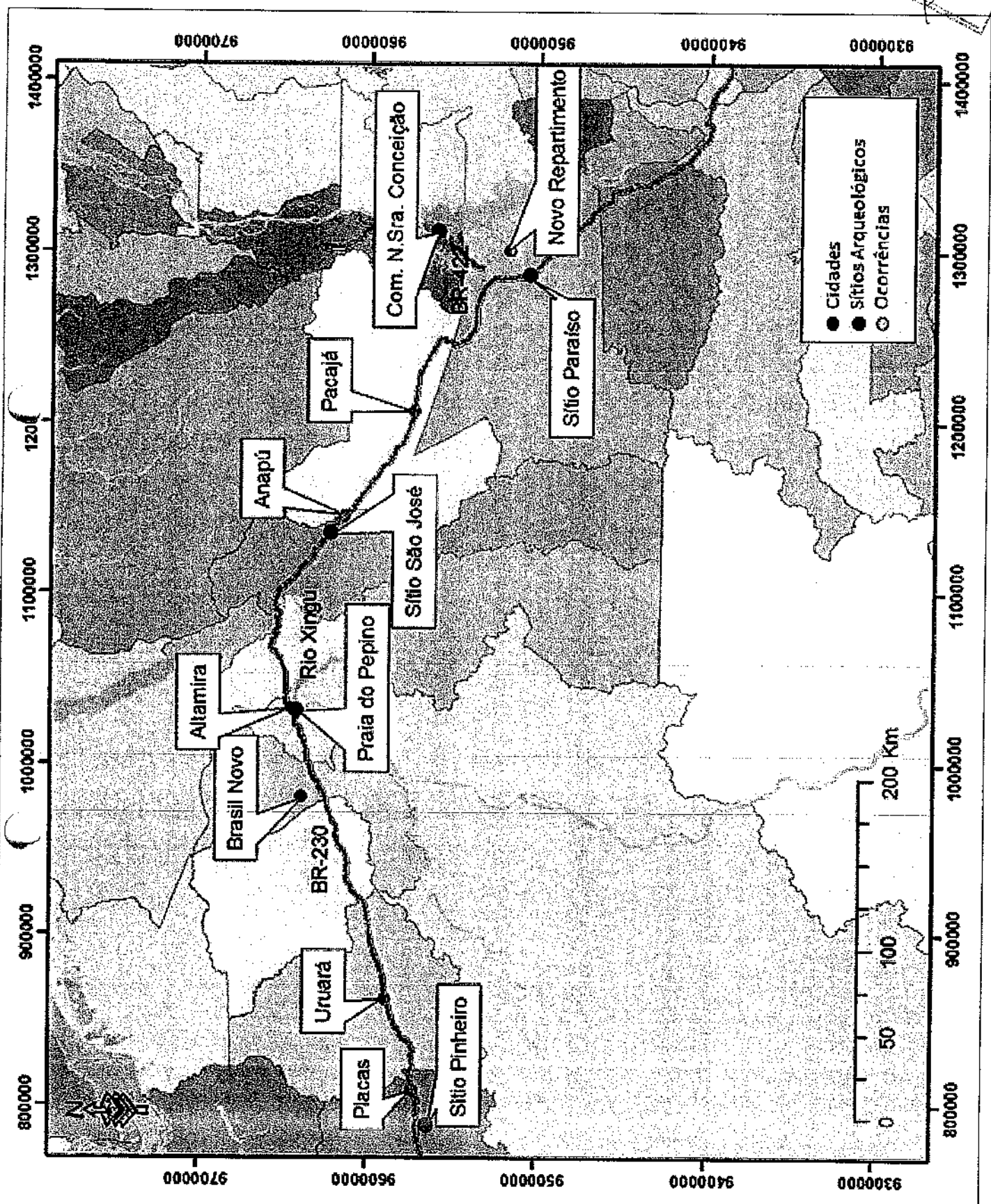
2770
5186/DD
②

11 11 11

11

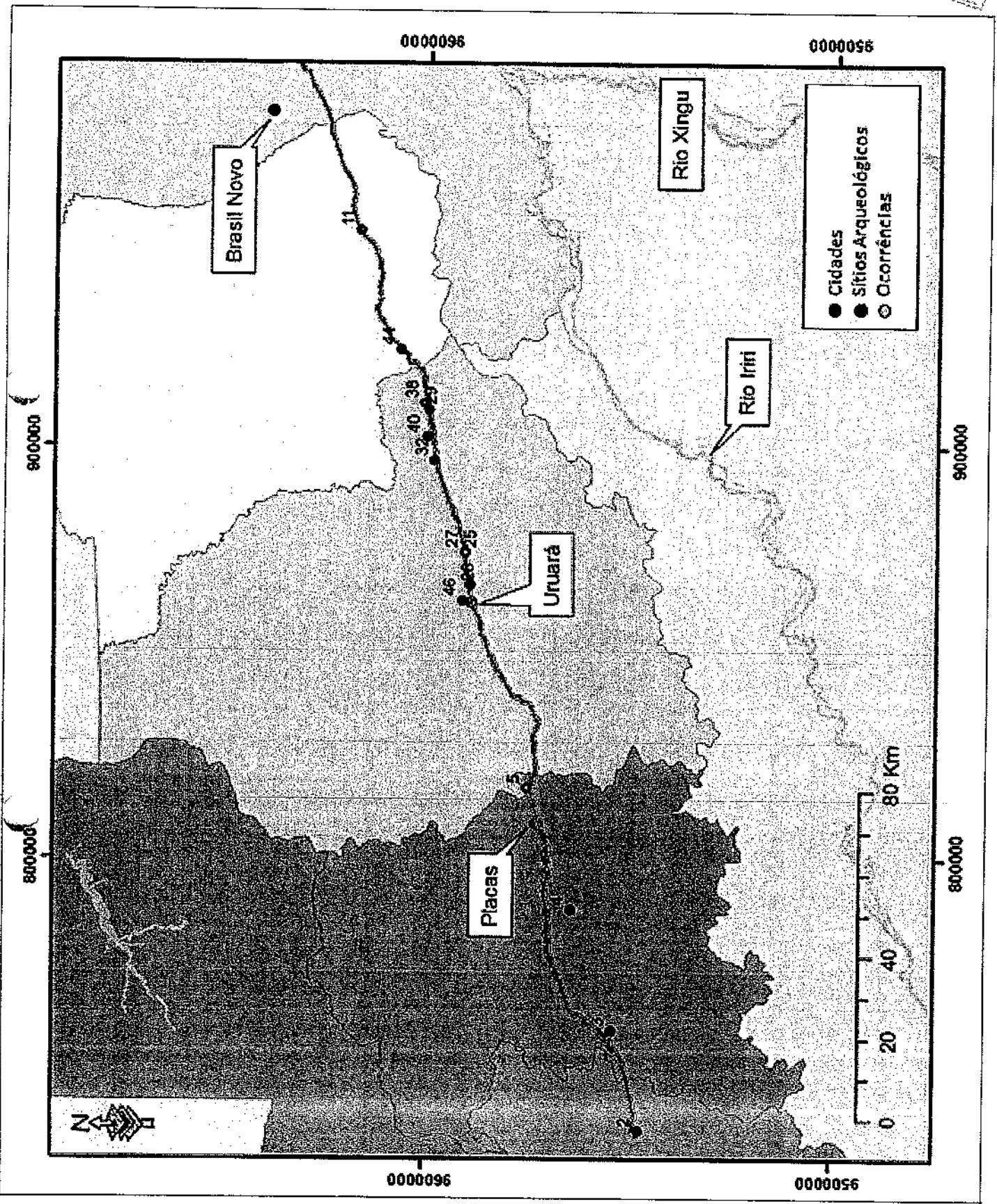
11

Fig.: 2791
Escala: 1:50000
Rubrica: [Signature]



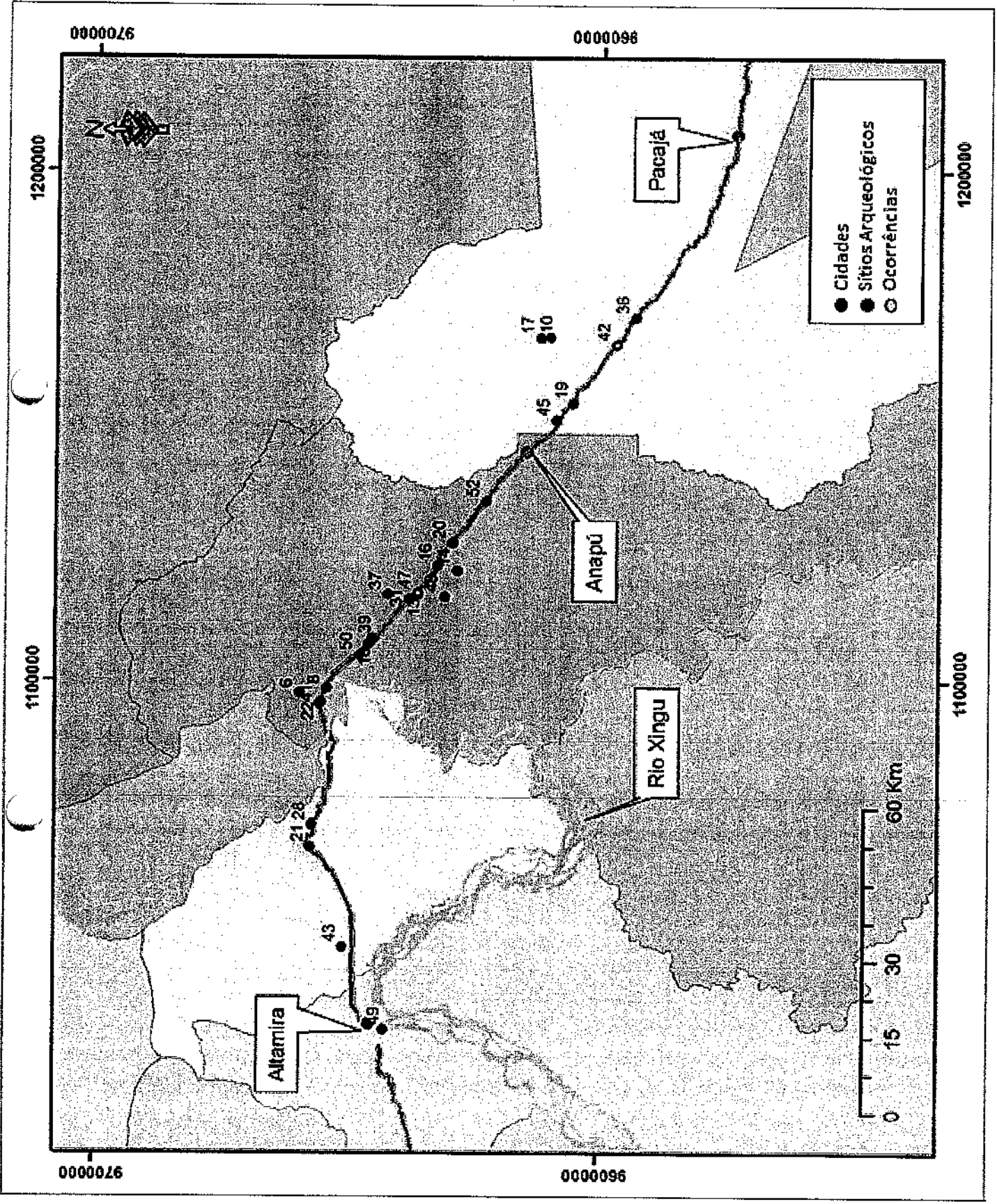
EN FRANCO

Fig. 2972
SI 86/00
10



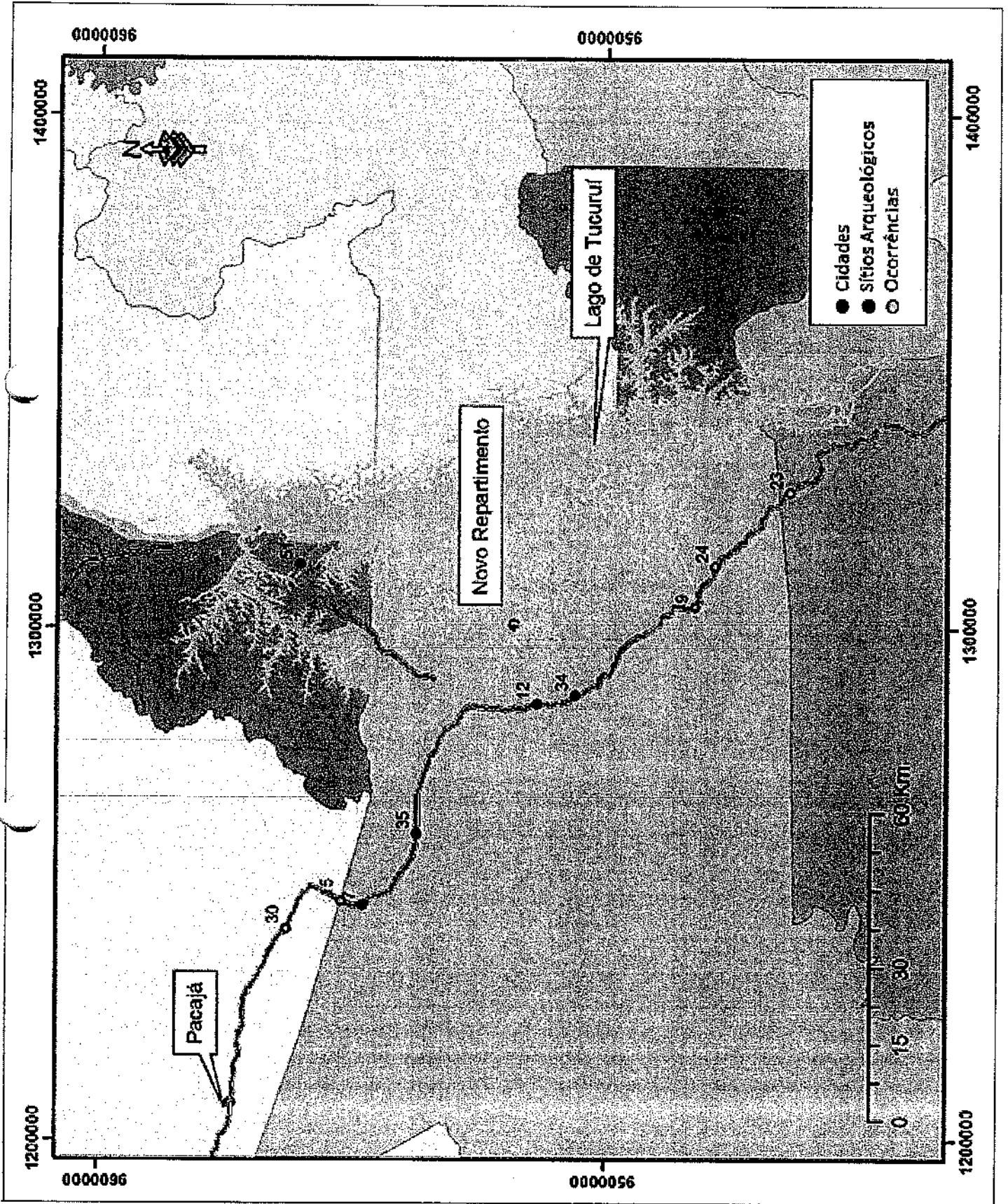
EN 1940

2773
S186
D



EN 10000

Fls.: 2774
Proc.: S18610
Rubr.: 2



EN SPANIO

2775
9186100
8

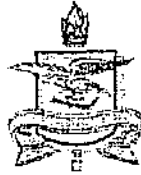
N	SITIO	UTM(X)	UTM(Y)	M	Tipo
1	Km 213	688208	9574678	21	Ocorrência
2	Leitoso	733736	9546768	21	Sítio
3	Panorama	758546	9553486	21	Sítio
4	Pinheiro	787985	9563630	21	Sítio
5	Salinas	817394	9574678	21	Ocorrência
6	Aldeia	430328	9660712	22	Sítio
7	Alto Bonito	578453	9550664	22	Sítio
8	Aparecida	431131	9655318	22	Sítio
9	Bacuri	636709	9486472	22	Ocorrência
10	Boa Esperança	499938	9612376	22	Sítio
11	Cearense	285913	9617616	22	Sítio
12	Dois Irmãos	617708	9517136	22	Sítio
13	Estrada do Surubim	449628	9637738	22	Sítio
14	Fazenda Ponta Negra	454299	9629888	22	Sítio
15	Fazenda Bom Gosto	579207	9554958	22	Ocorrência
16	Fazenda Canadá	455210	9633768	22	Sítio
17	Fazenda Carroceiro	499822	9614234	22	Sítio
18	Fazenda Monte Alegre	439833	9647164	22	Sítio
19	Fazenda Modelo	487258	9607606	22	Sítio
20	Fé em Deus	459752	9630996	22	Sítio
21	Goiás	400134	9658228	22	Sítio
22	Km 076	428467	9656468	22	Sítio
23	Km 092	659070	9468122	22	Ocorrência
24	Km 115	644614	9482560	22	Ocorrência
25	Km 168	207953	9590558	22	Ocorrência
26	Km 175	200033	9589266	22	Sítio
27	Km 178	207953	9590558	22	Ocorrência
28	Ladeira da Cigana	404451	9657916	22	Sítio
29	Mineiro	242482	9600158	22	Sítio
30	N. Sra. Aparecida	573706	9565632	22	Ocorrência
31	N. Sra. do Perpétuo Socorro	448639	9639324	22	Sítio
32	Ouro Verde	230134	9598570	22	Sítio
33	PA-PO-14: São José	707958	9404400	22	Sítio
34	PA-BA-08: Paraíso	619433	9509690	22	Sítio
35	PA-PO-12: Arataú	592386	9540348	22	Sítio
36	PA-PO-13: Bom Jardim	504044	9595576	22	Sítio
37	PA-PO-3: Pedra dos Macacos	449527	9643488	22	Sítio
38	Paraná	244168	9601118	22	Ocorrência
39	PA-PO-2: Pedra das Arraias	441100	9646456	22	Sítio
40	Ribeirão Formoso	235808	9600480	22	Sítio
41	Rio do Meio	428141	9656790	22	Sítio
42	Santo Antonio	498689	9599278	22	Ocorrência
43	Santo Expedito	380573	9651590	22	Sítio
44	São Bento	257057	9607168	22	Sítio
45	São Luis	483827	9610966	22	Sítio
46	Serra da Regional	196381	9591074	22	Sítio
47	Tabocão	449850	9637646	22	Ocorrência
48	Vila Surubim	449133	9632344	22	Sítio
49	Praia do Pepino	364449	9643328	22	Sítio

EMERGENCY

Fis.: 2776
Proc.: 5186/00
Sub:

50	São Raimundo	437642	9648940	22	Sítio
51	Com. N. Sra. Conceição	644336	9563737	22	Sítio
52	PA-PO-14: São José	467936	9624512	22	Sítio

EN FRANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPGA
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ilmo. Sr.
Rogério Dias
Gerência de Arqueologia
IPHAN – Brasília - DF

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar o 1º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial - BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento – Tucuruí. Esse relatório diz respeito às prospecções intensivas realizadas ao longo da BR-230, trechos Divisa TO/PA-Altamira e Medicilândia-Rurópolis.

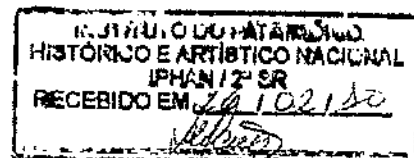
O relatório é acompanhado pelas fichas dos sítios arqueológicos identificados, em meio digital e impresso.

Solicitamos seu pronunciamento a respeito do trabalho realizado ao longo da BR-230 tendo em vista o processo de licenciamento.

Atenciosamente,

Denise Pahl Schaan

DENISE PAHL SCHAAN, Ph.D.
denise@marajoara.com

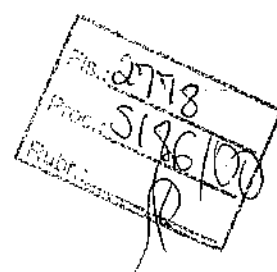


1948





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPGA
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente
2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 23 de fevereiro de 2010.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar o 1º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia & Educação Patrimonial - BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento - Tucuruí. Esse relatório diz respeito às prospecções intensivas realizadas ao longo da BR-230, trechos Divisa TO/PA-Altamira e Medicilândia-Rurópolis.

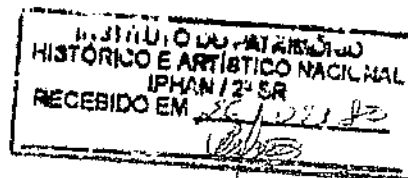
O relatório é acompanhado pelas fichas dos sítios arqueológicos identificados, em meio digital e impresso.

Solicitamos seu pronunciamento a respeito do trabalho realizado ao longo da BR-230 tendo em vista o processo de licenciamento.

Atenciosamente,

Denise Pahl Schaan

DENISE PAHL SCHAAN, Ph.D.
denise@marajoara.com



11/11/11



Fls. 2779
 Data 5/18/10
 [Signature]

MINISTÉRIO FEDERAL DO PATRIMÔNIO
 INSTITUTO NACIONAL DE HISTÓRIA E ARTE
 INSTITUTO NACIONAL DE HISTÓRIA E ARTE

Fls. 2779

Relatório de Trabalho de Campo de Pesquisas de Arqueologia
 e Patrimônio Histórico e Artístico, São Paulo - São Paulo, BR-230/FA, Balsa T2/FA 6
 (Arqueologia - Patrimônio Histórico e Artístico - Maciç (Madrilândia) DE-422 Trecho: Nova
 República - São Paulo - São Paulo, BR-230, Trecho: Nova República - São Paulo - São Paulo
 BR-230, Trecho: Altamira - São Paulo

Os dados arqueológicos e históricos dos sítios arqueológicos identificados, a
 serem utilizados para a elaboração do Plano de Conservação do Patrimônio Histórico e Artístico

Atenciosamente,

Dennis P. Schaam
 DENISE PAHL SCHAAM, Ph.D.
 d.p.schaam@nara.gov.br

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 RECEBIDO EM 28/10/10
 [Signature]

11 11 11



2980
3786/00
②

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA - PPG-
ANTROPOLOGIA DE PESQUISA E ENSINO EM ARQUEOLOGIA

Nota: 02
Curso: Antropologia
Superior: 02
D. N. P. S. C. H.
Eletivo: 2 A

Belém, 17 de dezembro de 2010

Prezados Senhores,

Venho por meio deste encaminhar o 3º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia
de Educação para a Cidadania - BR-162 Santarém-Rurópolis; BR-289/PA. Divisa TO/PA e
Ourém (incluindo trecho Almirante Medeiros); BR-422. Trecho: Novo
Departamento - Tucuruí. Este relatório dá respeito ao salvamento arqueológico de
sítios Praça do Império (Belém) e São José (Anapí), ambos na área de influência de
BR-290

Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Denise Pahl Schaan

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
IPHAN/PA
RECEBIDO EM 20/12/2010
Denise Pahl Schaan

1950





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

2781
5786/00

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 015/2011

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

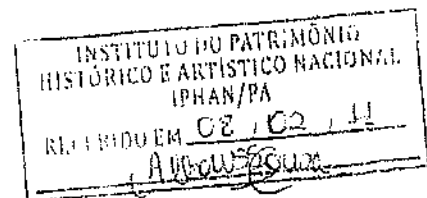
Belém, 3 de fevereiro de 2011.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho encaminhar o Quarto Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: BR-163: SANTARÉM-RURÓPOLIS; BR-163: GUARANTÃ DO NORTE/DIVISA MT/PA; BR-230/PA: DIVISA TO/PA À RURÓPOLIS (EXCLUINDO TRECHO ALTAMIRA MEDICILÂNDIA); BR-422: NOVO REPARTIMENTO-TUCURUÍ, que trata das atividades de Educação Patrimonial realizadas na BR-230 – Trecho Anapú-Pacajá.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan



Profa. Dra. Denise P. Schaan
End. p/ corresp.: Av. Magalhães Barata n. 84 apto 103 – 66040-170 – Belém /PA
Fone/Fax (91) 3201-8327 – Fones: (91) 3230-559, 8862-2760

EN BLANCO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 035/2011

Ilma. Sra.
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SR IPHAN
Belém-PA

Belém, 11 de abril de 2011.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho encaminhar o Quinto Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL: BR-163: SANTARÉM-RURÓPOLIS; BR-163: GUARANTÃ DO NORTE/DIVISA MT/PA; BR-230/PA: DIVISA TO/PA À RURÓPOLIS (EXCLUINDO TRECHO ALTAMIRA MEDICILÂNDIA); BR-422: NOVO REPARTIMENTO-TUCURUÍ, que trata das atividades de **Prospecção Arqueológica, Salvamento Arqueológico e Educação Patrimonial** realizadas na BR-163 - Trecho Santarém-Rurópolis.

Acompanham este relatório as fichas de sítios identificados na área. Reitero, como já fiz outras vezes, que o Software que o IPHAN exige que usemos para cadastrar os sítios tem dado inúmeros problemas. As fichas foram preenchidas em computador no Laboratório em Santarém e a partir de lá gravadas em CD. Já tentei abrir o programa em computador nosso de Belém, que mantemos com Windows XP apenas para atender ao IPHAN, uma vez que todos nossos computadores usam Vista. Mesmo assim, não conseguimos abri-lo. Eu acho que isso se deve ao fato de que, mesmo no XP< são usadas diversas versões de Office. Ou seja, mesmo que o programa seja baixado e salvo e funcione em todos os computadores, arquivos salvos em um computador não abrem em outro. Já chamei um analista de sistemas para verificar

Profa. Dra. Denise P. Schaan
End. p/ corresp.: Av. Magalhães Barata n. 84 apto 103 - 66040-170 - Belém /PA
Fone/Fax (91) 3201-9327 - Fones: (91) 3230-559, 8862-2760

11 11 11

1
In.: 2783
Proc.: 5196/00
Rubr.: 8

esses problemas e ele me disse que o software criado para uso pelo IPHAN é falho e isso gera os problemas. Gostaria imensamente que fossem levadas às instâncias superiores do IPHAN nossas reclamações quanto ao uso desse software, que tem nos feito perder muito tempo. Além do problema da incompatibilidade do uso dos arquivos entre computadores diferentes, há problemas no salvamento de informações, o que nos tem obrigado a refazer o trabalho muitas vezes.

Atenciosamente,

Denise Pahl Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
IPHAN/PA
RECEBIDO EM 31/04/00
J. Pereira

11/11/11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia



Ofício UFFA-IFCH-NPEA nº 100/2011

Ilma. Sra
Maria Dorotea de Lima
Superintendente da 2ª SE-IPHAN
Belém-PA

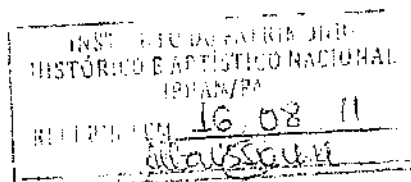
Belém, 16 de agosto de 2011

Prezada Senhora

Em atenção ao seu ofício n. 931/2011 envio em anexo as fichas de sítios registrados nos municípios de Castanheira e Belterra, referente ao 5º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial, em meios digital e impresso

Atenciosamente,

Profª Dra. Denise P. Schaan



Profª Dra. Denise P. Schaan
End. p/ correio: Av. Magalhães Barata n. 84 apto 103 – 66040-170 – Belém /PA
Fone/fax: (91) 3204-8227 – Fones: (91) 3220-559, 8262-2760

EL PRADO



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS E CIÊNCIAS HUMANAS
 INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
 Universidade Federal do Pará - Belém - PA

2785
 5786/00
 B

Coleção: IHPA-IC 4-88EA-1158/2011

Alcides Dornelles de Aguiar
 Representante - Fundação IPHAN
 Belém-PA

Belém, 16 de maio de 2011

Prezados Senhores,

Segue em anexo o Relatório de Trabalho - Sexto Relatório - Parcial do PROGRAMA DE
RECONHECIMENTO DE BENS CULTURAIS - MUNICÍPIO: BR-153 - ANTANOPOLIS-RUI-ÁBOLI - CE
LAZARUS - RUA DA LINDA - (EXCLUINDO TRECHO ALTAMIRA MEDICILÂNIA),
BR-422 - RUA DA LINDA - RUI-ÁBOLI - RUI-ÁBOLI que trata das atividades de Prosperção e
Salvamento Arqueológico nos Rodovias BR-422: Novo Repartimento-Tacuruí e BR-
310: Tapiranga-Itaipava-Boqueirão

A documentação referente aos bens culturais de sítios identificados na área em meios digitais e
 processo

Atenciosamente,

Denise P. Schaen
 Profa. Denise P. Schaen

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO
 HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
 IPHAN/PA
 RECEBIDO EM 23 / 05 / 11
 [Assinatura]

11 11 11



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS
NPEA – Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

2986
5/86/00
P

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 141/2011

Ilma. Sra.

Maria Dorotea de Lima

Superintendente da 2ª SR IPHAN

Belém-PA

Belém, 29 dezembro de 2011.

Prezada Senhora,

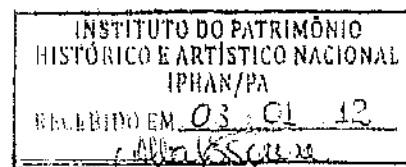
Venho por meio deste realizar a entrega do 7º Relatório Parcial do PROGRAMA DE ARQUEOLOGIA & EDUCAÇÃO PATRIMONIAL BR-163: Santarém-Rurópolis; BR-230/PA: Divisa TO/PA à Rurópolis (Excluindo trecho Altamira-Medicilândia); BR-422: Trecho: Novo Repartimento-Tucuruí, intitulado SALVAMENTO ARQUEOLÓGICO NA BR-230: TRECHO MEDICILÂNDIA-RURÓPOLIS. Acompanha este a listagem de sítios em meio impresso e digital.

Sendo o que tinha para o momento, me coloco à sua disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Denise P. Schaan

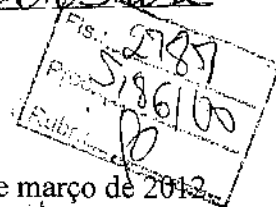
Profª Dra. Denise P. Schaan



EN 10000

Data: 20/03/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 500 /2012/CGMAB/DPP



Brasília, 20 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

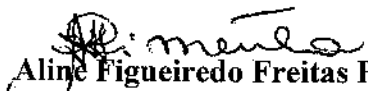
Assunto: **BR 230/PA- Atendimento a condicionante 2.5.1 da LI nº 825/2011**

Anexo: **Locais de possível instalação de redutores de velocidade nos Lote 03, 04 e Lote Altamira a Medicilândia**

Senhor Coordenador

1. Em atendimento a condicionante 2.5.1 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 – IBAMA, encaminhamos em anexo documento contendo a indicação dos locais de possível instalação de redutores de velocidade no Lote 03 (km 388,60 ao km 493,60), Lote 04 (km 493,60 ao km 643,60) e Lote Altamira Medicilândia (km 643,60 ao km 728,00), compreendidos no sub trecho Pacajá (km 388,60) a Medicilândia (km 728,00) da rodovia BR 230/PA.
2. Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

De ordem do CONTRA
21103/2012 - FV07

À ANAÍSTA RAONIA,
P/ANÁUSE.

Em 29.3.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOTMO/DILICIBAMA



MMA - IBAMA
Documento:
02001.015863/2012-49

Data: 21/03/2012



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 505/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Aloysio Antonio Castelo Guapindaia
Diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
FUNAI/MJ
Brasília-DF

C/C

A Sua Senhoria a Senhora
Gisela Damm Forattini
Diretora de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

C/C

A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Nami Garibe
Diretor Geral
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Assunto: **BR-230/PA – Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR230/PA e BR 422/PA, Subtrecho Medicilândia a Rurópolis.**

- Anexo: 1-) **Ofício nº 1079/2011/DPDS-FUNAI-MJ**
2-) **Informação nº 400/COLIC/CGGAM/10**
3-) **Ofício nº 1034/2011/CGMAB/DPP**
4-) **Memorando SR/PA/AP nº 084/2011**
5-) **Memorando EPMA nº 023/2011**

Senhor Diretor,

1. Em resposta ao Ofício nº 1079/2011/DPDS-FUNAI-MJ de 19 de outubro de 2011, que versa sobre a exploração de seis (6) jazidas no interior da Terra Indígena Arara, situadas no sub trecho compreendido entre Medicilândia a Rurópolis, informamos que este

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

02001.015863/2012-49

De ordem do CONTRA
22103/2012 - FION

À analista Luoma,

P/ANÁLISE.

em 29.8.2012


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRA/CGTMO/DILIC/8AMA

DNIT por meio do Ofício nº 1034/2011/CGMAB/DPP de 30 de junho de 2011 afirmou, baseado no conteúdo do Memorando EPMA nº 023/2011 de 03 de março de 2011 encaminhado pela a Superintendência SR/PA/AP, que a obtenção do material em questão estava sendo realizada apenas na faixa de domínio da rodovia BR 230/PA.

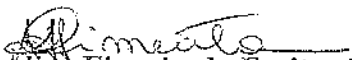
2. Apesar de solicitada no Ofício nº 1079/2011/DPDS-FUNAI-MJ a realização de uma vistoria e a elaboração de laudo técnico para que seja comprovada a não exploração nos pontos citados, no Memorando supracitado consta, dentre outras informações, o relatório fotográfico das áreas de jazidas, com as respectivas coordenadas geográficas. Afirma ainda este documento que *“parte dessas aéreas já se encontrava em fase de revegetação natural e que as demais medidas certamente ocorreriam com o advento das obras de pavimentação e dos programas ambientais previstos.”*

3. Entretanto, no relatório apresentado pela FUNAI, por meio da Informação nº 400/COLIC/CGGAM/10, constam fotografias que demonstram outra realidade quanto ao tema.

4. Diante da divergência dos fatos apresentados, sugerimos a realização de vistoria em conjunto, com a presença de técnicos do DNIT, da FUNAI e da empresa responsável pela gestão e supervisão ambiental da BR 230/PA. Somente assim, poder-se-á ter, com exatidão, a situação real da questão. Para tanto, sugerimos que essa FUNAI informe data para a realização da atividade em tela.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aliné Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EM BRACO



2790
585/00

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fonc: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

OFÍCIO Nº. 1079/2011/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 19 de outubro de 2011

A Sua Senhoria, a Senhora
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT
SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes
70.040-902 – Brasília – DF

Assunto: **Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA**
Referência: Processo Funai nº. 08620.001080/2005.

Senhora Coordenadora,

1. Ao cumprimentá-la cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 1034/2011/CGMAB/DPP para informar que a identificação de jazidas na Terra Indígena Arara, indicada a este Departamento através do Ofício nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ, não é recente. Ao contrário, constitui passivo ambiental anterior à emissão da Licença de Instalação, comprovado por relatórios e pelo próprio Estudo do Componente Indígena - apresentado a esta Fundação no bojo no processo de licenciamento ambiental em tela.

2. Os relatórios anexos, elaborados por servidores da Funai em atividade de campo nos anos de 2009 e 2010, indicam que esta exploração ilegal se destina à manutenção da rodovia, ao contrário do afirmado no Ofício nº 1034/2011/CGMAB/DPP.

3. Considerando que a Informação nº 400/COLIC/CGGAM/10 apresenta os pontos de retirada de piçarra recolhido por GPS (Datum WGS84), solicitamos que este Departamento comprove, através de vistorias *in loco* e respectivos relatórios e/ou laudos técnicos, a não exploração nos pontos relacionados abaixo:

Retirada de Piçarra	Latitude	Longitude
Ponto 1	3°31'31.40"S	53° 9'21.60"O
Ponto 2	3°32'49.08"S	53°10'46.04"O
Ponto 3	3°36'4.74"S	53°14'14.72"O
Ponto 4	3°36'18.65"S	53°14'37.95"O
Ponto 5	3°36'16.91"S	53°15'29.86"O
Ponto 6	3°36'48.67"S	53°18'12.58"O

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
em: 25/10/11
hora: 08:20
Ass: 983788
Tavio

EM 3443




4. Ademais, o estudo do componente indígena da TI Arara ressalta, nas páginas 96 e 97, que entre os km 120 e 140 da BR-230/PA foram encontrados 10 pontos de área de empréstimo de sedimentos, utilizado provavelmente para a manutenção da rodovia. Foi verificado que parte do sedimento revolvido foi depositado em igarapés que cruzam a rodovia neste mesmo trecho, resultado no assoreamento destes. Ainda, após a abertura das clareiras pelo desmatamento e retirada de solo, faz-se uso destas como depósitos de lixo.

5. Ante o exposto, e considerando a previsão constitucional de usufruto exclusivo dos índios sobre as riquezas do solo no interior da Terra Indígena, solicitamos a imediata adoção das medidas necessárias ao reposicionamento das jazidas, à recomposição da vegetação suprimida e à recuperação das áreas degradadas em função do ilícito.

6. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do telefone (61) 3313-3697.

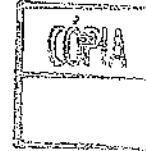
Atenciosamente,


ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C. 70.818-900 - Brasília-DF.

Com cópia para o Sr Carlos Eduardo de Campos Vieira, Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO K - 70.040-900 Brasília - DF.

EN PLANO



Proc. nº 08620
Fls. 1373
Data: / /

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CCGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - CoLIC

Informação nº 400/CoLIC/CGGAM/10

Brasília, 31 de Agosto de 2010.

À: Coordenação

Assunto: Apresentação da equipe de estudos dos Componentes Indígenas da pavimentação da rodovia BR-230, BR-422 e BR 163, nas TIs Cachoeira Seca, Arara e Kararaó, no PA

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005

Senhora Coordenadora,

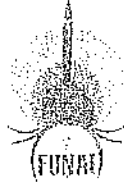
1. Informo que em virtude do acompanhamento do Licenciamento Ambiental das obras de pavimentação das rodovias BR-230, BR-422 e BR-163, no Estado do Pará, foram agendadas para os dias 10 à 18/08/10 reuniões nas TIs Cachoeira Seca, Arara e Kararaó, com intuito de obter anuência dos indígenas quanto a realização dos estudos e ao início dos trabalhos de campo da equipe do Componente Indígena indicada pela COPPETEC. Para tal atividade foi indicado o assessor técnico Orivaldo Nunes Junior, lotado na Coordenação de Gestão Ambiental, acompanhado de Caetano Ventura e Lucinaldo Gomes, da Frente de Proteção Médio Xingu, Altamira/PA.

2. Deste modo, no dia 11/08/10, nos deslocamos por via terrestre de Altamira/PA à Uruará/PA, percorrendo trecho asfaltado na saída de Altamira, logo adentrando um segmento em terra da BR 230 que recebe manutenção pelo DNIT. Neste trecho encontramos máquinas trabalhando na pista, colocando piçarras para preparação do leito estradal, assim como arumação de pontes de madeira sobrepondo igarapés ao longo do trecho.

3. Do Km 120 ao Km 143 a rodovia margeia a TI Arara (ao lado sul), e neste trecho também há movimentação de máquinas para manutenção do leito estradal. Em vistoria deste trecho, encontramos pontos de retirada de piçarra dentro da TI Arara, com derrubadas de árvores e aprofundamento terrestre de até 2,5 metros. Tratamos de recolher os pontos e fazer o registro fotográfico da região afetada pela ação que vem ocorrendo sem conhecimento e autorização da FUNAI. Em contato com membros da Frente de Proteção do Médio Xingu, em Altamira, fomos informados que tal extração, que se caracteriza ilegal, já tinha sido flagrada na data de 27/07/09, por servidores da FUNAI em atividade de fiscalização da TI Arara, conforme relatório anexo:

Foi verificado pela equipe que entre o Km 129 e 132 da transamazônica o DNIT vem executando a extração de cascalho e piçarra à margem esquerda da rodovia transamazônica, adentrando na TI Arara aproximadamente de 81 a 105 metros a partir do eixo da rodovia, utilizando os referidos materiais para recuperação da mesma.

EN BRANCO



Fis.: 2793
Proc.: 5186100
Rubr.: 9

100.000/050/05
15/10/04
B...

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - CoLIC

4. Deste modo, seguem os pontos de retirada de piçarra recolhido por GPS (Datum WGS84), relacionados abaixo:

Retirada de Piçarra	Latitude	Longitude
Ponto 1	3°31'31.40"S	53° 9'21.60"O
Ponto 2	3°32'49.08"S	53°10'46.04"O
Ponto 3	3°36'4.74"S	53°14'14.72"O
Ponto 4	3°36'18.65"S	53°14'37.95"O
Ponto 5	3°36'16.91"S	53°15'29.86"O
Ponto 6	3°36'48.67"S	53°18'12.58"O

5. Seguem, também, imagens dos locais de retirada de piçarra dentro da TI Arara*, no limite com a Rodovia BR 230, no trecho Altamira/PA a Uruará/PA.

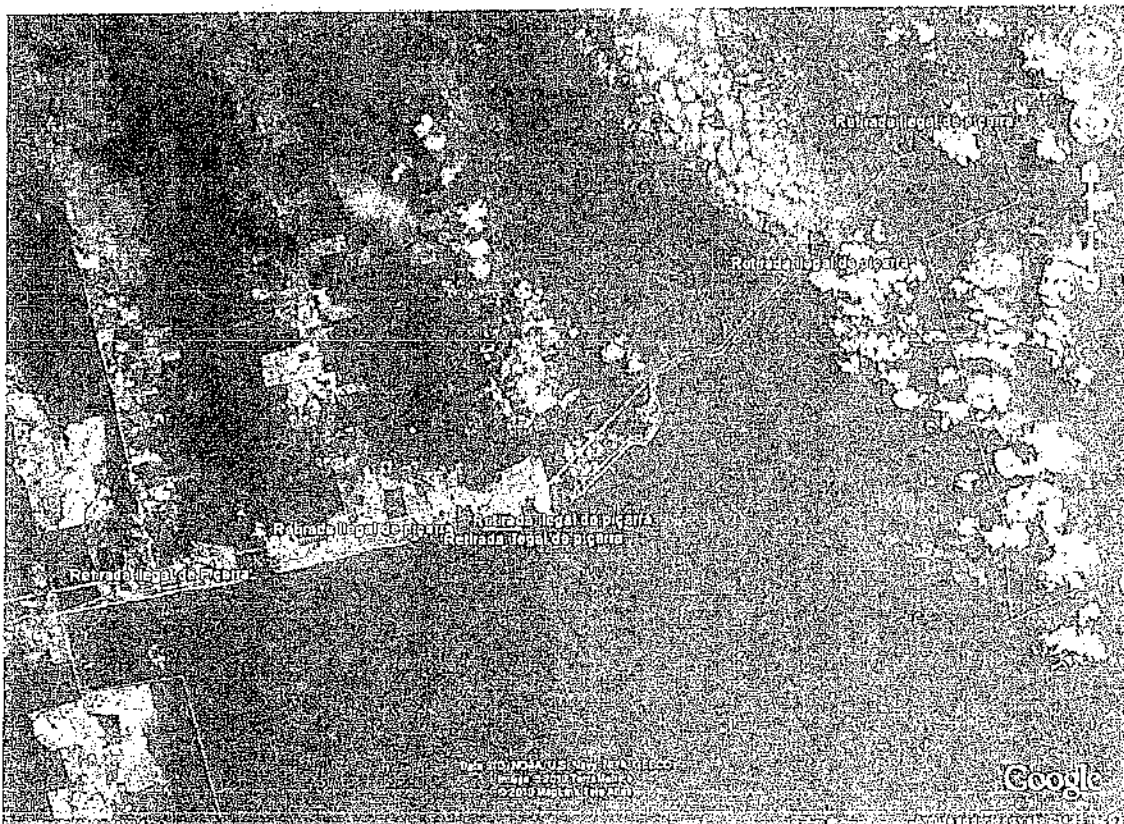
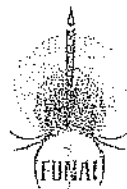


Imagem GEarth dos pontos de retirada de piçarra na TI Arara (AGO/2010)

11 11 11





2794
3186/00

Proc. nº 1080/05
n.º 1305
Data: / /

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - CoLIC

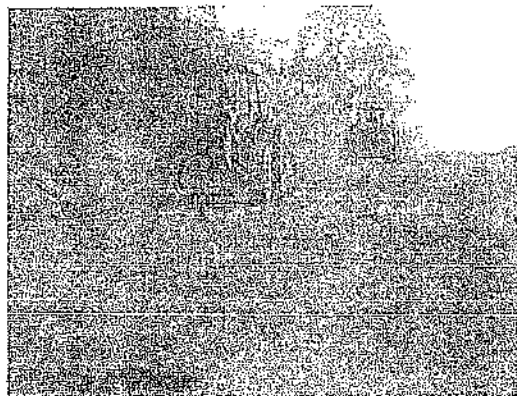


Foto 1- Manutenção da rodovia (Ago/2010)



Foto 2 -Trecho TI Arara (à esq) (Ago/2010)



Foto 3- Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 1 (vista fundo para frente) (Ago/2010)



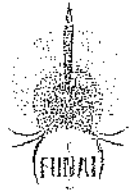
Foto 4 - Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 1 (vista frente para fundo) (Ago/2010)

EN ENANO



Fls.: 2795
Proc.: 5186100
Rubr.: 8

Proc. nº 20805
11306
Rubr. 8



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental - CGGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - CoLIC

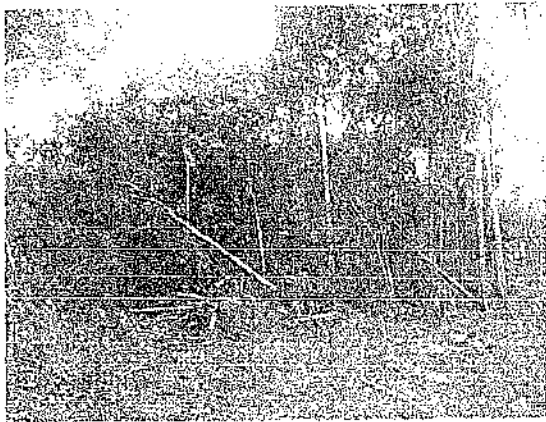


Foto 5 - Flagrante de derrubada de árvores para retirada de piçarra (ponto 1) (Ago/2010)



Foto 6 - Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 2 (vista frente para fundo) (Ago/2010)

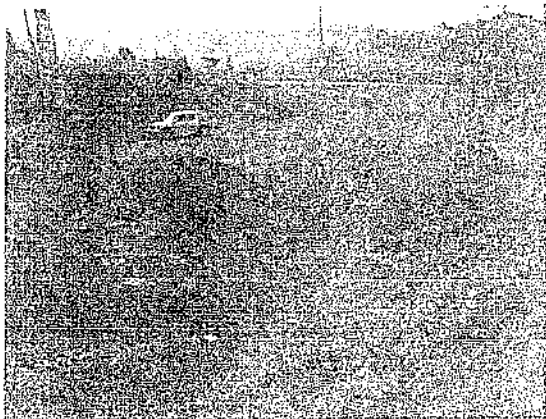


Foto 7 - Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 2 (visia fundo para frente) (Ago/2010)

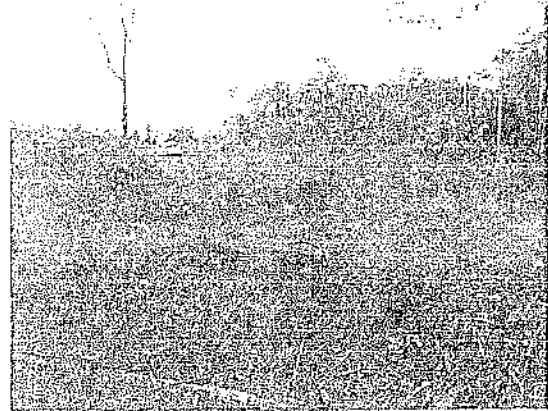


Foto 8 - Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 3 (vista fundo para frente) (Ago/2010)

EN TRAMO

Setor de
Avaliação



Doc. nº 108405
In. 0 003
Folha 1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
Coordenação geral de Gestão Ambiental – CCGAM
Coordenação de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental – CoLIC



Foto 9 - Flagrante de derrubada de árvores para retirada de piçarra (ponto 3) (Ago/2010)

Foto 10 - Retirada de piçarra irregular pelo DNIT ponto 3 (vista fundo para frente) (Ago/2010)

* Em virtude da pouca luz ao fim da tarde e do atraso para chegada e pernoite em Uruará/PA, foi possível apenas retirar pontos com GPS dos demais locais e não dispomos de imagens para apresentação nesta informação.

5. Considerando que a vistoria ocorreu no âmbito do processo de licenciamento do trecho Altamira/PA – Medicilândia/PA, que impacta as TIs Cachoeira Seca, Arara e Kararaô, consideremos necessário o saneamento dos passivos ambientais apresentados acima com a cinia Arara da TI Arara para prosseguimento do processo de licenciamento, assim como a implementação dos Programas Emergenciais de Fiscalização previstos no Termo de Cooperação Técnica celebrado entre DNIT e FUNAI.

Atenciosamente,

(Assinatura)
Orivaldo Nunes Junior

Assessor Técnico CoLIC/CCGAM/DPDS

Ciente e de acordo. *À TRP, Luiza Bergamo por assinatura no momento -*
À CCGAM. *demais procedimentos cabíveis*

Em 06/09/2010.

06/09/2010

(Assinatura)
Luzia Bergamo
Coordenadora Geral de Gestão Ambiental - CCGAM

(Assinatura)
Julia de Paiva P. Leão
Coordenadora de Acompanhamento de Licenciamento Ambiental - CoLIC

EN BRANCO

DNIT

2797
5186/00

PROT. DNIT NAI
30/06/11
MAT. Nº junho

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral do Meio Ambiente
Ofício nº 34 /2011 CGMAB/DPP

Brasília, 30 de junho de 2011.

A Sua Senhoria a Senhora
Marcela Nunes Menezes
Coordenadora Geral de Gestão Ambiental - CGGAM
FUNAI/MJ
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA- Licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia, Subtrecho
Medicilândia a Rurópolis

Anexo: 1-) Ofício nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ

Senhora Coordenadora

1. Em resposta ao Ofício nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ datado em 11 de outubro de 2010, que trata sobre o licenciamento ambiental da pavimentação da rodovia BR230/PA – Lote Medicilândia – Rurópolis, especificamente sobre o tema relacionado à exploração de seis (6) jazidas no interior da terra Indígena Arara, a SR/PA/AP do DNIT através da Unidade Local -- UL de Altamira/PA informa que a obtenção do material em questão está sendo realizada em outro segmento da rodovia, e apenas na faixa de domínio, tocante ao DNIT.

2. Desde já agradeço e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

CS: 962691

EL PASO



DNIT



Memorando SR/PA/AP nº 084/2011.

Belém, 11 de março de 2011.


Ao Senhor
Sra. Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Brasília-DF

Ref.: Fax nº 150/2010/CGMAB/DPP

Prezada Senhora,

Enviamos para seu conhecimento a informação acerca das providências tomadas pela Superintendência, de forma a dar subsídios a essa Coordenaria para resposta às solicitações feitas pela FUNAI através do Ofício Nº728/2010/DPDS/FUNAI/MJ.

Atenciosamente,


Engº Raimundo Brito Façanha
Superintendente Regional
Interino
DNIT/PA-AP

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 16/03/11
Hora: 15:10
CS: 938274
Cristiano

EN FRANCO



Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá



Memorando EPMA Nº 023/2011

Belém, 03 de Março de 2011

Ao
Chefe do Serviço de Engenharia
Eng. Antônio Fernando Guanabardino de Souza

Assunto: Memo. nº 0156/2010 (Ref. Ofício nº 0723/2010/DPDS-FUNAI-MJ, Fax nº 150/2010/CGMAB/DPP e Memorando nº 083/2010)

Em atendimento ao vosso despacho, informamos que o Fax nº 150/2010/CGMAB/DPP, em referência, solicitava à SR/PA/AP informações sobre a existência ou não de exploração de jazidas de material de empréstimo no interior da TI Arara, contígua à BR-230/PA, seja pelo DNIT ou construtoras a serviço do DNIT para atividades de conservação rodoviária ou usos afins.

Solicitava ainda, caso fosse confirmado o uso das jazidas pelo DNIT ou seus prepostos, que fossem aplicadas as solicitações feitas pela FUNAI via Ofício 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ, ou seja, a suspensão imediata da exploração das jazidas e recomposição de vegetação suprimida.

Consultada a respeito do assunto, a UL/Altamira, via Memo nº 0156/2010, protocolado em 28/02/10, informa que:

- Em meados de 2009 a Unidade Local constatou a exploração e determinou a sua suspensão, buscando alternativas para obtenção de material no segmento dos Km 755,90 e km 782,80;
- No ano passado (2010), ocorreram retiradas de material laterítico, exclusivamente da faixa de domínio da Rod. no tocante ao DNIT;
- Informa ter conhecimento de que em outros momentos, as Municipalidades da Região, bem como as Empresas prestadoras de serviços ao INCRA, entre outros, já se utilizaram dos mesmos com intuito de prover melhorias aos usuários e moradores das vilas/vicinais que ficam no entorno da Reserva Indígena dos Araras;
- Informando ainda que buscas, não foram encontrados ou identificados marcos que pudessem nortear sobre os alinhamentos entre os vértices da envoltória da poligonal da Reserva, levando a crer que a demarcação da Reserva não foi concluída;
- Encaminha Relatório Fotográfico dessas áreas de jazidas, informando que parte destas áreas já se encontram em fase de revegetação natural e que as demais medidas certamente ocorrerão com o advento das Obras de Pavimentação da Rod. BR-230/PA e dos Programas Ambientais previstos;
- Levanta o seguinte questionamento: Em se tratando de uma Rodovia, elemento de integração criado por força de um Decreto de Utilidade Pública, tendo seus limites estabelecidos por Lei,

EN BLANCO

DNIT

Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá



onde estaria a ilegalidade de atuação nos limites estabelecidos a rodovia?

Do exposto, depreendemos que o fato do DNIT e seus prepostos terem explorado jazidas exclusivamente na faixa de domínio da rodovia, contígua ao suposto limite da Reserva Indígena (já que não foram detectados sinais de demarcação), não exime o DNIT responsável pelo gerenciamento da rodovia e seus prepostos em cuidar para não extrapolar a faixa de domínio, reconformar as áreas de jazidas, caixas de empréstimos, inclusive com revegetação e áreas de apoio utilizadas para as atividades de construção e manutenção das rodovias, de forma a evitar passivos que possam resultar em sanções ao DNIT e às empreiteiras pelos órgãos de controle ambiental.

No caso em questão o Relatório Fotográfico por si só não demonstra que foram realizadas as devidas reconformações da área explorada e nem de que a faixa de domínio não tenha sido extrapolada.

Quanto às explorações de jazidas por outras instituições citadas (Municípios, INCRA etc.), cabe ao DNIT não permitir tal exploração em sua faixa de domínio por instituições não autorizadas e que não se comprometam com a sua reestabilização finda as atividades, pois existe sempre a possibilidade de responsabilização ao DNIT, órgão gestor da rodovia, pelos órgãos de controle ambiental.

Considerando que conforme informações prestadas pela UL/Altamira, já foi aplicada uma das solicitações feitas pela FUNAI via Ofício 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ, ou seja, a suspensão imediata da exploração das jazidas, resta a necessidade de recomposição de vegetação suprimida, a qual deverá ser conduzida pela empresa que vier assumir a execução daquele segmento, considerando que tais passivos por serem antigos devem estar inseridos no Levantamento de Passivos constantes do Projeto Ambiental daquele trecho.

Respeitosamente,

Documentos Anexos:

- Fax nº 150/2010/CGMAB/DPP;
- Ofício nº 728/2010/DPDS-FUNAI-MJ;
- Memo nº 0156/2010 da UL/Altamira;


Eng.ª Selma Zilinha Coelho da Rocha
Analista em Infraestrutura de Transportes
Matrícula: 4021-5 / DNIT

EN ENZO

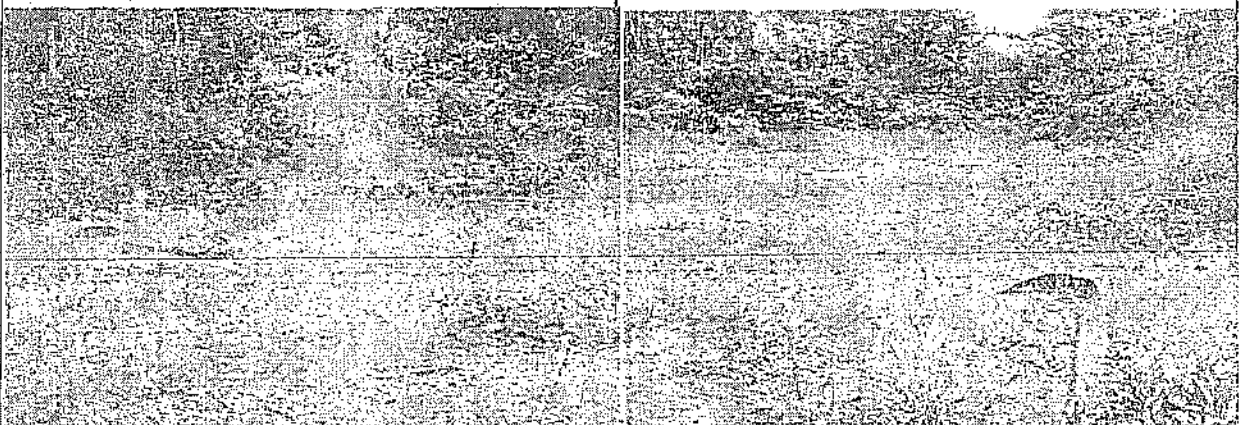
2801
5186/100
①

Ministério dos Transportes
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes
Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá
DNIT Unidade Local de Altamira/PA

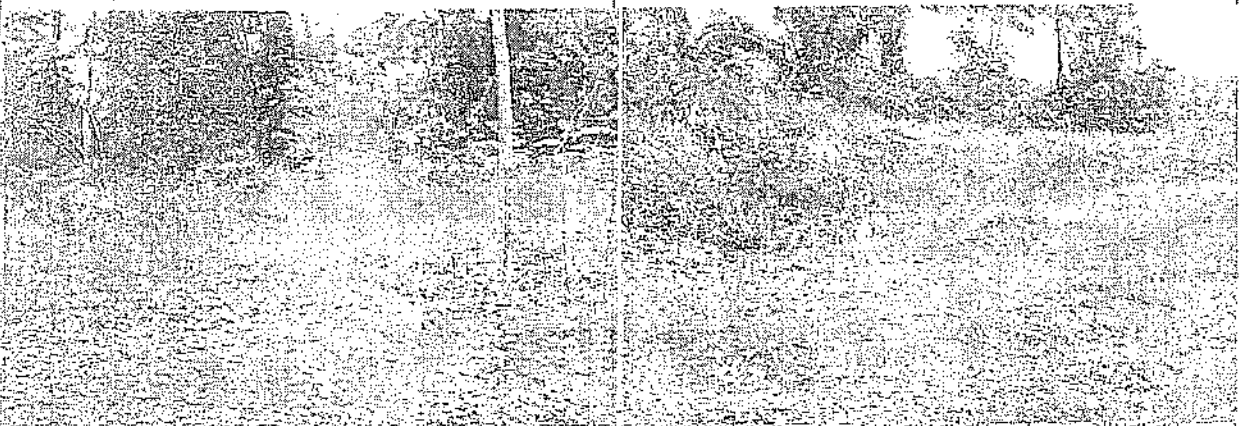
REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS, JÁ EXPLORADAS AO LONGO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA BR 230, SEGMENTO ENTRE OS KM 755,9 AO KM 782,80



Coordenadas	Localização	Situação	Coordenadas	Localização	Situação
S 3° 35' 29,4"	BR 230	Revegetação Natural	S 3° 35' 29,4"	BR 230	Revegetação Natural
W 53° 13' 35,9"	Km 771,10		W 53° 13' 35,9"	Km 771,10	

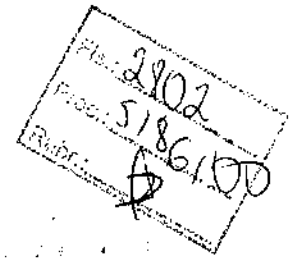


Coordenadas	Localização	Situação	Coordenadas	Localização	Situação
S 3° 36' 03,3"	BR 230	Revegetação Natural	S 3° 36' 03,3"	BR 230	Revegetação Natural
W 53° 14' 17,3"	Km 772,70		W 53° 14' 17,3"	Km 772,70	



Coordenadas	Localização	Situação	Coordenadas	Localização	Situação
S 3° 36' 49,3"	BR 230	Revegetação Natural	S 3° 36' 49,3"	BR 230	Revegetação Natural
W 53° 18' 14,7"	Km 780,20		W 53° 18' 14,7"	Km 780,20	

EN ENANO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 208 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 21 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR230/PA – Atendimento à condicionante 2.6 da L.I. nº 825/2011 referente à pista de pouso no município de Brasil Novo/PA.


Anexo: 1-) Memorando nº 475/2012/CGCONT
2-) OF. DNIT/SR/PA-AP nº 696/2008
3-) Ofício nº 169/SERENG – 1/310
4-) Ofício SR/DNIT/PA/AP nº 497/2008
5-) CF nº 133/SBHT/2008

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento à condicionante 2.6 da Licença de Instalação nº 825/2011, informamos que a pista de pouso /aeródromo localizado na sede do município de Brasil Novo/PA não é registrada, cadastrada ou mesmo homologada pelo COMAR – Comando da Aeronáutica, conforme o Ofício nº 169/SERENG – 1/310 de 15 de maio de 2008 nem tão pouco pela INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, segundo CF nº 133/SBHT/2008 de 24 de abril de 2008.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Alne Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015873/2012-84

Data: 21/03/2012

De ordem à COTRA
22/03/2012 - FUA

À ANOUSTA PALOMA,
P/ANÁUSE.

em 29.3.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILICISAMA



Fls.: 2803
Proc.: 5186/00
Rubr.: *[Handwritten]*

CS: 10.10.10.1

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Coordenação-Geral de Construção Rodoviária
Memorando nº. 475/2012/CGCONT

À
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
CGMAB/DPP/DNIT

Brasília, DF, 12 de março de 2012.

Assunto: Informações – LI-825/2011

Senhora Coordenadora-Geral,

I. Em atenção ao item 2.6 da Licença de Instalação nº. 825/2011 (Retificação), de obras na rodovia BR-230/PA, encaminho documentação referente a pista de pouso/aeródromo localizado em Brasil Novo-PA, a fim de demonstrar que se trata de pista não autorizada/homologada.

Atenciosamente,

Engº Eloi Angelo Palma Filho
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária
CGCONT / DIR

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: *12* / *103* / *12*
Hora: *14:29*
CS: *[Handwritten]*
X. Confirma

EN BRANCO

Proc. 2804
Proc. 5186/00
Subp. 8

50602 000 246/2003 - 08



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
 Rodovia BR-316, Km. 0, s/nº. - Castanheira - Belém-Pará - 66.645-000



OF. DNIT/S.R./PA-AP Nº 696

Belém - PA, 16 de junho de 2008

À Senhora
 DRA. ÂNGELA MARIA BARBOSA PARENTE
 Coordenadora Geral de Meio Ambiente/DNIT
 Brasília-DF

Senhora Coordenadora,

Informamos a Vossa Senhoria, que a pista de pouso de Brasil Novo, em revestimento primário, provavelmente construído por terceiros, deniro da Faixa de Domínio da Rodovia BR-230/PA(Transamazônica), não consta do acervo do 1º COMAR, nem tão pouco registro ou homologação nas publicações Aeronáuticas do Órgão de Navegação Aérea.

2. Anexamos ao presente, cópia dos Ofícios nº 169/SERENG-1/1310 e nº 133/SBHT/2008, datados de 15/05/08 e 24/04/08, do 1º COMANDO AERONÁUTICO e INFRAERO respectivamente, que nos prestaram as informações anteriores.

3. Com base nas informações colhidas, entendemos que a pista de pouso de Brasil Novo, não deverá ser objeto de recuperação através do Contrato UT-02-0016/2002 da Construtora Andrade Gutierrez S/A.

Atenciosamente,

Engº João Bosco Lobo
 Superintendente Regional
 DNIT/PA/AP

O original foi arquivado pelo Superintendente Regional do DNIT/PA/AP
 Margarida Alves Resende Santiago
 Secretária Regional


 Engº Raimundo E. Façanha
 Chefe Serviço de Engenharia
 Superintendência Regional
 DNIT/PA/AP

EL PRADO

2805
S186100

registração de aeronave SR DNT 497/08



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
PRIMEIRO COMANDO AÉREO REGIONAL
AV. JÚLIO CÉSAR, S/Nº - SOUZA - 66613-010 - BELÉM - PARÁ
TEL (91) 3231-1585 / 3243-3640

Protocolo de Infr. Subst. de Transp. Aéreo
nº 607
Assinatura: J

Ofício nº 169/SERENG-1/1310

Belém, 15 de maio de 2008.

Ao Ilmo. Sr.
Superintendente da Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá JOÃO BOSCO LOBO
Rodovia BR-316, Km 0 s/n - Castanheira - CEP 66.645-000 - Belém - PA

Senhor Superintendente,

1. Conforme solicitação contida no ofício SR/DNT/PA/AP nº 497/08, de 25 de abril de 2008, desta antarquia, informo a V. S a. que não há qualquer informação de registro, cadastro ou homologação de aeródromo pertencente ao município de Brasil Novo-PA nos arquivos deste Comando.

Atenciosamente,

CARLOS EDIR DE ALMEIDA SOBREIRA Cel Av
Chefe Interino do Estado-Maior

Do Sr. de Supra-Subst. Aeronaves
Solicitação preparada ofício
resposta a Sr. Luíza Parente
E, 10/05/08

Eng. João Bosco Lobo
Superintendente Regional
DNT/PA/AP

67212.00360/2008-26

EN BRANCO

Fls. 2806
Proc. 5186/00
Rubr. 0

COPLA
608
Ministério dos Transportes
Superintendência Regional de Infra-estrutura de Transportes
Belém - Pará

DNIT

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Rodovia BR-316, Km 0 s/n - Castanheira - Belém-Pará - CEP: 66.645-000

Ofício SR/DNIT/PA/AP nº 497/08

Belém - Pará, 25 de abril de 2008

À Sua Excelência, o
BRIG. DO AR CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA
Superintendente Regional da COMAR I
End.: 1º COMAR - Av. Julio Cesar, s/n Souza. Cep: 66613-902
Fones.: (91)3629 1010 3231 1552 / 3243 4050/ Fax: (91)3231 1552
E.mail: comari@ig.com.br
Belém-PA

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, vimos solicitar informações a Vossa Excelência, relativas a pista de pouso/aeródromo existente no município de Brasil Novo, no estado do Pará, se dispõe de Autorização para funcionamento, com o competente Registro de Homologação.

A consulta tem por finalidade atender diligências rodoviárias emanadas desta Autarquia, haja vista que o aeródromo está construído dentro da faixa de domínio do DNIT/PA/AP.

Na oportunidade, damos a conhecer o expediente CP Nº 133/SBHT/2008 de 24/04/2008 da Infraero.

Atenciosamente,

Engº João Bosco Lobo

Superintendente Regional do DNIT/PA/AP

Do Sr. de Infra-estrutura,
Solicitação para preparar Ofício
resposta à Dra. Angela Parente.
em 10/06/08.

Engº João Bosco Lobo
Superintendente Regional
DNIT/PA/AP

Comando Aeroc 169
Seção Auxiliar
RECEBIDO
28/04/08
10:25
Nome: Jo. B. Lobo

PROTÓTIPO 025
67219.008965/2008-21

EN FRANCO


2807
Proc. 5186/00
10

09 08 09:13

SINOP

093 3515 1435
50602.000 276/2005-08

609
SINOP

DNIT MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ	
FAX Nº.: 020/2008	DATA: 24/04/2008 NÚMERO DE PÁGINAS: 03
DESTINATÁRIO: Superintendente Regional nos Estados PA/AP	
FAX: (91) 3283 5376	
REMETENTE: Eng.º Supervisor da Unidade Local de Altamira	
FAX: (93) 3515 1435	
<p>Atendendo a vossa solicitação, encaminhamos a V.Sa., os ofícios CF nº. 133/SBHT/2008 e GAB nº. 055/2008, do INFRAERO e Prefeitura Municipal de Brasil Novo, respectivamente, outrossim informamos que os documentos originais estarão seguindo via malote.</p>	
Atenciosamente,	
	

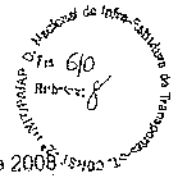
Leitura e encaminhamento
Ofício nº. 49 de 04/12/2004 (R)

Eng.º João Bosco Libbo
Superintendente Regional
DNIT/PA/AP

EN BRANCO

2808
5186/00
②

SD602.0002746/2008 -485



GF Nº 133/SBHT/2008

Altamira, 24 de abril de 2008

Senhor Renato Nunes Gouveia
Supervisor da Unidade Local do DENIT
Altamira - PA

Assunto: Registro e/ou Homologação de Pista.
Ref.: Mem nº 042/2008 de 23.04.08

Em atenção ao memorando acima citado informamos a V.Sa. que nas publicações aeronáuticas do Órgão de Navegação Aérea deste Aeroporto não há informação do Registro ou Homologação de pista de pouso/aeródromo no município de Brasil Novo, estado do Pará.

Outrossim, informamos que o é COMAR I, sediado em Belém, o órgão responsável em autorizar o funcionamento de aeródromos em caráter provisório localizados nessa região, sendo a ANAC o órgão responsável pelos registros permanentes dos aeródromos privados e homologações de aeródromos públicos.

Atenciosamente,

SEBASTIÃO DAVID DOMINGOS DE OLIVEIRA
Superintendente do Aeroporto de Altamira

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Aeroporto de Altamira
Av. Tancredo Neves, s/n.º - Fone: (0**93) 3515-2102/3515-1393
CEP 88371-970 - Altamira/PA
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br> Fax: (0**93) 3515-2367

EL PASO

Data: 22/03/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 551/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 22 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Encaminhamento de relatórios referentes à supervisão ambiental**

Anexo: **1-)Primeiro Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Programas Ambientais**
2-) Terceiro Relatório de Andamento de Gestão e Supervisão Ambiental Interina e Execução dos Programas Ambientais nas Rodovias BR 230/422/163/PA
3-) Programa de Monitoramento e Proteção à Flora

Senhor Coordenador,

1. Encaminhamos para ciência e análise, o Primeiro Relatório Trimestral de Acompanhamento dos Programas Ambientais desenvolvidos nas BR 230/422/PA e o Programa de Monitoramento e Proteção à Flora, confeccionado pelo Consórcio Ambiental BR 230/422/PA e o Terceiro Relatório de Andamento de Gestão e Supervisão Ambiental Interina e Execução dos Programas Ambientais nas Rodovias BR 230/422/163/PA elaborado pela Fundação BIORIO.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

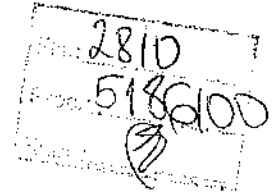
De ordem à COTRIA
22103/2012 - FLOA.

A ANAÍSTA PALOMA,
P/INÁUSE.

em 29.3.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACOTMOPILICIBAMA



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 563 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Atendimento a Condicionante 2.31 que visa mapear o uso e ocupação existente na faixa de domínio**

Anexo: **Mapeamento de uso e ocupação existente na faixa de domínio da BR 230/PA**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento à condicionante 2.31 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 que visa mapear o uso e ocupações irregulares na faixa de domínio da rodovia BR 230/PA, encaminhamos em anexo o mapeamento referente ao Lote Altamira – Medicilândia, compreendido entre os quilômetros 643,60 ao 728,00.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aliné Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.015920/2012-90


Data: 23/03/2012

05-2012984
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

De ordem da COTRAC
23/03/2012 - FUR.

À ANALISTA PAULINA,
3/ANÁLISE.

EM 29.3.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CTMO/DILICIBAMA

Data: 26/03/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de março de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA- Atendimento a Condicionante 2.28 referente a manifestação do IPHAN

- Anexo: 1-) **Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 032/2012**
2-) **Ofício nº 45/2011 – GAB/IPHAN-PA**
3-) **Ofício nº 286/2011 – GAB/IPHAN-PA**
4-) **Ofício nº 494/2011-GAB/IPHAN-PA**
5-) **Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP**

Senhor Coordenador,

1. Em atendimento à condicionante 2.28 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 concernente a manifestação do IPHAN quanto ao andamento das atividades de resgate arqueológico e de educação patrimonial na área de influência da rodovia BR 230/PA, informamos conforme Ofício UFPA-IFCH-NPEA nº 032/2012 de 08 de março de 2012 que já foram entregues pela Profª. Dr.ª Denise Schaan, coordenadora do *Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial: BR 163, (trechos Santarém a Rurópolis e Guarantã do Norte a Divisa MT/PA); BR 230/PA (trecho divisa TO/PA a Rurópolis, excluindo o trecho entre Altamira a Medicilândia), e BR 422 (Trecho Novo Repartimento a Tucuruí)*, 11 relatórios parciais, dando conta de todo o trabalho de campo. A coordenadora ainda afirma, que “*do ponto de vista da arqueologia os trechos em questão das duas rodovias (BR 163 – Santarém –Rurópolis e BR 230: Marabá – Rurópolis) poderia ser totalmente liberados para as obras*”

2. Do total de relatórios entregues, cinco deles já haviam sido analisados e aprovados pelo IPHAN, conforme relatado no Ofício nº 45/2011 – GAB/IPHAN-PA de 04 de

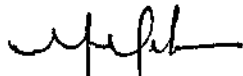
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

De ordem do Conselho
27/03/2012 - FUR

Analista RONA,

7/ANRUSE.

Em 9.4.2012.



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

DNIT




fevereiro de 2010, no Ofício nº 286/2011 – GAB/IPHAN-PA de 27 de junho de 2011 e no Ofício nº 494/2011-GAB/IPHAN-PA de 01 de novembro de 2011.

3. Este DNIT já solicitou ao IPHAN manifestação quanto a análise e aprovação dos seis (6) últimos relatórios entregues pela profª Drª Denise Schaan, conforme Ofício nº 306/2012/CGMAB/DPP de 24 de fevereiro de 2012.

4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EL PASO





ARQUEOLOGIA
UFPA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PPGA- Programa de Pós-Graduação em Antropologia
NPEA - Núcleo de Pesquisa e Ensino em Arqueologia

Fin. 2813
Proc. 5186/02
Rubr. (B)

Ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 032/2012

Ilma. Sra.

ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
CGEMAB - DNIT
SAN, Quadra 3, Lote A
Ed. Núcleo dos Transportes
CEP 70.040-902 - Brasília-DF

Belém, 8 de março de 2012.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, venho por meio deste responder ao ofício n° 301/2012/CGMAB/DPP, de 23 de fevereiro de 2012.

Informo que em 19 de janeiro de 2012 protocolei no IPHAN o ofício UFPA-IFCH-NPEA n° 007/2012 (em anexo) solicitando manifestação do órgão sobre o licenciamento. Não tendo obtido resposta do IPHAN em 30 de janeiro de 2012 enviei e-mail (cópia anexa), solicitando novamente sua manifestação. Este e-mail foi respondido no mesmo dia pela técnica de arqueologia Denise Rosário, da 2ª SR, Belém, informando que logo responderia ao ofício, à UFPA e ao DNIT. Em 29 de fevereiro de 2012 recebi cópia de e-mail enviado por Fabiano Ramos do IPHAN, endereçado à Sra. Manoela Alegria, em que informa que os relatórios parciais 1 a 5 foram aprovados e que os relatórios 6 a 8 encontram-se em análise. Informo ainda que entreguei, no total, ao IPHAN 11 relatórios parciais dando conta de todo o trabalho de campo. Conforme coloco no ofício inicial de 19 de janeiro, do ponto de vista da arqueologia os trechos em questão das duas rodovias (BR-163: Santarém-Rurópolis e BR-230: Marabá-Rurópolis) poderiam ser totalmente liberados para as obras.

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em 02.03.12
Hora: 14:13
CS: 1010223
A conferir
prge

END

Fis.: 2814
Proc.: 5186/00
Rubr.: 2

Esclareço que o IPHAN se posiciona sempre com relação aos relatórios entregues, que tem sido aprovados. Esclareço ainda que não possui nenhuma ingerência sobre o IPHAN, motivo pelo qual solicito à V. Sa. que se dirija diretamente ao órgão solicitando os esclarecimentos que entender pertinentes. Como sempre, coloco-me à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

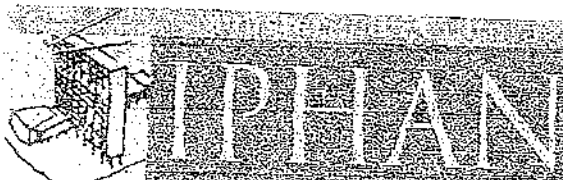
Atenciosamente,

Denise P. Schaan
Profª Dra. Denise P. Schaan

Profª. Dra. Denise P. Schaan

UFPA - IFCH - PPGA - Rua Augusto Correa, 1 - CEP 66075-110 - Belém-PA
Fone/Fax (91) 3201-8327 - Celular: (91) 8362-2760 - 8268-8936

EM BRANCO



INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Av. do Governador José Mello, 583 - 66035-100 - Nazaré - Belém - Pará
Tel: (011) 222-1325 / 3224-0659 - E-mail: iphan.pa@brasil.gov.br

2815
5186/00
IPHAN PARÁ
727
4

OF n° 045/2011-GAB/IPHAN-PA

ASSUNTO: Informa acerca do resultado da análise do referente ao processo nº 01492-000247/2009-41.

Belém (PA), 04 de fevereiro de 2010

Senhora
DENISE PAHL SCHAAN
Arqueóloga da Universidade Federal do Pará.
Av. Magalhães Barata, 84, apto. 103, Nazaré.
66040-170, Belém-Pará

Senhora Arqueóloga,

Vimos informá-la acerca do resultado da análise proferida ao segundo relatório parcial sob o âmbito do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial BR-163- Santarém- Rurópolis, BR-230/PA: Divisa TO/PA a Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicalândia); BR-422- trecho Novo Reparámento- Tucurus, entregue por Vossa Senhoria nesta Superintendência.

Segundo parecer encaminhado pela Coordenação de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico em consonância com a análise técnica da área de arqueologia dessa Superintendência do Pará, os relatórios dessa etapa foram aprovados com a conclusão geral de que os sítios mapeados são lito-cerâmicos, alguns com gravuras rupestres e outros locais com oficinas líticas, por isso, são indicadas medidas a serem adotadas quanto alguns sítios:

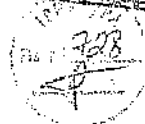
- Propõe-se uma investigação mais detalhada dos sítios arqueológicos PA-PO-3: Pedra dos Macacos; do PA-PO-2: Pedra das Airaias; Monte Alegre e Aparecida. Todos localizados no trecho Belo Monte- Anapú. Esta ação inclui, por exemplo, o decalque das gravuras e realização de sondagens e escavações nas imediações do sítio;
- Preservação do sítio arqueológico Nossa Senhora do Perpétuo Socorro (trecho Belo Monte -Anapú) para futuras escavações devido ter apresentado um grande potencial arqueológico e por já ter sido afetado pelas obras da rodovia, indica-se sua preservação até a conclusão dos trabalhos de arqueologia, assim como os sítios Rio

C/C: Iair Sarmento da Silva (Coordenação Geral de Meio Ambiente/DNII-DF)

Jonas Soares 10/02/10

EN BRANCO

Fls.: 2816
Proc.: 5186100
Assin.: 8



do Meio e São Luís, o primeiro no trecho Belo Monte- Anapú e o segundo em Anapú- Pacajá;

- Continuidade dos estudos na Vila Surubim em Anapú para delimitação do sítio, com a realização de escavações e respectivo mapeamento, mesma ação quantos aos sítios Ladeira da Cigana e Fazenda Ponta-Negra, o primeiro no trecho Belo Monte-Anapú e o segundo somente em Anapú;
- Todo o trabalho de escavação deve ter o auxílio de uma programação educativa que busque a participação das comunidades locais na preservação do patrimônio cultural local e regional;
- Recomenda-se ainda a verificação de datações para os materiais resgatados nos sítios citados acima, em compensação aos danos sofridos ao longo dos anos e mais recentemente com a pavimentação das referidas rodovias federais em questão, a exemplo dos sítios: Fé em Deus (já solicitada a datação), Fazenda Canadá, Fazenda Modelo e Sítio Estrada do Surubim.

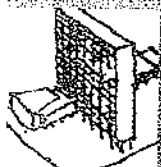
Disponibilizamos-nos para quaisquer dúvidas e ficamos no aguardo das solicitações nos próximos relatórios.

Atenciosamente,


MARIA DOROTÉA DE LIMA
Superintendente do IPHAN no Pará

C/C: Jair Sarmiento da Silva (Coordenação Geral de Meio Ambiente/DNIT-DF)

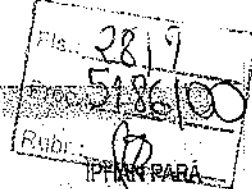
EN BRANCO



IPHAN

INSTITUTO DO
PATRIMÔNIO
HISTÓRICO E
ARTÍSTICO
NACIONAL

Avenida Governador José Malcher, 563 - 66035-100 - Nazaré - Belém - Pará.
Telefax: (91) 3224-1625 / 3224-0699 - Email: iphan.pa@iphan.gov.br



OF. n° 286/2011-GAB/IPHAN-PA

ASSUNTO: Informa acerca do resultado da análise referente ao processo n° 01492.000247/2009-41.

Belém (PA), 27 de junho de 2011.

Senhora

DENISE PAHL SCHAAN

Arqueóloga da Universidade Federal do Pará.

Av. Magalhães Barata, 84, apto. 103, Nazaré.

CEP: 66040-170 - Belém-Pará.

Senhora Arqueóloga,

Vimos informá-la acerca do resultado da análise proferida aos terceiro e quarto relatórios parciais relativos ao *Programa de Arqueologia Preventiva e Educação Patrimonial na BR-163: Santarém-Rurópolis, BR-230/PA: Divisa TO/PA a Rurópolis (excluindo trecho Altamira-Medicilândia) e BR-422: Trecho Novo Repartimento-Tucuruí* entregue por Vossa Senhoria nesta Superintendência.

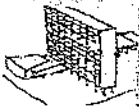
Segundo parecer encaminhado pela Coordenação de Pesquisa e Licenciamento Arqueológico em consonância com a análise técnica da área de arqueologia dessa Superintendência do Pará, os referidos relatórios encontraram-se de acordo com o estudo arqueológico apresentado.

Disponibilizamos-nos para quaisquer dúvidas e ficamos no aguardo dos próximos relatórios.

Atenciosamente,


MARIA DOROTÉIA DE LIMA
Superintendente do IPHAN no Pará

EN BRUNO



IPHAN

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Av. Governador José Malchou, 553 - 25015-000 - Nazaré - Belém - PA.
Telefone (91) 3224-1525 / 3224-0549 - Email: iphan.pa@phan.gov.br

2818
Rubrica: 9

OF. nº 494/2011-GAB/IPHAN-PA

ASSUNTO: Informa resultado de relatório, processo nº 01492.000247/2009-41

Belém (PA), 01 de novembro de 2011

Senhora
DENISE PAHL SCHAAN
Trav Quintino Bocaiúva, 1185, apto 1002
Ed San Giuliano - Reduto
66053-240 - Belém - PA

Prezada Arqueóloga,

Vimos informá-la acerca do resultado da avaliação proferida ao 5º Relatório Parcial do Programa de Arqueologia e Educação Patrimonial, BR-163: Santarém-Rurópolis, BR-250/PA: Duía TO/PA à Rurópolis (excluindo trecho Altamira - Medicilândia), BR-422: Trecho Novo Repartimento - Tucuruí, estado do Pará, entregue por Vossa Senhoria nesta Superintendência

Segundo parecer emitido pela área técnica desta Superintendência do Pará, o relatório se apresenta de acordo com o estudo arqueológico apresentado e, portanto, encontra-se aprovado.

Aproveitamos o ensejo para reiterarmos o Of. 436/2011-GAB/IPHAN-PA (cópia em anexo), que solicita o envio das fichas de cadastro de sítios modelo CNSA em modo *digital* e as fichas *impressas* que reenviamos para assinatura do pesquisador responsável.

Disponibilizamos-nos para quaisquer dúvidas e ficamos no aguardo dos próximos relatórios e do atendimento a solicitação o quanto antes

Atenciosamente,


MARIA DOROTÉIA DE LIMA
Superintendente do IPHAN/PA

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

EL MUNDO

DNIT

File: 2819
Process: 5188/00
Rubr.: 6

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 306 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 09 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Dorotéa de Lima
Superintendente do IPHAN/PA
Avenida Governador José Malcher, 583, Nazaré
Belém/PA
CEP 66.035-100

Assunto: BR-230/PA – Atendimento à condicionante 2.28 da LI nº 825/2011 concernente a manifestação do IPHAN sobre as atividades desenvolvidas nas rodovias BR 230/163/422/PA

Anexo: LI nº 825/2011 – IBAMA (retificada em 09/12/2011)

Senhora Superintendente,

1. Com o intuito de atendermos à condicionante 2.28 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 – IBAMA (Retificada em 09/12/2011) conforme descrita abaixo, solicitamos gentilmente a Vossa Senhoria, providenciar com máxima urgência, manifestação desse IPHAN quanto ao andamento das atividades desenvolvidas na rodovias BR 230/163/422/PA

“ Apresentar , em até 60 (sessenta dias), manifestação do IPHAN sobre o andamento das atividades de Resgate Arqueológico e de Educação Patrimonial na área de influência do empreendimento. ”

2. Informamos que o cumprimento desta condicionante é imprescindível para que se possa dar continuidade às atividades relacionadas à pavimentação e implantação de obras de arte corrente e especiais na rodovia BR 230/PA.

3. Tendo em vista que o prazo estipulado pelo Órgão Licenciador para o cumprimento de tal condicionante foi de 60 dias a partir da publicação da LI em tela, verifica-se que a data limite para o atendimento está vencida desde 09 de fevereiro de 2012, e que não havendo o cumprimento da condicionante supracitada, poderá o IBAMA no primeiro

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8485

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - Iota A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br
05 - 2006694

EL BRANCO

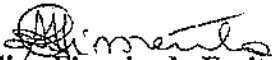


Fls.:	2820
Proc.:	518/00
Emp.:	FB

momento notificar e multar este DNII, e posteriormente embargar as obras relacionadas à rodovia.

4. Certa de podermos contar com Vossa compreensão, agradecemos desde já, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EMERGENCY



2821
5786/00
E

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 12²⁰¹²/COTRA/CGTMO/DILIC

Ao Coordenador de Licenciamento de Transportes
Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo

Vistoria técnica ao empreendimento BR 230/PA.
sob a responsabilidade do DNIT, realizada no
período de 12 a 16 de março de 2012.

INTRODUÇÃO

1. Após a unificação das licenças de Instalação, com liberação de novos trechos, foi realizada uma vistoria técnica no trecho licenciado pela LI nº 825/2011, no trecho que ainda está pendente de emissão de LI e na ponte que liga o estado do Tocantins ao Pará, objeto da licença de instalação nº 469/2007

DA VISTORIA

1) Ponte sobre o Rio Araguaia

1. Em 25/10/2007 foi concedida a Licença de Instalação nº 469/2007 relativo às obras de implantação da ponte sobre o Rio Araguaia, válida por 04 anos e em 17/12/2009 foi emitida a ASV nº 386/2009, válida por 02 anos.
2. Na última vistoria, realizada no local, em 7 de junho de 2011, constatou-se que as obras encontravam-se parcialmente concluídas, restando concluir os encabeçamentos da ponte. A ponte já estava em funcionamento, entretanto a recuperação ambiental da área ainda não havia sido realizada.
3. Em 14/11/2011 o DNIT, através do Ofício nº 1416/2011, encaminhou ao IBAMA, formulário de solicitação de renovação da Licença de Instalação nº 469/2007, que motivou a elaboração do Parecer Técnico 15/2012, que concluiu haver pendências no cumprimento das condicionantes que impossibilitaram a renovação da LI.
4. O objetivo da vistoria no local foi verificar a atual situação da ponte, bem como as pendências que impossibilitaram a renovação da LI 469/2007.
5. Foi constatado que as obras da ponte estão próximas de serem finalizadas, faltando apenas o asfaltamento do encabeçamento e revegetação do talude de suas cabeceiras, o que se faz necessário à própria segurança da obra de arte.
6. Para realização do encabeçamento, há presença de poucos indivíduos arbóreos na faixa de domínio sendo a supressão a ser realizada predominantemente de gramíneas. O talude do local encontra-se em regeneração natural.
7. Há, dentro da faixa de domínio, próxima a área de encabeçamento, uma área alagadiça.
8. Segundo informado pelo representante do DNIT, o Programa de Cadastramento e Desapropriações foi executado de acordo com o expresso na Licença de Instalação 496/2007. O representante informou ainda que todos os relatórios produzidos a partir da aplicação do referido programa foram protocolados no Ibama. Conforme constatado em campo durante a

10

vistoria, a faixa de domínio do empreendimento encontra-se livre, sem ocupações tais como plantações, pastagens ou benfeitorias. Está instalada nas proximidades da ponte, no lado direito sentido PA/TO, uma comunidade ribeirinha, sendo a ocupação já consolidada. Foi solicitado a equipe de supervisão ambiental e ao DNIT que envie as cópias da documentação comprovando a implantação do programa de desapropriação para que a análise do cumprimento da condicionante seja revista.

2) Lote sem denominação entre Marabá/PA e a divisa Pará-Tocantins

8. Apesar deste lote ser apresentado nos diagramas unifilares como trecho asfaltado, foi verificado que este lote, apresenta subtrechos com pavimentação antiga intercalados por dois subtrechos sem pavimentação (recebendo conserva), sendo necessário, para a conclusão do asfaltamento, a inclusão do lote na licença de instalação.

3) Lote único e lote 1

9. Este lote, que também ainda não possui Licença de Instalação foi vistoriado com o intuito de coletar informações para subsidiar a emissão da Licença de Instalação e autorização de supressão vegetal quando solicitadas pelo empreendedor.

10. Não há evidências de obras recentes neste lote, apenas atividade de conserva.

11. Nas proximidades da travessia urbana do município de Itupiranga, foi verificado um depósito de resíduos sólidos (domésticos e de construção civil) a céu aberto localizado na faixa de domínio da rodovia (coordenadas S 04° 57' 47" e W 49° 27' 03"), tendo sido informado que é a própria prefeitura municipal que dispõe o lixo no local.

12. A vegetação do local encontra-se consideravelmente alterada, sendo a paisagem mais comum pastagem com indivíduos arbóreos de babaçu (*Orbignya phalerstra*). Existem fragmentos florestais, principalmente em estágio inicial de regeneração.

13. No final do lote 1, a rodovia delimita, por 40 km, a T.I. Parakanã. Na área da T.I., cujo perímetro é devidamente demarcada por meio de cercas e placas informativas, é possível observar floresta em estágio avançado de regeneração em todo o trecho margeado pela rodovia.

4) Lote 2- SANCHES/TRIPOLONI

14. A T.I. Parakanã, continua margeando a rodovia neste lote, em uma extensão de 11 km, onde como já citado o trecho apresenta vegetação de grande porte adjacente à rodovia.

15. Nos demais trechos deste lote, a AID há presença de monocultura de eucalipto (*Eucalyptus* sp), presença de fragmentos florestais, mas a paisagem predominante é de gramíneas com indivíduos arbóreos de Babaçu.

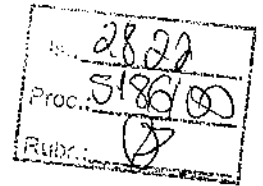
16. Ressalta-se que, antes da unificação das licenças de instalação, as obras só estavam liberadas nos 20 km finais do lote, sendo que nos trechos não liberados a atividade de conserva é constante.

17. No trecho liberado, observou-se que houve atividades de terraplenagem, alguns constando de drenagem provisória. No entanto, grande parte dos taludes não foram revegetados, sendo identificado alguns pontos de erosão.

18. Foram observadas também, algumas áreas de deposição de material excedente ao longo do trecho. Faz-se necessário que estas áreas sejam devidamente quantificadas e qualificadas e sejam apresentadas as soluções para a recuperação destes passivos.

19. A vegetação do local encontra-se consideravelmente alterada, sendo a paisagem mais comum pastagem com indivíduos arbóreos de babaçu (*Orbignya phalerstra*). Existem fragmentos florestais, principalmente em estágio inicial de regeneração, mas também há

restos de fragmento em estágio médio. Entretanto, no estudo enviado pelo DNIT para emissão da Autorização de Supressão de Vegetação, diz que existe uma área de 50 hectares de floresta em estágio médio de regeneração. Essa equipe entende que esse número seja a soma de todos os pequenos fragmentos ao longo do lote.



4) Lotes 3 – EGESA

5) conferir no projeto executivo o limpa roda nos acessos

14. Nestes lotes foi constatado que as obras avançaram bastante, tendo uma boa parte do trecho já asfaltada e com sinalização horizontal.
15. Nos trechos pavimentados, foi possível observar que estão sendo construídos sistemas de drenagem eficientes e estão sendo feitos os trabalhos de revegetação dos taludes.
16. Nos trechos onde houve avanço dos serviços de terraplenagem foram identificados alguns pontos de erosão, porém que aparentemente não comprometem a trafegabilidade da via. No lote é possível identificar outros passivos como assoreamentos e taludes ainda sem vegetação.
17. Nos municípios de Anapú e Pacajá, que são interceptados pela diretriz da estrada, nota-se que em razão da rodovia ter sido a indutora da ocupação na região, o contexto socioeconômico em que os habitantes dessas cidades está inserida é intimamente relacionada com as transformações proporcionadas pela implantação do empreendimento. Nesse sentido podemos contar também que a estagnação econômica em que se encontram os povoados e cidades estabelecidos ao longo do traçado possui uma ligação estreita com a morosidade em concluir a pavimentação da rodovia, esse fator aliado a ausência de políticas públicas, acaba por agravar a situação de fragilidade social dessas populações e provocar atraso no desenvolvimento dessa região.

5) Lote 4 – TORC

20. O trecho em questão é o que mais tem sofrido impactos devido a grande movimentação de veículos pesados para as obras de implantação da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
21. No trecho entre os municípios de Anapu e Altamira será implantada uma ponte, que fará a travessia do Rio Xingú. Entretanto, no presente momento, a travessia é feita por balsas, causando morosidade no transporte local.
22. Foi verificado que neste lote, houve uma grande execução de serviços de terraplenagem, não havendo adoção de alternativas tecnológicas capazes de minimizar a formação de atoleiros e de impactos ambientais durante o período chuvoso. Assim, a declividade do terreno, o período chuvoso, movimentação do solo com a terraplanagem e a ausência de um sistema de drenagem, culminaram na formação de um grande atoleiro, de aproximadamente 8 quilômetros de distância (coordenada de referência S 3° 8' 1,45"/ W 52° 42' 41,35").
23. Esse atoleiro impediu a movimentação de caminhões, ônibus e carros, causando uma fila de aproximadamente 5 quilômetros, que perdurou por 3 dias. Tal fato ocasionou a insatisfação dos motoristas e a Polícia Rodoviária Federal teve que ser acionada para conter a multidão. Com o avanço das obras de implantação do canteiro e da própria UHE a circulação de caminhões transportando materiais de construção e veículos de novos habitantes tende a intensificar-se uma vez que a travessia da balsa constitui-se na única ligação da cidade de Anapú e Altamira, tornando situações como a relatada acima mais frequentes no período chuvoso.
24. Foi relatado também um problema com relação as jazidas designadas para as obras do lote. Por ter uma interrupção devido ao Rio Xingú, 2 jazidas ficam no trecho do lado de Anapú. Há uma terceira jazida, que, por razões que não ficaram totalmente esclarecidas por esta equipe técnica, não teria material para ser utilizado. Possíveis razões para tal inutilização são o fato da jazida já ter se esgotado por outros usos que não o da rodovia, a ausência de

- material na jazida que sirva para a obra, e o impedimento por meio das obras de implementação da Usina de Belo Monte.
25. Neste trecho é marcante as influências da construção da Usina de Belo Monte nas obras da rodovia, sendo que dentre os mais significativos, podemos citar que:
1. Os representantes locais do DNIT informaram de que o Consórcio Construtor de Belo Monte - CCBM abriu acessos sem a anuência do DNIT, e estes acessos são em locais que comprometem a segurança da rodovia.
 2. Que existe a previsão de que parte da rodovia BR-230/PA seja alagada, tornando-se o canal de fuga da usina e a passagem pela rodovia seja dada através da construção de uma ponte de aproximadamente 900 m, sendo os sentidos de tráfego da rodovia e acessos, alterados continuamente de acordo com o estágio das obras da usina. Ressalta-se que neste trecho, inclusive, já existem placas informando que o local será o canal de fuga da usina, conforme as fotos anexo.
 3. Que existe a previsão de que na fase de operação da usina, o CCBM utilize o atual leito da rodovia BR-230, como via urbana ou caminho de serviço, sendo que para isto, a rodovia deverá ter um novo traçado, de aproximadamente, 900 km, circundando a cidade de Altamira.
26. Faz-se necessário identificar se os impactos socioambientais destas interferências já foram analisados e estes projetos aprovados no âmbito do licenciamento da usina e, caso não tenham sido, o licenciamento destas interferências devem ser discutidos com os empreendedores envolvidos.
27. Já nas proximidades do município de Altamira, há um trecho, já asfaltado, que está desmoronando (ponto de referência S 3° 10' 13,6", W 52° 0' 54,26"), deixando possível a utilização de somente parte da pista, comprometendo a segurança da rodovia. Foi nos informado, tanto pelo engenheiro responsável da obra quanto pelo engenheiro do DNIT, que este erro era um erro de projeto, e que foi ordenado que o mesmo fosse seguido a risca, mesmo tais erros sendo detectados.
28. Quanto a vegetação, há alguns fragmentos florestais, principalmente em estágio inicial de regeneração. A predominância da paisagem é de gramíneas e babaçu (*Orbignya phalaesrta*). A grande maioria parte da supressão já foi realizada quando a estrada de terra foi aberta, restando uma área relativamente pequena a ser suprimida.
29. Quanto a fauna local, não foi visto nenhum indivíduo da fauna local, somente urubus, criações de gado e cachorros abandonados, o que reflete a antropização da área e a cultura de gado, presente em todos os trechos.

6) Lote 5 – SEMENGE

25. Este lote, que vai de Altamira até Medicilândia, encontra-se atualmente abandonado. O engenheiro responsável da SEMENGE nos informou que as obras não estão ocorrendo no trecho devido a dificuldades financeiras da construtora. Afirmou também que a empresa está tentando vender alguns ativos imobilizados para conseguir verba para recommençar as obras.
25. O DNIT informou que a empresa já foi notificada e multada e que o contrato esta prestes a ser rescindido. Existe a possibilidade da segunda colocada no processo licitatório assumir o trecho, o que acarretaria num prazo menor para o reinício das obras do que a abertura de um novo processo licitatório.
26. Por estar abandonado, o número de passivos neste lote é abundante, tendo vários processos erosivos intensificados tais como taludes instáveis, assoreamento, atoleiros dentre outros. A conserva da rodovia se limita estritamente ao leito, e não contempla nenhuma medida paliativa para contenção destes.
27. Foi recebido por este Instituto, a declaração de que havia sido feito um corte de Piçarras em 6 pontos da rodovia. Foi informado pelo DNIT e pela Supervisão Ambiental que não há

comprovação do autor da retirada, realizada em 2009. e que, atualmente a área já está recoberta de vegetação.

28. Em relação a condicionante 2.5 que trata da implantação do travessão do 11 e do 12, a vistoria realizada no local não foi encontrado nenhum problema que justificasse o pedido de um novo projeto. Foi informado de que não haverá necessidade de desapropriação para implantação dos acessos.
29. Já em relação a condicionante 2.6 que trata do realocamento da pista de pouso no município de Brasil Novo, foi constatado durante vistoria no local e com base nas afirmações da equipe de supervisão ambiental que a antiga pista de pouso clandestina localizada na faixa de domínio da rodovia perdeu a função no ano de 2008 em razão da falta de conservação da mesma e também pela existência de uma aeroporto formalmente reconhecido pela Infraero a 30 km de distância, na cidade de Altamira. Essa equipe técnica entende que tal condicionante deva ser retirada da licença pois perdeu o efeito, uma vez que a pista de pouso parou de operar e o local será usado pela prefeitura local para a construção de um espaço público de lazer.
30. Os remanescentes florestais nesse trecho são mais abundantes, tendo fragmentos em estágio médio de regeneração.

CONSIDERAÇÕES FINAIS/RECOMENDAÇÕES

9. Quanto ao meio físico, os principais passivos encontrados foram nos trechos que estavam em obras antes do período chuvoso e estão relacionados principalmente a abertura de frentes de terraplenagem em grandes extensões sem adoção de diretrizes ambientais (tais como o execução de drenagens provisórias, o acompanhamento das frentes de construção da base e da subbase com a devida compactação, utilização de brita ou outra solução de engenharia prevendo a contenção da formação de atoleiros durante o período chuvoso).
10. Assim, nos lotes onde houveram obras recentes, é notável a formação de erosões, atoleiros, desmoronamento de taludes e assoreamentos e a existência de bota-foras às margens da rodovia pendentes de recuperação.
11. Durante a vistoria, foi questionado a inclinação dos taludes utilizadas nas obras, pois a inclinação 1:0,25 não parece ser a mais adequada para o solo da região, o que pode ser observado pela sua instabilidade nos lotes em obras, onde há vários taludes apresentando desmoronamentos, mesmo aqueles onde foram iniciados os serviços de revegetação. O fato foi contestado e foi informado que a declividade estava de acordo com o projeto, e que a alteração deste não foi autorizada pelo DNIT.
12. Assim, uma vez que as obras nos lotes 2, 3 e 4, já se encontram em fase de instalação, é recomendado solicitar ao empreendedor apresentar alternativa tecnológica para a contenção para os desmoronamentos. Para os lotes ainda não licenciados por este Instituto, é recomendado solicitar que o empreendedor apresente o estudo de verificação de estabilidade de taludes, uma vez que foram detectadas para indícios de erro de projeto na inclinação dos mesmos.
13. Recomenda-se que, a situação dos passivos observados nesta vistoria, constem dos próximos relatórios de supervisão ambiental, assim como as medidas adotadas para a recuperação.
14. Quanto a flora, foi constatado que a maior parte da supressão de vegetação foi realizada na década de 70, quando a abertura da estrada foi realizada. Há muitas áreas antropizadas, principalmente na ADA da rodovia, sendo a paisagem mais comum da rodovia a presença de gramíneas com indivíduos arbóreos de babaçu.
15. Quanto ao meio sócio, é necessário enviar os relatórios que comprovem a aplicação do Programa de Cadastramento e Desapropriação, conforme condicionante 2.6 da Licença de Instalação nº 469/2007.
16. Recomenda-se que as obras e os serviços de conserva sejam realizados com prioridade nos pontos mais delicados e com grande movimentação de cargas e pessoas, a fim de

evitar ou diminuir a frequência de situações como a presenciada durante a vistoria, no qual o surgimento de atoleiros logo após a travessia do Rio Xingu, em Altamira, provocou a formação de uma fila de aproximadamente 5 km durante dias sendo causador de transtornos para a população local e usuários da rodovia.

17. Sugere-se a retirada da condicionante 2.6 (LI 825/2011) que trata do realocamento da pista de pouso, pois foi constatado que o local não é mais utilizado para esta função, no entanto, como parte da antiga pista está dentro da faixa de domínio da rodovia, o DNIT deverá assegurar-se que a Prefeitura Municipal de Brasil Novo não implante estruturas de uso público como ciclovias e passeios na faixa não edificante .

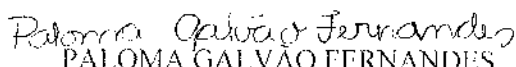
18.

São essas, as considerações que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 28 de março de 2012

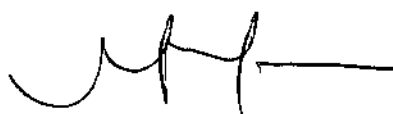

CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental


JULIANA LÍCIO DE OLIVEIRA BARETTA
Analista Ambiental



PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental

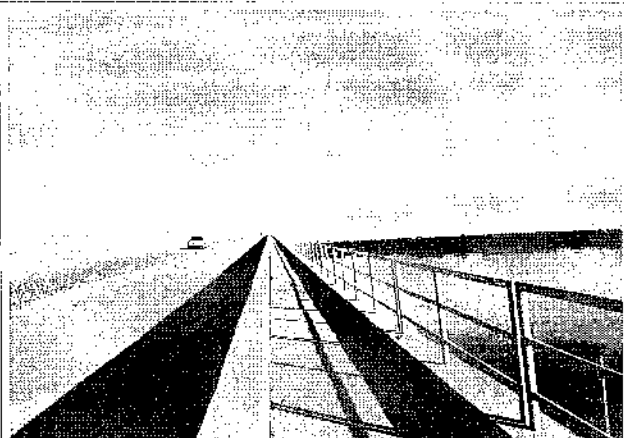
De acordo.

em 28.3.2012

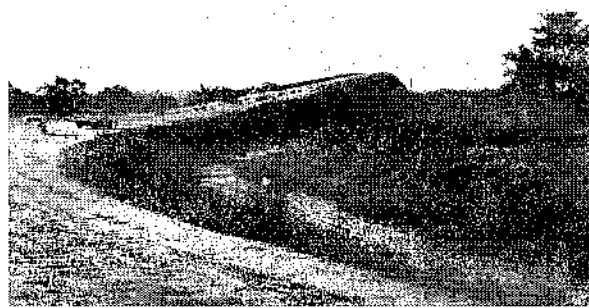

Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

JB CA

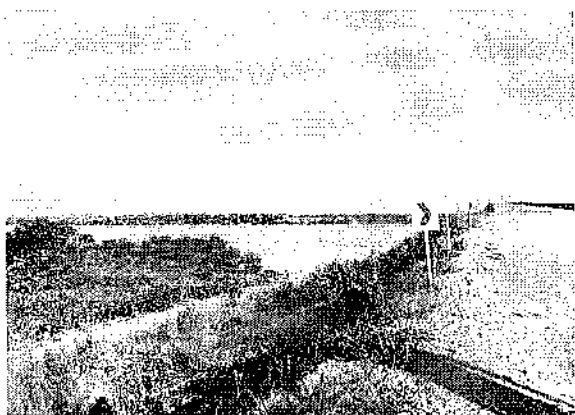
Fis.: 2824
Proc. 5186/00
Rubr.: 



Ponte sobre o rio Araguaia: estrutura da ponte concluída



Ponte Araguaia: encabeçamento da ponte a ser concluído.



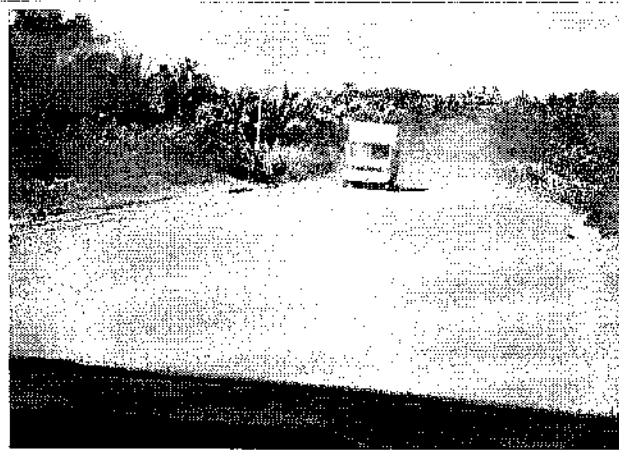
Ponte Araguaia: encabeçamento da ponte a ser concluído.



Ponte Araguaia: encabeçamento da ponte apresentando início de processo erosivo.



Trecho entre Marabá/PA e a Ponte do Araguaia: fim de asfalto



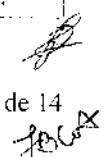
Trecho não pavimentado entre Marabá/PA e a Ponte do Araguaia.



Lote Único: apenas com atividades de conserva da rodovi.



Lote único: aspecto da vegetação na faixa de domínio.

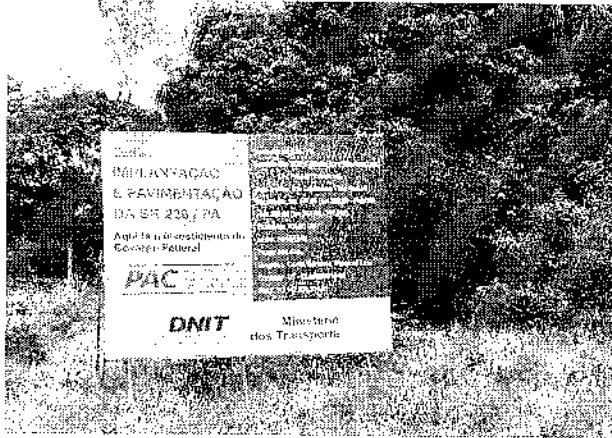




Lote 1: vegetação na faixa de domínio



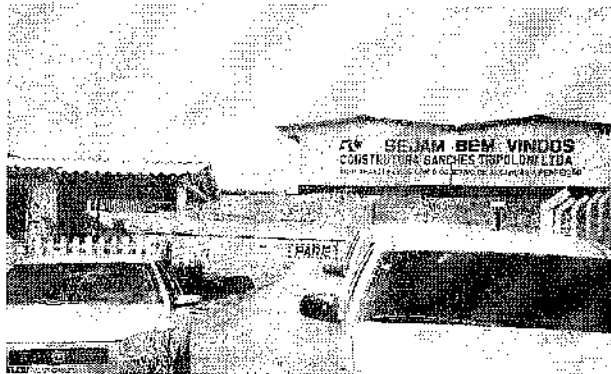
Lote 1: lixão na faixa de domínio



Início do Lote 2



Lote 2: entrada da T.I. Parakanã



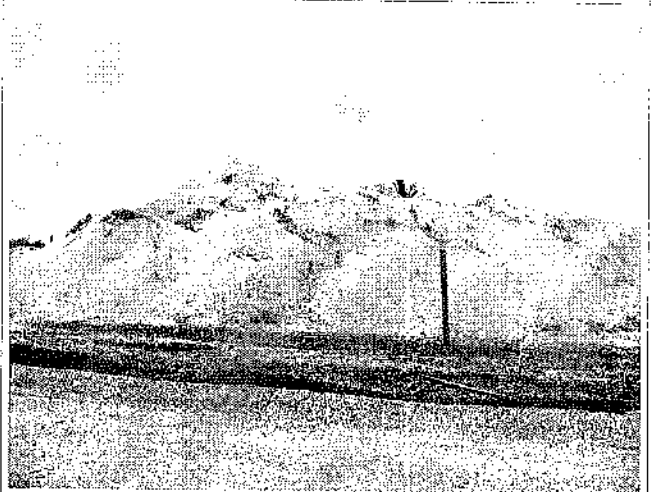
Lote 2: Canterio da Sanches Tripoloni



Lote 2: Processos erosivos em trecho onde houve serviços de terraplenagem



Lote 2: Lago Pucuruí



Lote 2 : bota -fora na faixa de domínio

[Handwritten signature]

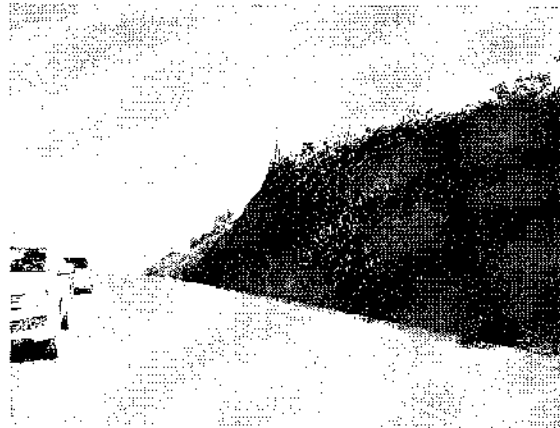


Lote 2: Processos erosivo m trecho onde houve serviços de terraplenagem



Lote 2: trecho pavimentado

Proj. 2825
Proc. 5186/00
Rubr. 0



Lote 2: início de serviços de revegetação dos taludes



Lote 3 : canteiro da Egesa



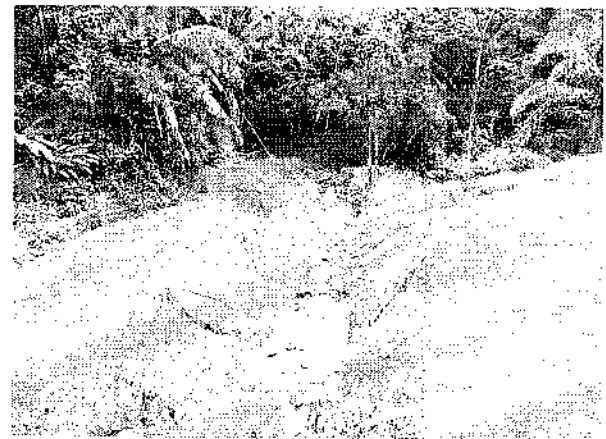
Lote 3: processos erosivos em trecho onde houve serviços de terraplenagem



Lote 3: taludes ainda sem o revestimento vegetal



Lote 3: Processos erosivo e de assoreamento em trecho onde houve serviços de terraplenagem

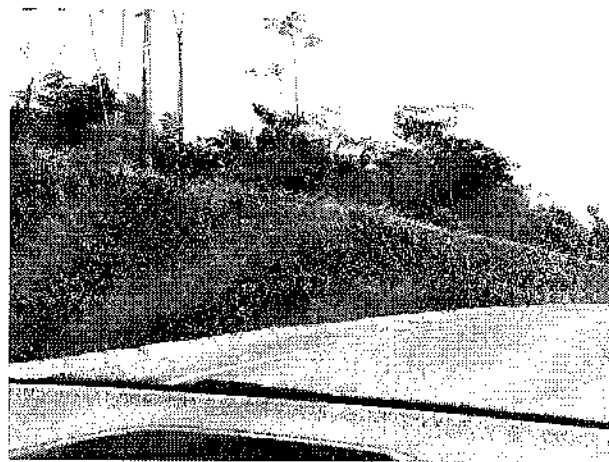


Lote 3: Drenagem existente, porém não se mostra eficiente para conter o assoreamento e o carreamento excessivo de material.

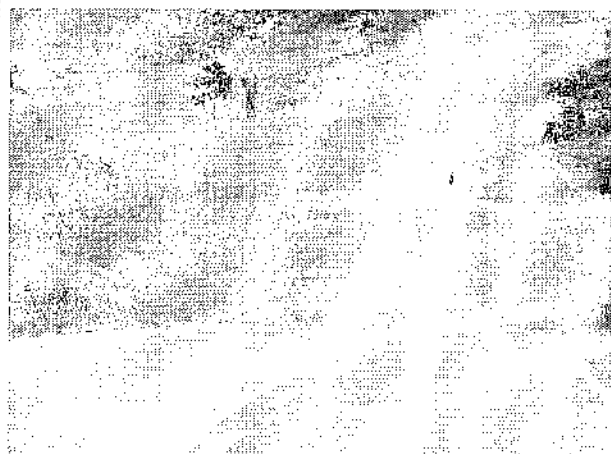
ABGA



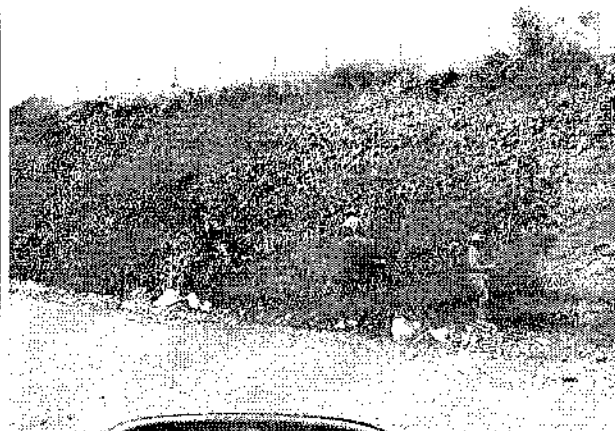
Lote 3: início do trecho pavimentado



Lote 3: trecho pavimentado com início dos serviços de revegetação do talude.



Lote 3: trecho pavimentado e com sinalização horizontal, adotando como solução de engenharia para a drenagem, o terraceamento e as valotas de crista.

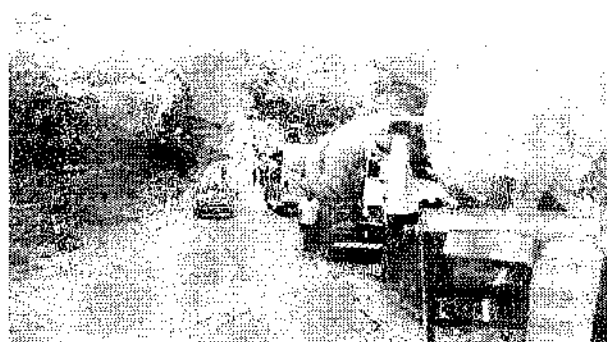


Lote 3 : serviços de revegetação do talude sendo executados

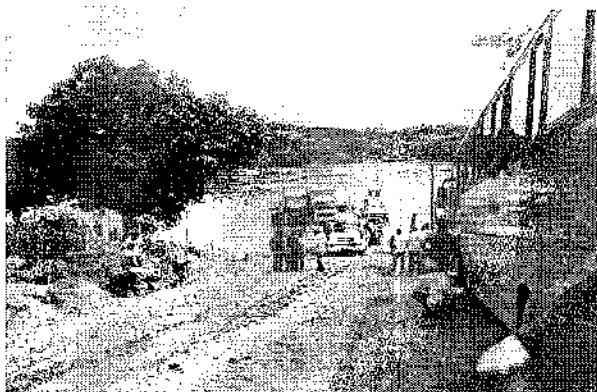


Lote 3: aspectos da vegetação da faixa de domínio onde ainda não foram iniciadas as obras

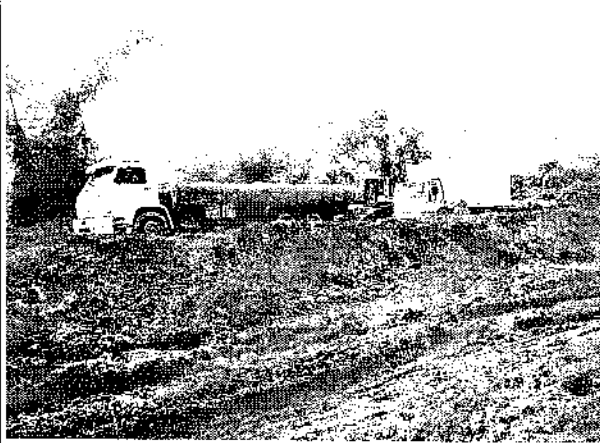
Lote 3: Acesso a rodovia, onde poderia ser construído um limpa roda.



Lote 4: fila de caminhões de aproximadamente 5km provocada pelo atoleiro no trecho após a o rio Xingu



Lote 4: Balsa com caminhões no sentido Altamira → Anapú.



Lote 4: 8 km de atoleiro após a travessia do Rio Xingu



Lote 4: 8 km de atoleiro após a travessia do Rio Xingu



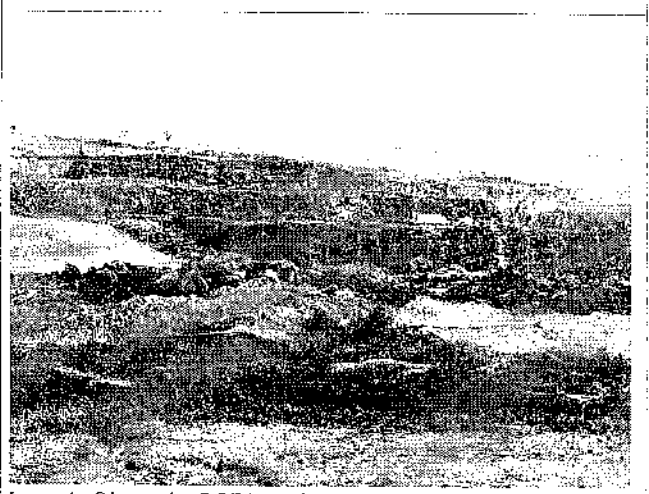
Lote 4: pessoas, sem alternativa, atravessando os 8 km de atoleiro



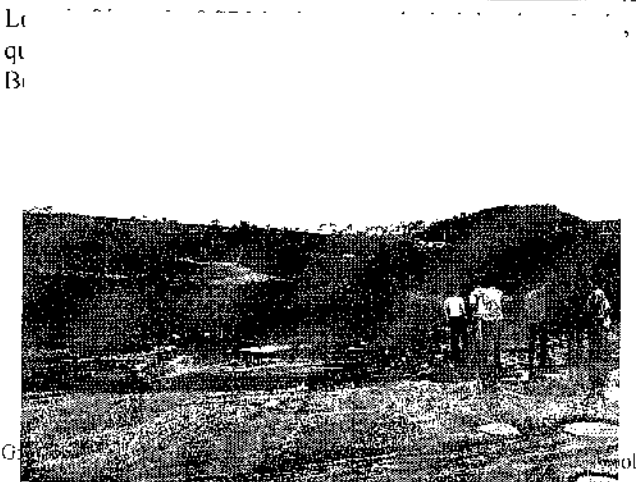
Lote 4: 8 km de atoleiro após a travessia do Rio Xingu



Lote 4: Obras do CCBM, vista a partir do leito da rodovia, que se transformará no canal de fuga da Hidrelétrica de Belo Monte.



Lote 4: Obras do CCBM, vista a partir do leito da rodovia, que se transformará no canal de fuga da Hidrelétrica de Belo Monte.



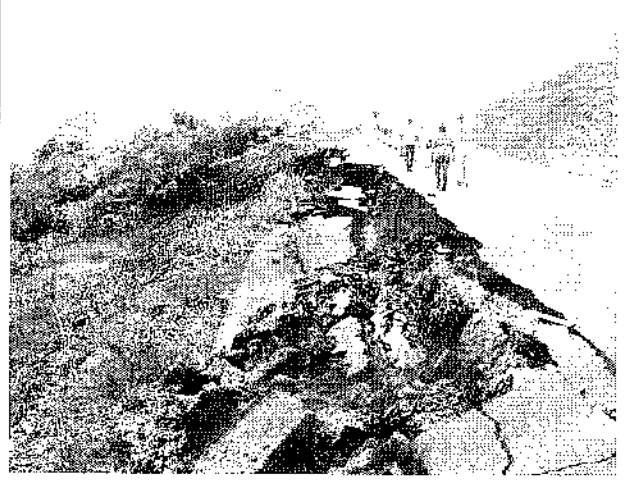
Lt
qt
Bi



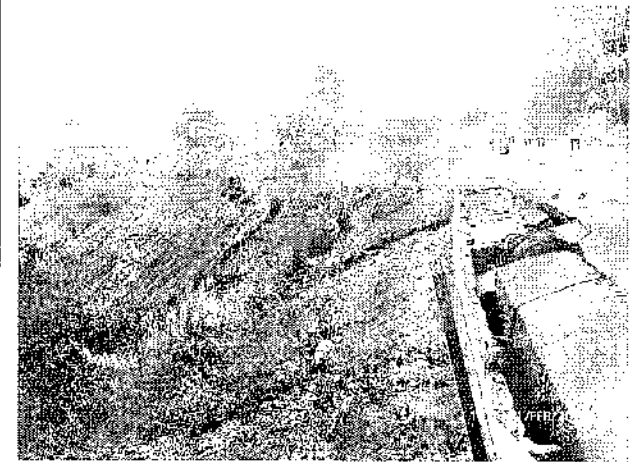
14
83 04



Lote 4: Acesso feito pelo Consórcio Construtor de Belo Monte sem anuência do DNIT.



Lote 4: trecho pavimentado, ponto onde houve desmoronamento da via



Lote 4: trecho pavimentado, outro ponto onde houve desmoronamento da via



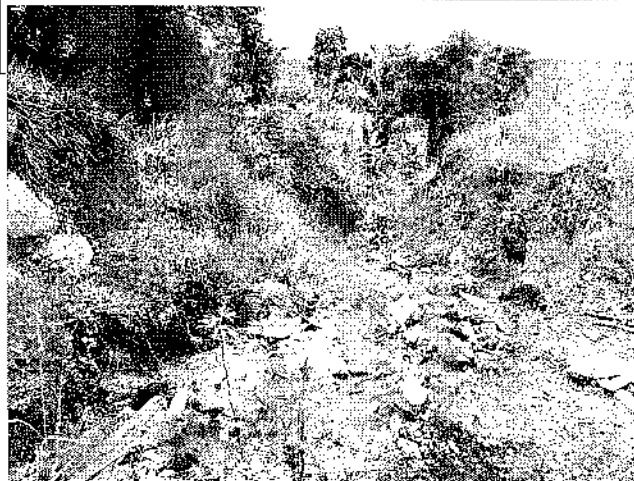
Lote 4: trecho onde houve serviços de terraplenagem, com início das atividades de revegetação dos taludes



Lote 5: trecho onde não houve obras



Lote 5: exemplo de passivos ambientais a serem recuperados (erosão)



CS 70

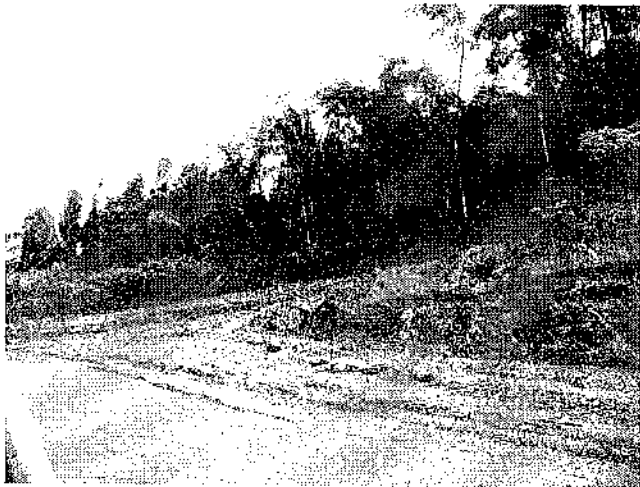
Pls.: 2826
Proc.: 5186/00
Rubr.: 9



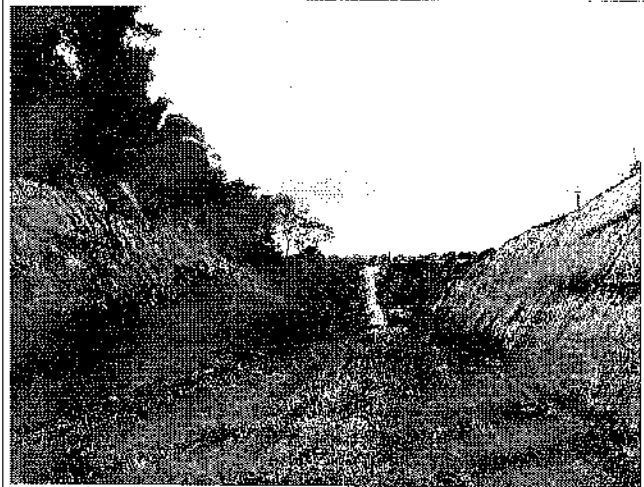
Lote 5: exemplo de passivos ambientais a serem recuperados (bota-fora)



Lote 5: exemplo de passivos ambientais a serem recuperados (bota-fora)



Lote 5: exemplo de passivos ambientais a serem recuperados (supressão???)



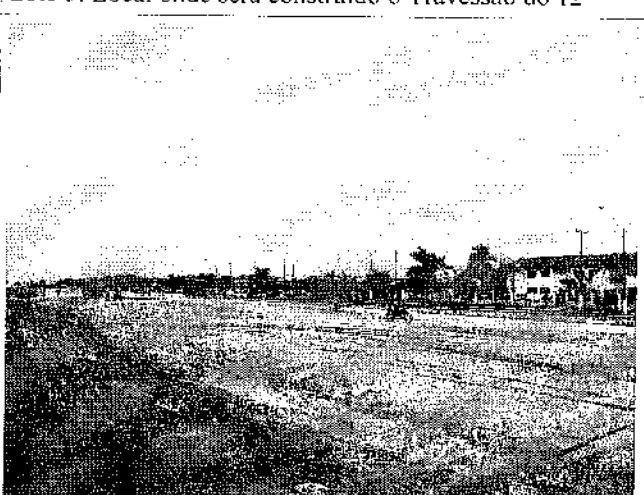
Lote 5: exemplo de passivos ambientais a serem recuperados (taludes para revetar)



Lote 5: Local onde será construído o Travessão do 11



Lote 5: Local onde será construído o Travessão do 12



Handwritten signatures and initials.

EM BRANCO



2827
Proc. 5186/00
Rubr. 8

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN -- Trecho 2, Edifício Sede -- Bloco C, Brasília -- DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 -- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Ofício nº 158/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de março de 2012.

À sua Senhoria a Senhora,

Aline Figueiredo Freiras Pimenta

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

SAN - Q3 – Bl. N/O – 4º Andar – Edifício Núcleo dos Transportes

CEP 70040-902

Fone: (61) 3315.4185

FAX: (61) 3315.4083

Assunto: Agendamento de reunião técnica referente ao atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011.

Senhora Coordenadora,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental (n.º 02001.005186/2000-17) referente às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, sugerimos a realização de reunião no dia 12 de abril de 2012, às 14:30, no IBAMA/SEDE, com objetivo de discutir assuntos pertinentes ao atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011.

2. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

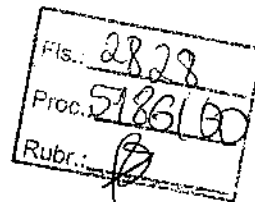
Atenciosamente,

Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo

Coordenador de Licenciamento de Transportes - Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

29 03 12
15 10
Aureni

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
Coordenação de Transportes

NOTA TÉCNICA Nº 50 /2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 29 de março de 2012.

REFERÊNCIA: BR 230/PA/MT

INTERESSADO: IBAMA e DNIT

ASSUNTO: Análise do plantio compensatório devido a emissão da ASV 386/2009


Senhor Coordenador,

Sobre o assunto em epígrafe temos a informar que:

1. Foi recebido, em 28 de fevereiro de 2012, um projeto de plantio compensatório como cumprimento da condicionante 2.3 da ASV 386/2009 que autoriza a supressão de vegetação às margens do Rio Araguaia para construção da Ponte que liga o estado do Tocantins ao Estado do Pará por meio da Rodovia BR 230.
2. O projeto enviado como compensação a supressão de 8 hectares em APP apresentou informações genéricas quanto ao bioma Amazônia, bioma Cerrado, e em sequência apresentou informações genéricas acerca do plantio a ser realizado.
3. O projeto enviado não tem caráter executivo, não tendo as informações específicas que deveriam ter um projeto de plantio compensatório.
4. O projeto apresenta somente informação de que o espaçamento escolhido é 3m X 3m, mas, por não ter a área definida, não se tem como avaliar se tal espaçamento adequado
5. O projeto informa também que as espécies utilizadas estarão de acordo com o bioma do local do plantio, e apresenta uma lista de espécies.
6. Não há informações acerca do adubamento a ser utilizado, bem como os métodos para o controle de pragas.
7. Sendo assim, este projeto de plantio compensatório não pode ser aceito, não podendo ser a condicionante 2.3 considerada sequer como parcialmente atendida.
8. O DNIT deve ser informado da não aceitação do projeto, e que este deva ser enviado com caráter executivo, incluindo informações pertinentes e definidas para a área na qual será realizada o plantio.

É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental

De acordo,
em 24.2012

Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EL GRUPO

Data: 02/05/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 246 /2012/CGMAB/DPP



Brasília, 02 de abril de 2012

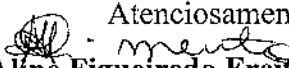
A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA-. Situação do atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011 e parecer acerca da vistoria técnica realizada em março de 2012.

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a V.S.a. parecer deste órgão quanto ao cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011 – IBAMA, relativa às obras de pavimentação da BR-230/PA, trecho Pacajá (Km 368,60) a Medicilândia (Km 728,00), no intuito de oficializarmos a situação real de atendimento destas.
2. A informação solicitada será de suma importância para que possamos despende tempo hábil no cumprimento das condicionantes ainda em atendimento e para as não atendidas.
3. Ressaltamos ainda, que até o presente momento não recebemos parecer referente à vistoria realizada por técnicos desse IBAMA nos trechos licenciados pela LI nº 825/2011, nos dias 12 a 16 de março.
4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

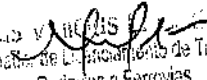

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente


Marcelo Marques Ramal 8466

De ordem à cotiza
03/05/2012 - F107

À ANAÍSTA SAUOMA,

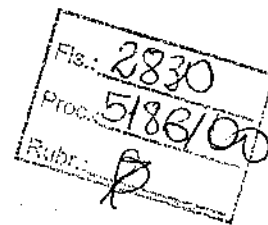
P/ANÁLISE E RESPOSTA.
EM 8.5.2012


Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRACOTM/DILIC/BAMA



MMA - IBAMA
Documento:
02001.016085/2012-13

Data: 02/04/12



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 598/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 02 de abril de 2012

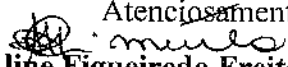
A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: BR 230/PA- Levantamento das atuais interferências causadas pela UHE de Belo Monte na rodovia BR 230/PA

Anexo: 1-) Memorando SR/PA/AP nº 085/2012
2-) Memorando nº 036/2012
3-) Nota Técnica nº 001/2012 – Consórcio Ambiental BR 230/422/PA

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos a V.S.a. para ciência e devidas providências, Nota Técnica nº 001/2012 de 07 de fevereiro de 2012, concernente ao Levantamento das atuais interferências causadas pela UHE de Belo Monte na rodovia BR 230/PA.
2. Informamos ainda, que o Consórcio Ambiental BR 230/422/PA responsável pela Supervisão e Gestão Ambiental da rodovia em tela, está disponibilizando mensalmente nos relatórios de andamento entregues ao IBAMA, informações detalhadas sobre as ações e obras desenvolvidas pela UHE de Belo Monte que potencialmente poderão causar impactos à BR 230/PA.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1014817
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

De ordem a CONTRA
03104/2012 - FLOT

Analista Paulo,
p/ANÁLISE.

Em 9.4.2012



Marcus Vinícius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
CONTRAGTMO/DI/CBRAMA



Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá

Fis.:	2831
Proc.:	5186/10
Rubr.:	9

Memorando SR/PA/AP Nº 085/2012

Belém, 19 de Março de 2012

A

Sra. Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP

Assunto: BR-230/PA - Levantamento das atuais interferências causadas pelas obras da UHE de Belo Monte sobre a BR-230/PA (Memo. nº 036/2012 – UL Altamira e Nota Técnica nº 001/2012 - Consórcio Ambiental BR-230/422/PA).

Anexos: Cópia Memo. nº 036/2012; Nota Técnica nº 001/2012 – Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.

C/C: Eng. Antonildes Cardoso

End: Escritório Unidade Local do DNIT em Altamira – Rodovia BR-230/PA, Km 4, s/n – Bairro Rural - Altamira/PA
CAIXA POSTAL 1 - CEP: 68.377-040 - Fone/Fax: (93) 3515 1435

C/C: MAIA MELO ENG. LTDA - Supervisora de Obras da BR-230/PA

End: Rod. BR-316, KM 1, Trav. Joaquim Fonseca nº 27 – Bairro: Guanabara – Ananindeua-PA – Fone/Fax: 91
32504625/32504359 - Ananindeua – PA - CEP: 67.010-050

C/C: Sra. Cristiane de Mello Sampaio

Coordenadora do Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

End: SCS Quadra 04, Bloco A, Ed. Vera Cruz, 3º Andar – Brasília/DF – CEP: 70.304-913

Fone: (61) 33156048 – Fax: (61) 33156006


Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT

Em 19/03/2012

Por

A controlador

1. Trata-se de Memorando nº 036/2012, onde o Eng. Residente da Unidade Local do DNIT em Altamira/PA, Eng. Antonildes Marques Cardoso, encaminha Nota Técnica nº 001/2012 – Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, visando dar conhecimento da evolução das Influências das ações do empreendimento UHE Belo Monte, no contexto da rodovia BR-230/PA, apresentando o Levantamento das atuais interferências causadas pelas obras da UHE sobre a BR-230/PA, informando que algumas destas ações certamente trarão transtornos no decorrer das obras de pavimentação da BR-230/PA;
2. Na Nota Técnica nº 001/2012, o Consórcio Ambiental BR-230/422/PA informa que a construção da UHE de Belo Monte promoverá interferências diretas no traçado da rodovia BR-230/PA e em sua área de influência, conforme previstos nos estudos ambientais e que estas interferências já podem ser identificadas em campo, listando diversos acessos rodoviários às obras de canais e diques da UHE construídos pelo Consórcio responsável pelas obras de Belo Monte e que não foram


Supervisor-EPMA César Tuzam

Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá
BR-316/PA, Km 0, s/n, Castanheira, CEP: 66645-000.
Fone: (91) 3250-2618/2619 FAX: (91) 3250 2617



BRAND

DNIT

Superintendência Regional nos Estados do Pará e Amapá


Fls.:	2832
Proc.:	5186/09
Rubr.:	8

homologados pelo DNIT, oferecendo riscos de acidentes na rodovia assim como a construção de aterros em Área de Proteção Permanente (APP), que apresentam possibilidades de ocorrência de erosões, assoreamentos e obstrução de bueiros da rodovia, alertando que "já identificou diversas situações que deverão ter ampla atenção de todos os atores institucionais envolvidos para que não existam divergências sobre a responsabilidade dos impactos ambientais causados na região".

3. Diante da gravidade dos fatos expostos pela Nota Técnica nº 001/2012 -- Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, encaminhada pelo Eng. Residente/DNIT/Altamira solicitamos ações desta Coordenação junto ao IBAMA, a fim de que o DNIT não seja responsabilizado futuramente pelas ocorrências ambientais decorrentes das obras da UHE de Belo Monte que já estão afetando as obras da BR-230/PA, conforme informado pela Supervisora Ambiental da BR-230/PA.
4. Informamos ainda que estamos encaminhando expediente ao Consórcio Belo Monte informando sobre o teor da Nota Técnica nº 001/2012 - Consórcio Ambiental BR-230/422/PA e cobrando as devidas providências de regularização da situação junto ao DNIT e demais instituições envolvidas;

Atenciosamente,


/ João Cláudio Cordeiro da Silva Jr.
Superintendente Regional
DNIT/PA/AP


Eng. César Vinícius Tuma
Supervisor de EPM/DNIT-PA/AP
Matrícula: 457-7 / DNIT

EN BRUNO



Fls. 2833
Proc. 5186/00
Rubr. 0

Ao Serviço de Engenharia/DNIT/PA/AP

Com vistas à Supervisão de EPMA, para conhecimento e adoção de medidas, tendo em vista o informado pela Unidade Local de Altamira, no Mem. N° 036/2012.

Belém, 27 de fevereiro de 2012.

Eng° João Cláudio Cordeiro da Silva Júnior
Superintendente Regional DNIT/PA/AP

Ao Supervisor EPMA
Considerando o despacho supra,
solicitamos manifestação.
Em 29/02/12

A Eng. Souza

Atenciosamente

Em 01/03/2012

EN 2010





MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARÁ/AMAPÁ
 UNIDADE LOCAL DE ALTAMIRA/PA

2834
 5186100
 Rubr.:

Mem.º nº 036/2012

Altamira, 24 de Fevereiro de 2012

Referência: Informes Ambientais no Segmento de Rodovia coincidente ao Empreendimento UHE BELO MONTE.

Anexo: Nota Técnica Nº 001/2012 - Consorcio Ambiental BR 230/422/PA.

Ao Superintendente Regional do DNIT/PA/AP,

Em atenção ao Assunto de Referência, encaminhamos a V.S.a. documento constante do anexo, contendo algumas Informes Ambientais, observados na BR 230/PA, segmento dos Km 584,6 ao Km 576,6, por ação do Empreendimento UHE Belo Monte, tais Informes visa dar conhecimento da Evolução das Influência das Ações deste Empreendimento, no contexto da Rodovia sob a Jurisdição desta Unidade Local; informamos ainda que algumas destas Ações, certamente trará transtornos no decorrer da Obra, diante do exposto e visando salvaguardar-nos de possíveis notificações Ambientais por parte dos Órgãos competentes; solicitamos informações de como proceder tendo em vista a existência de processo correlato contra este Empreendimento, cito 50.600.010012/2010-31.

Atenciosamente,

Antonildes Marques Cardoso
 Unidade Local de Altamira/PA
 SR DNIT/PA/AP

24 02 2012

recebido em 29/02/12
 (Rubrica)
 W. Engle

EM ERAND

Nota Técnica Nº 001/2012-Consórcio Ambiental BR-230/422/PA

Altamira, 7 de fevereiro de 2012



Ao Superintendente do DNIT no PA/AP
João Claudio Cordeiro da Silva Junior
Superintendência do DNIT nos estados do Pará e Amapá
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Assunto: Levantamento das atuais interferências causadas pelas obras da UHE de Belo Monte sobre a BR-230/PA.

Prezado Superintendente,

O Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, responsável pelo Gerenciamento e Supervisão Ambiental das BR-230/PA – trecho divisa TO/PA – Entroncamento com BR-163 (Rurópolis/PA) e BR 442/PA – trecho Entroncamento com BR-230/PA – Entroncamento com PA-156 (Tucuruí), vem por meio deste informar sobre a existência de interferências causadas pelas obras da UHE de Belo Monte na área de influência direta da pavimentação da BR-230/PA.

Visando o melhor entendimento será realizada uma breve contextualização de ambos os empreendimentos, assim como posterior localização e identificação das interferências observadas.

CONTEXTUALIZAÇÃO DAS OBRAS DA UHE DE BELO MONTE

A Usina Hidrelétrica de Belo Monte é uma central hidrelétrica que será construída no Rio Xingu, nas proximidades da cidade de Altamira. Sua potência instalada será de 11.233 MW, por operar com reservatório muito reduzido, deverá produzir efetivamente cerca de 4.500 MW (39,5 TWh por ano) em média ao longo do ano, o que representa aproximadamente 10% do consumo nacional (388 TWh em 2009).

Em potência instalada, a usina de Belo Monte será a terceira maior hidrelétrica do mundo, atrás apenas da chinesa Três Gargantas (20.300 MW) e da brasileira e paraguaia Itaipu (14.000 MW); e será a maior usina hidrelétrica inteiramente brasileira.

O lago da usina terá uma área de 516 km² (1/10.000 da área da Amazônia Legal), ou seja, 0,115 km² por MW efetivo. Seu custo está estimado em R\$ 26 bilhões pela concessionária, ou seja, R\$ 4,3 milhões por MW efetivo. O leilão para construção e operação da usina foi realizado em abril de 2010 e vencido pelo Consórcio Norte Energia com lance de R\$ 77,00 por MWh. O contrato de concessão foi assinado em 26 de agosto do mesmo ano e o de obras civis em 18 de fevereiro de 2011.

EL ERANO



PROJETO Nº 2836
Departamento de Recursos
de Engenharia e Tecnologia
5/8/61/00

O projeto prevê a construção de uma barragem principal no Rio Xingu, localizada a 40 km ao sul da cidade de Altamira, no Sítio Pimental, formando o Reservatório do Xingu. A partir deste reservatório, parte da água será desviada por um canal de derivação de 20 km de comprimento para um Reservatório Intermediário, localizado a aproximadamente 50 km de Altamira na região cercada pela Grande Volta do Xingu. Este reservatório será criado fechando os escoadouros da região por 27 diques menores. A área total dos reservatórios será de 516 km², dividida entre os municípios de Vitória do Xingu (248 km²), Brasil Novo (0,5 km²) e Altamira (267 km²). A área a ser alagada é apenas parte desse total, pois este inclui a calha atual do Rio Xingu.

O vertedouro principal ficará na barragem do sítio Pimental; terá 20 comportas de 20 m x 22,3 m, com vazão máxima total de 62.000 m³/s.

A usina terá duas casas de força. A casa de força principal será construída no Sítio Belo Monte, a montante da vila de mesmo nome. Ela terá 11 turbinas hidráulicas tipo Francis com potência instalada total de 11 mil MW e vazão total de 13.950 m³/s. Embora a barragem principal tenha apenas 35 m de altura, o declive natural do rio no trecho de vazão reduzida faz com que a queda líquida (o desnível total da água entre os reservatórios e a saída das turbinas) seja de 87 m. A casa de força complementar será construída junto à barragem principal, e terá seis turbinas de tipo bulbo com potência total instalada de 233,1 MW, queda líquida de 11,4 m e vazão total turbinada de 2268 m³/s.

O trecho de cerca 100 km do Rio Xingu entre o Reservatório do Xingu e a casa de força principal terá a vazão reduzida em decorrência do desvio pelo canal. Foi estabelecido um hidrograma para a operação da barragem que garante para este trecho de vazão reduzida um nível mínimo da água, variável ao longo do ano, a fim de assegurar a navegabilidade do rio e condições satisfatórias para a vida aquática.

Essa obra de grande vulto promoverá diversos impactos ambientais que foram previstos e analisados no decorrer do licenciamento ambiental da mesma.

CONTEXTUALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA BR-230/PA

A rodovia BR-230/PA liga o interior do Pará com as regiões Nordeste e Centro-Oeste e com a BR-163. A Transamazônica, como é conhecida, estende-se no sentido Leste-Oeste; corta os estados brasileiros da Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão, Tocantins, Pará e Amazonas. Essa obra faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

A pavimentação dessa rodovia é um marco no desenvolvimento do Pará, com reflexos positivos em diversas áreas. Além de permitir a ocupação do grande vazio demográfico entre os Rios Tapajós e Xingu, ensejando o aproveitamento econômico de importantes áreas,

EN BLANCO

2837
S/8610
⊕

permitirá melhorar o aproveitamento do porto de Santarém e do porto em Miritituba, às margens do rio Tapajós. Trará, também, melhorias aos serviços de saúde e educação, retirando grandes áreas do isolamento e ordenando sua ocupação, dentro de critérios definidos por planos diretores.

As obras de implantação e pavimentação da rodovia BR-230/PA, trecho compreendido entre a divisa dos estados do Tocantins/Pará e Rurópolis, está inserida entre os quilômetros 0,0 a 984; e consistem em:

- Construção e melhoramento dos acessos e travessias urbanas;
- Construção de obras-de-arte correntes e especiais; e
- Pavimentação de 849 km de extensão de pista.

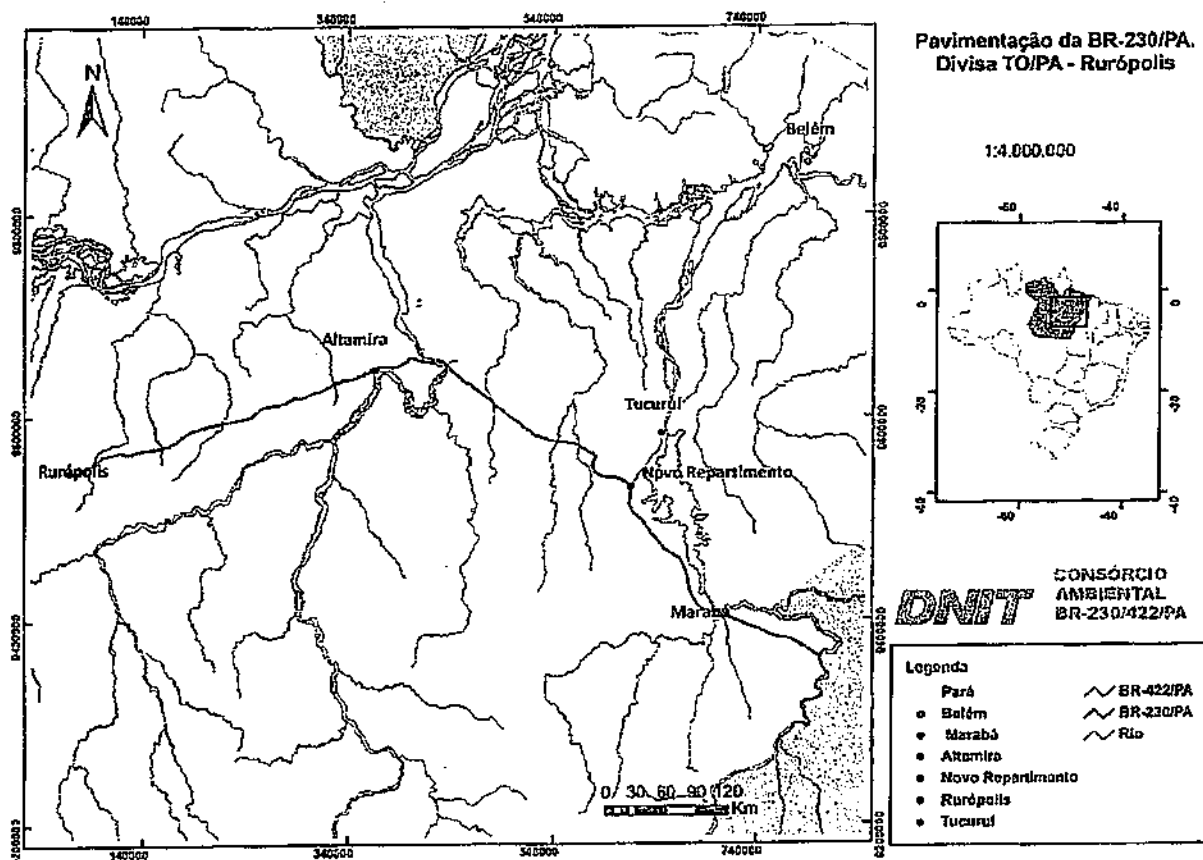


Figura 1 - Localização dos trechos referentes ao consórcio.

A área do empreendimento abrange regiões com urbanização consolidada, áreas agrícolas, Unidades de Conservação (UC) e Terras Indígenas. Com a Licença de Instalação (LI) N° 825/2011 emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis (IBAMA), procedeu-se o início da obra de construção da rodovia entre os quilômetros 368,60 a 728.

1940

1940

1940

INTERFERÊNCIAS DA OBRA DA UHE DE BELO MONTE NA BR-230/PA

A construção da UHE de Belo Monte promoverá interferências diretas no traçado da rodovia BR-230/PA e em sua área de influência, conforme previstos nos estudos ambientais.

Estas interferências já podem ser identificadas em campo tais como as existentes no trecho: Anapu - Altamira, Lote 4 da pavimentação da BR-230/PA, mais precisamente localizadas entre as estacas 4390 e 4854 (UTM: 0414723/9654486 á UTM: 0391299/9651690). Neste trecho já foram identificados diversos acessos não homologados junto ao DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), aterros dentro e próximos da faixa de domínio, além de grande deterioração do trecho existente devido ao tipo e aumento de tráfego.

Estas interferências ocasionadas pelas obras da UHE de Belo Monte na rodovia BR-230 podem oferecer riscos ambientais e perigo aos usuários da rodovia.

Cabe salientar que os impactos ambientais advindos da UHE Belo Monte podem ser mal interpretados e serem identificados como impactos provenientes das obras de pavimentação da BR-230/PA. Desta forma, torna-se necessária a identificação e acompanhamento destas interferências para que fique clara sua origem e respectivas responsabilidades, tanto pela gestão das mesmas quanto de suas conseqüências legais.

Com este intuito o Consórcio Ambiental BR-230/422/PA realiza periódicas vistorias nos locais onde, atualmente, ocorre a sobreposição de áreas de influência de ambas as obras e, em conseqüência, já identificou diversas situações que deverão ter ampla atenção de todos os atores institucionais envolvidos para que não existam divergências sobre a responsabilidade dos impactos ambientais causados na região.

As interferências identificadas durante as vistorias realizadas pela equipe da Supervisão Ambiental da BR-230/PA estão abaixo descritos.

Acessos Não Homologados

- No km 27 sentido Altamira/Marabá, a UHE de Belo Monte, construiu um acesso às obras de canais e diques, com entrada de aproximadamente 65 metros de largura, localizado à esquerda da rodovia na estaca 4854 (UTM: 0391299/9651690). Este não está homologado pelo órgão competente (DNIT) e devido sua localização e geometria apresenta elevado risco de acidentes entre veículos, conforme fotos na tabela abaixo.

EN BREVIO

Fls. 2839
Proc. 5186/00
Rubr. B



Foto 01- Travessão 27, acesso ao canteiro de obras de Canais e Diques.

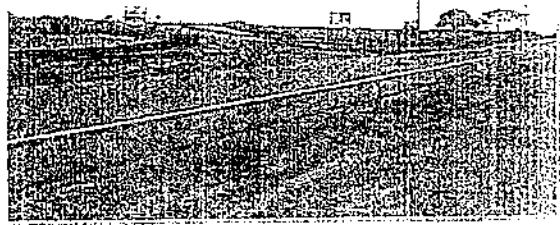


Foto 02 - Vista do acesso ao canteiro de obras de Canais e Diques da UHE Belo Monte.

- A UHE de Belo Monte fez um acesso até o Rio Xingu para a construção de um porto que servirá como apoio à obra, acesso esse localizado próximo à estaca 4572 LD (UTM: 0411379/9655228). Possui uma entrada de aproximadamente 11 metros de largura e não está homologado junto ao DNIT.



Foto 03- Entrada para acesso à obra do porto.



Foto 04 - Vista lateral do acesso à obra do porto.

- Para a instalação do Canteiro de Obra, o Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte, construiu um acesso com entrada de aproximadamente 50 metros de largura, junto à estaca 4547 LE (UTM: 0411804/9654771). Este está localizado numa curva e em declive, podendo oferecer riscos iminentes para quem trafega na rodovia. O fluxo veicular é constante, principalmente de veículos pesados que apresentam maior dificuldade de frenagem e arranque. Esse acesso não está homologado junto ao DNIT.

MEMORANDUM



Foto 05-Vista da entrada do acesso ao Canteiro de Obras da UHE.



Foto 06- Vista da entrada ao canteiro de obra, sentido Altamira/Anapu.

2840
51861
E

- O Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte está construindo uma balança às margens da rodovia, na estaca 4515 LE (UTM: 0412259/9654687). Abriu um acesso com uma entrada de 25 metros de largura e uma saída para a rodovia com 50 metros de largura aproximadamente. Esses acessos não estão homologados junto ao DNIT.



Foto 07-Vista frontal da entrada para futura balança.



Foto 08- Saída da futura balança.

- Para a instalação da Área Industrial, o Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte construiu um acesso com entrada de aproximadamente 15 metros de largura, estaca 4390 LE (UTM: 0414723/9654486). Esse acesso não está homologado junto ao DNIT.

MEMPHIS



Foto 9 - Vista da entrada da área industrial.



Foto 10 - Vista da rodovia com o acesso à área industrial.

Foto: 2841
Proc.: 5186/0
Rubr.: 10

Aterros da UHE Executados dentro da Área de Influência Direta das Obras de Pavimentação da BR-230/PA

- O Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte executou um aterro ao lado de uma APP (Área de Proteção Permanente), próximo à faixa de domínio da BR-230/PA, dentro da AID (área de influência direta) das obras de pavimentação da mesma. O aterro aparentemente encontra-se estável, apresentando surgimento de vegetação e uma barreira de contenção na sua base para evitar uma possível movimentação do material para a APP.

Com o advento do forte período chuvoso, constante nessa época, possivelmente ocorrerão erosões e devido ao porte do aterro supõe-se que a barreira de contenção lá existente não deverá suportar todo o material proveniente desta movimentação, assoreando e podendo obstruir o bueiro, expondo assim a segurança da rodovia. O aterro está próximo à estaca 4478 LE (UTM:0413167/9654535).

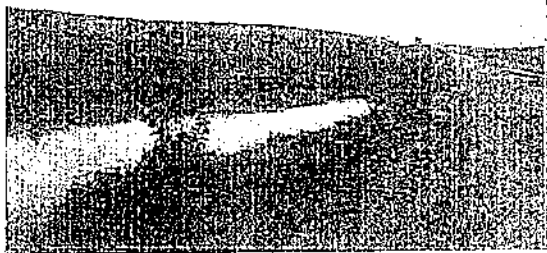


Foto 11 - Vista do aterro próximo à faixa do domínio.



Foto 12 - Vista do aterro.

- O Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte executou um aterro dentro da faixa de domínio da BR-230/PA e dentro da AID (área de influência direta) das obras de pavimentação da mesma.

END

U

U

- O aterro aparentemente encontra-se estável, apresentando surgimento de vegetação e uma barreira de contenção na sua base que pretende evitar uma possível movimentação do material para a rodovia.
- Com o advento do forte período chuvoso, cada dia mais constante na região, possivelmente ocorrerá erosões em diversos níveis e dado ao porte do aterro supõe-se que a barreira de contenção lá existente não suportará todo o material proveniente desta movimentação, o que sufocará a vegetação presente na APP, podendo alcançar o corpo hídrico, assoreando o mesmo e obstruindo a boca do bueiro, expondo assim a segurança da rodovia. O aterro localiza-se na estaca 4429 LE (UTM: 0413816/9654492).

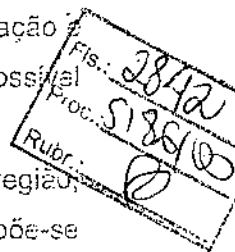


Foto 13 - Vista do aterro na faixa de domínio e nas margens do corpo hídrico.

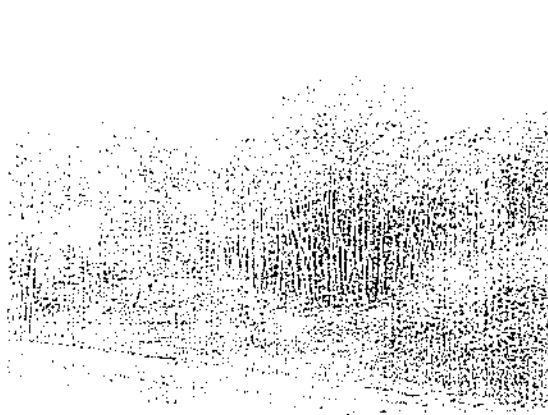


Foto 14 - Vista do aterro na Área de Proteção Permanente.

Interceptação da BR-230 Pelo Canal de Fuga da UHE de Belo Monte

- Esta sendo construído pelo Consórcio responsável pelas obras da UHE de Belo Monte, um canal de fuga próximo à faixa de domínio da rodovia BR-230/PA, que interceptará a rodovia próximo à estaca 4443 LD (UTM: 0414414/96544879). Está prevista a construção de uma ponte, processo este causador de diversos impactos ambientais que deverão ser acompanhados e mitigados pela executora da obra, no caso, a UHE de Belo Monte.

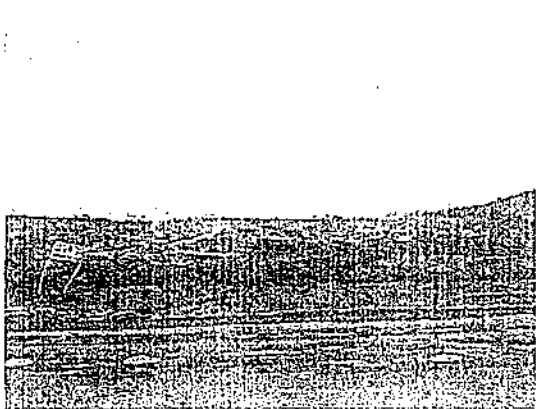


Foto 15 - Vista frontal da construção do canal de fuga.

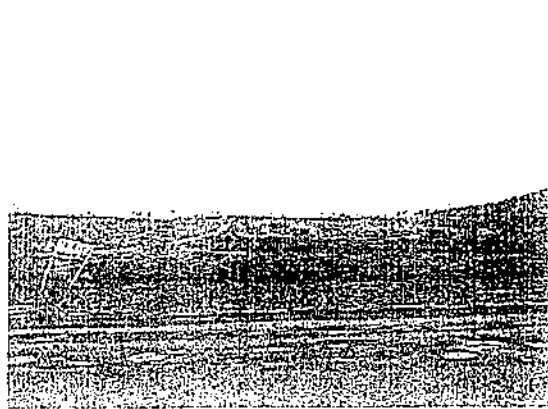


Foto 16 - Vista da rodovia BR 230/PA, no fundo a construção do canal de fuga.

EN 10000

Fis.: 2843
Proc.: 5186/10
UHE

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram mencionadas as interferências mais importantes das obras de construção da UHE de Belo Monte que poderão causar algum tipo de impacto na rodovia BR-230/PA identificadas até o momento no trecho sob a supervisão do Consórcio Ambiental BR-230/422/PA.

Ressaltamos que a Unidade Local do DNIT em Altamira solicitou em duas ocasiões, por meio de ofícios endereçados ao Gerente Executivo da Agência de Estudo de Viabilidade da UHE de Belo Monte (Ofício nº 027/09 de 02.12.2009 e Ofício nº004/10 de 22/01/2010), informações sobre as áreas da rodovia afetadas pelo empreendimento, mas, até o momento, não obteve respostas.

O Consórcio Ambiental BR-230/422/PA, ciente da importância de um detalhado acompanhamento das ações da obra da UHE de Belo Monte que afetarão a BR-230/PA, realizará constantes vistorias, mantendo contatos constantes com os técnicos do Consórcio CCBM e apresentará, nos relatórios mensais de andamento, informações a respeito das interferências das obras sobre a rodovia e os possíveis impactos que serão causados sobre ela.

Estas informações subsidiarão o DNIT na tomada de decisões com relação às medidas técnicas e institucionais a serem tomadas, assim como identificará claramente a responsabilidade dos impactos separando o que é proveniente das obras da rodovia e o que é decorrente das obras da UHE de Belo Monte.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rogger Williams Rodrigues R. da Silva
Supervisor Ambiental



EN BLANCO

Data: 02/04/12

2844
986/00
P

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 537 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 02 de abril de 2012


A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Agendamento reunião técnica referente ao atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011**

Anexo: **Ofício nº 158/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA**

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 158/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA de 28 de março de 2012, que versa sobre o agendamento de reunião técnica para discutir o atendimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 825/2011, confirmamos presença para a data e hora sugerida.
2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-10112819
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco C, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071, Fax: (0xx) 61 3316-1166 -- URL: <http://www.ibama.gov.br>

Fls.: 2845
Proc.: 5186/100
Rubr.: *[assinatura]*

Ofício nº 153/2012 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Brasília, 28 de março de 2012.

À sua Senhoria a Senhora,
Aline Figueiredo Freiras Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
SAN - Q3 – Bl. N/O – 4º Andar – Edifício Núcleo dos Transportes
CEP 70040-902
Fone: (61) 3315.4185
FAX: (61) 3315.4083

Assunto: Agendamento de reunião técnica referente ao atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011.

Senhora Coordenadora,

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental (n.º 02001.005186/2000-17) referente às obras de pavimentação da rodovia BR-230/PA, sugerimos a realização de reunião no dia 12 de abril de 2012, às 14:30, no IBAMA/SEDE, com objetivo de discutir assuntos pertinentes ao atendimento das condicionantes da LI nº 825/2011.
2. Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

[Assinatura]
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes - Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em 30.103.112
Hora: 15:22
CS: 101.9518
A cont. *[assinatura]*

PROTÓCOLO SEBETANT
RECEBIDO EM
29/03/12
AS 15:10
ASS: *[assinatura]*

EN BLANCO

Data: 03/04/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 601/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 03 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Atendimento a condicionante nº 2.30 da LI nº 825/2011**

Anexo: 1-) **Ofício nº 032/2012 – SEMAD**
2-) **Ofício nº 025/2012 – SEMMAT**
3-) **Ofício nº 300/2012/CGMAB/DPP**
4-) **Ofício nº 302/2012/CGMAB/DPP**
5-) **Ofício nº 303/2012/CGMAB/DPP**

Senhor Coordenador,

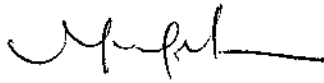
1. Em atendimento à condicionante 2.30 da Licença de Instalação nº 825/2011 que trata sobre o Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais nos municípios interceptados pela BR 230/PA, encaminhamos em anexo o Ofício nº 032/2012 – SEMAD de 13 de março de 2012, que versa sobre a Lei nº 276/2006 de 10 de outubro de 2006, Lei esta que institui o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento e Gestão Participativa de Desenvolvimento Territorial Urbano e Sustentável do Município de Pacajá.
2. Já a Prefeitura Municipal de Anapu, informou por meio do Ofício nº 025/2012 – SEMMAT de 16 de março de 2012, que o Plano Diretor Municipal daquele município está em fase final de elaboração, faltando apenas a Audiência Pública. Após a concretização, o mesmo será encaminhado a este DNIT.
3. Os demais municípios interceptados pela rodovia BR 230/PA, com base na LI nº 825/2011 (Altamira, Uruará e Placas) foram consultados por meio dos Ofícios nº

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

De ordem à CONTRA
9/04/12 - FLOM

À ANAÍSTA RAOMA,
P/ANÁLISE.

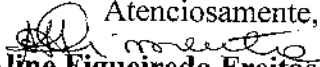
EM 17.4.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/GTMO/DILIC/BAMA

300/302/303-2012/CGMAB/DPP de 23 e 34 de fevereiro de 2012, respectivamente. Todavia, até o presente momento não nos foi encaminhando qualquer posicionamento quanto ao tema em tela.

4. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

EN BILBAO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADM: "PACAJÁ NO RUMO CERTO"

Fis.	2848
Proc.	5186/0
Rubr.	6

Ofício 032/2012-SEMAD

13 de março de 2012.

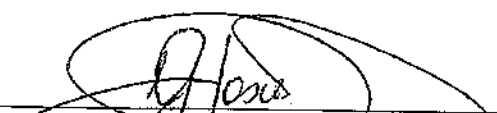
A Exma Sra.:
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Brasília/DF

Prezada Senhora,

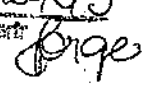
Atendendo a solicitação de V.Sa., através do Ofício n°. 23/2012 - CGMAB/DPP de 05/01/2012, reiterado através do Ofício n°. 304/2012/CGMAB/DPP de 24/02/2012, encaminhamos em anexo cópia da Lei 276/2006 de 10 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento e Gestão Participativa de Desenvolvimento Territorial Urbano e Sustentavel do Município de Pacajá.

No ensejo colocamos-nos a disposição para eventuais informações ao tempo que apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Gilberto Ferreira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decl. de Imp. n°. 008/2012

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em 22/03/12
Hora: 13:36
C.O. 101.2710
A cargo: 

11 11 11



ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos. s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Fls.: 2849
Proc.: 5186/00
Rubr.: (B)

ÍNDICE SISTEMÁTICO DA LEI Nº 276/2006

Título I	
Das Disposições Preliminares	
Capítulo I	
Das Finalidades do Plano Diretor	
Seção I - Dos Objetivos	02
Título II	
Do Desenvolvimento Econômico	
Capítulo I	
Da Política de Desenvolvimento Econômico Municipal	
Seção I - Do Trabalho Emprego e Renda	03
Capítulo II	
Das Atividades Econômicas	
Seção I - Da Agropecuária	04
Seção II - Das Atividades Extrativas	05
Seção III - Da Indústria	05
Seção IV - Do Turismo	05
Capítulo III	
Da Função Social da Cidade	
Seção I - Da Habitação	06
Seção II - Do Meio Ambiente	07
Seção III - Da Saúde	07
Seção IV - Da Educação	08
Seção V - Da Assistência e Promoção Social	09
Seção VI - Da Cultura, Esporte e Lazer	10
Título III	
Da Estrutura Territorial	
Capítulo I	
Da delimitação e subdivisão físico-territorial	
Seção I - Do Macrozoneamento	11
Seção II - Da Mobilidade, Acessibilidade e Transporte	13
Seção III - Crescimento e expansão da sede e dos aglomerados urbanos	13
Seção IV - Do Saneamento	14
Seção V - Do Abastecimento de Água	14
Seção VI - Da Energia Pública	15
Seção VII - Da Coleta de Lixo	16
Capítulo II	
Do Parcelamento do solo	
Capítulo III	
Dos Instrumentos de Desenvolvimento Urbano municipal	
Título IV	
Da Gestão Democrática do Plano	
Capítulo I	
Da Estrutura Político-Administrativa e gestão do Plano	
Capítulo II	
Do Sistema Integrado de Informações	
Capítulo III	
Do Sistema de Monitoramento e Controle	
Capítulo IV	
Dos Instrumentos e Participação Popular	
Capítulo V	
Das Disposições Finais e Transitórias	
	21

EN BRANCO



ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

N.º	2850
Fls.	5/186/03
Rubric.	12

Lei nº.276/2006, de 10 de outubro de 2006.

Dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do município de Pacajá, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, do capítulo III da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município e dá outras providências

Edmir José da Silva, Prefeito Municipal de Pacajá, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DAS FINALIDADES DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento e Gestão Participativa de Desenvolvimento Territorial e Urbano Sustentável do Município de Pacajá,

Art. 2º - O Plano Diretor Participativo é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana deste município parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo ser o instrumento norteador de todos os agentes públicos e privados que atuam no município.

§1º - O Plano Diretor Participativo é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporarem as diretrizes e as prioridades aqui contidas.

§2º - O presente Plano Diretor Participativo rege-se pelos princípios da Justiça e inclusão social, acesso a bens, respeito às diversidades, respeito à propriedade, direito à habitação, transporte, saúde e educação dignas e participação popular em todo processo de construção da sociedade pacajaense.

Seção I

Dos OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos gerais do Plano Diretor Participativo do município de Pacajá:

- I - orientar a política de desenvolvimento municipal
- II - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes;
- III - dar cumprimento à função social da propriedade urbana;
- IV - criar as leis de ordenamento municipal, visando a organização do espaço, seu uso e sua ocupação;

11 11 11



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 (NPJ: 22.981.427/0001-50)

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Fls.	2851
Proc.	5186/00
Data:	2

V - promover a integração das políticas setoriais;

VI - elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infra-estrutura e aos serviços públicos, de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população do município;

VII - elevar a qualidade do ambiente urbano e rural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, cultural, urbanístico e paisagístico;

VIII - cumprir as determinações da Lei Orgânica do Município;

IX - promover a ordenação dos espaços habitáveis do município;

X - promover a gestão democrática com a participação dos vários segmentos da sociedade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos do desenvolvimento municipal;

TÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL

Art. 4º - A política de desenvolvimento econômico social do Município, com proteção ao Meio Ambiente tem como objetivo orientar e ordenar a geração de emprego e renda visando crescimento e a diversificação das atividades locais, buscando fortalecer e consolidar as iniciativas de investimentos dentro do território do Município e a sua integração no mercado regional e nacional.

Art. 5º - O desenvolvimento econômico social do município será norteado pelas seguintes diretrizes:

I - aumentar a oferta de emprego;

II - apoiar as diversas formas de produção;

III - articular e junto aos órgãos Federais e Estaduais responsáveis pela geração de emprego e renda;

IV - combater as formas de trabalho degradante e indigno à pessoa humana;

V - Articular parcerias que possibilitem melhorias no sistema viários e de transportes.

Art. 6º - São ações estratégicas da política de desenvolvimento do trabalho, emprego e renda:

I - oferecer programas de proteção e inclusão social;

II - organizar o mercado de trabalho local;

III - organizar as atividades e empreendimentos do setor informal;

IV - atrair investimentos públicos e privados que estimulem e apoiem o acesso ao conhecimento técnico para o setor agropecuário local;

Seção I

BRAND

2852
5186/00
8



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos s/n - Pacajá - PA
CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981.427/0001-50
ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA.

Art. 7º - A política de desenvolvimento econômico, no que concerne ao Trabalho, Emprego e Renda, tem como objetivo incrementar a geração de emprego, oferta de trabalho e distribuição da renda no território municipal.

Art. 8º - A política de desenvolvimento econômico social deve seguir as seguintes diretrizes:

- I - garantir a articulação do poder público nas três esferas de governo e sociedade privada com o escopo de aumentar a oferta de emprego e aumento da renda;
- II - promover de forma equitativa a distribuição da renda;
- III - promover novas formas de organizar o setor produtivo visando a dinamização da economia;
- IV - incentivar a diversificação das atividades produtivas, estimulando os diversos setores produtivos a gerarem empregos para a população de baixa renda;

Art. 9º - São ações estratégicas da política de desenvolvimento econômico:

- I - incentivar a formação de cooperativas que atuem nos diversos setores produtivos;
- II - implementar e incentivar a divulgação de cursos de capacitação através das secretarias e entidade não governamentais;
- III - incentivar a industrialização de matéria-prima e a legalização das empresas no território do Município;
- IV - articular com os órgãos públicos e privados objetivando a instalação de cursos profissionalizantes e assessoramento técnico;
- V - incentivar o beneficiamento dos produtos agropecuários e extrativos do município;
- VI - desenvolver as atividades artesanais e criar mecanismos de incremento ao mercado destes produtos;
- VII - possibilitar novas articulações entre o comércio e o setor público visando a criação de novos postos de trabalho e geração de renda.
- VIII - criar áreas adequadas à promoção e divulgação da produção cultural local;
- IX - Priorizar setor de indústria não poluentes e não predatórias que gerem mais empregos.

**Capítulo II
DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
SEÇÃO I
DA AGROPECUÁRIA**

Art. 10 - A agricultura e a pecuária são os dois grandes vetores que norteiam as atividades econômicas locais e têm por objetivo a maior dinamização do setor, visando o aumento e mais equitativa distribuição do emprego e renda nestes setores;

Art. 11 - São diretrizes políticas para a agropecuária local:

- I - garantir o escoamento da produção agropecuária sem grandes ônus para o produtor;

(Small text at the bottom of the page, possibly a footer or administrative note)

(Handwritten signature and initials)

EN ENFO



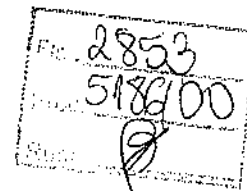
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



- II - promover meios para a regularização das questões fundiárias;
- III - garantir a melhoria da qualificação técnica nas atividades agrícolas e pecuárias;
- IV - Viabilizar melhores adequações das culturas agrícolas;
- V - incentivar o uso sustentável do solo nas atividades agropecuárias;
- VI - promover o processo de recuperação de áreas degradadas do município

Art. 12 - Para atingir as diretrizes acima estabelecidas, deverão ser observadas as seguintes ações estratégicas:

- I - fazer convênios com os órgãos federais e estaduais visando a melhoria das vias de acesso de escoamento da produção;
- II - celebrar parcerias com o Governo Federal, Estadual e empresas privadas objetivando a realização de cursos de qualificação profissional em técnicas agropecuárias;
- III - realizar convênios e financiamentos junto aos Órgãos de financiamento nacionais e internacionais;
- IV - promover, estudos com o escopo de identificar os solos locais;
- V - delimitar áreas para a comercialização dos produtos da agropecuária;
- VI - fomentar a industrialização dos produtos advindos da agropecuária;

Seção II

DAS ATIVIDADES EXTRATIVAS

Art. 13 - A política municipal extrativa deverá ser desenvolvida no sentido de coibir as atividades predatórias e incentivar a produção local sem causar danos ao meio ambiente;

Art. 14 - A atividade extrativa dentro do município será orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - garantir a melhoria de qualificação técnica de manejo
- II - estimular a industrialização e o beneficiamento de madeira, gerando novas divisas ao município;
- III - realizar parcerias com empresas privadas que venham a industrializar os produtos extrativos vegetais;

Art. 15 - Para atingir as diretrizes acima estabelecidas deverão ser seguidas as seguintes ações estratégicas:

- I - buscar parcerias junto ao governo Federal, Estadual e empresas privadas visando a realização de cursos de qualificação profissional;
- II - estimular a criação de novas indústrias de forma coerente e responsável;
- III - celebrar convênios com os Órgãos federais e estaduais de fomento às atividades voltadas para o campo, no sentido de capacitar o homem no manejo adequado das atividades extrativas;

Seção III DA INDÚSTRIA

EN BLANCO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA
CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50
ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Art. 16 - A política de desenvolvimento industrial tem como meta atrair empresas através de incentivos com o escopo de gerar mais postos de trabalho e aproveitamento dos produtos das atividades extrativas e da agropecuária;

Art. 17 - A política municipal de fomento à indústria deverá ter as seguintes diretrizes:

I - estimular a industrialização e o beneficiamento da produção agropecuária e extrativa;

II - oferecer incentivos para novos empreendimentos industriais que pretendam se instalar no município;

Art. 18 - Para atingir as diretrizes acima, serão seguidas as seguintes ações estratégicas:

I - promover incentivos à criação de novas indústrias no município;

II - articular com a Junta Comercial local, no sentido de promover encontros sistemáticos visando a divulgação das potencialidades locais e as possibilidades de trazer novos investimentos para a transformação industrial dos produtos locais;

**Seção IV
DO TURISMO**

Art. 19 - A política do turismo no município de Pacajá deverá promover o estudo e aproveitamento do potencial turístico e executar programas de desenvolvimento.

Art. 20 - A política de desenvolvimento ao turismo, deverá ser executada através das seguintes diretrizes:

I - garantir a preservação dos sítios arqueológicos existentes;

II - desenvolver pesquisas no sentido de descobrir novas fontes que possibilitem atividades turísticas no município;

III - promover a qualificação de pessoal ligada ao turismo;

IV - integrar os projetos turísticos com atividades sociais, econômicas, culturais e de lazer realizadas no município.

V - promover a melhoria da infra-estrutura local para atender a demanda turística ao município;

Art. 21. São ações estratégicas do turismo:

I - realizar estudos no sentido de identificar a delimitação das áreas dos sítios arqueológicos existentes no município;

II - criar um órgão municipal ligado ao desenvolvimento do turismo;

III - desenvolver cursos de qualificação de mão de obra local buscando a formação de profissionais ligados ao setor turístico;

IV - celebrar convênios e financiamentos junto aos Órgãos nacionais e internacionais;

V - promover a divulgação das potencialidades turísticas locais;

EN BLANCO



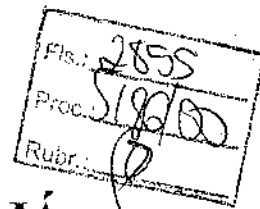
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



CAPÍTULO III DA FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE

Seção I DA HABITAÇÃO

Art. 22 - A política municipal habitacional será orientada no sentido de proporcionar acesso à moradia digna e adequada de forma integrada entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando o bem estar e melhor qualidade de vida;

Art. 23 - A política habitacional do município deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - inibir ocupações por assentamentos habitacionais inadequados, garantindo novas alternativas habitacionais em locais apropriados;

II - garantir o direito à moradia digna com condições de habitabilidade e salubridade adequadas;

III - garantir a justa distribuição da infra-estrutura dos programas habitacionais;

IV - Viabilizar a relocação de moradores residentes em locais impróprios à habitação;

V - articular a integração das três esferas de governo para a formulação de um plano de ação integrada para a promoção da habitação de Interesse Social no município;

VI - Viabilizar estudos para a criação de ZEIS;

Art. 24 - São ações estratégicas da política habitacional:

I - criar a lei de edificações e uso do solo, dentro do prazo estabelecido nesta lei;

II - estabelecer políticas de remanejamento das residências localizadas nas áreas impróprias;

III - buscar implementação de políticas de habitação orientadas em áreas ou zonas especiais de interesse social;

IV - promover a regularização fundiária;

V - criar o Conselho Municipal de Habitação, dentro do prazo estabelecido nesta lei;

VI - Viabilizar parcerias com entidades públicas e privadas com objetivo de disponibilizar moradias para as famílias carentes

Seção II DO MEIO AMBIENTE

Art. 25 - A política municipal do meio ambiente deverá garantir a preservação das áreas de proteção integral, bem como, as áreas urbanas contra a ação predatória do homem.

Art. 26 - A política de meio ambiente será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - garantir a utilização de forma coerente dos recursos naturais do município;

II - reduzir a poluição, degradação e esgotamento dos recursos naturais;

III - promover e incentivar a educação ambiental no município;

IV - combater as ações que degradam e poluem o meio ambiente.

EN FRASCO



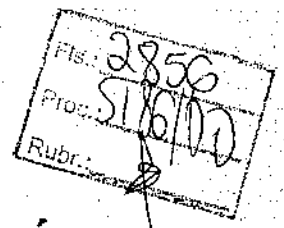
ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



V – Criar mecanismo que promova o reforestamento das áreas degradadas do Município.

Art. 27 - Para atingir as diretrizes acima serão seguidas as seguintes ações estratégicas:

I - aumentar e qualificar o quadro de profissionais ligados ao Meio Ambiente;

II - incrementar a fiscalização ambiental no município;

III - buscar parcerias junto aos Órgãos Estaduais, Federais e iniciativa privada objetivando a realização de palestras e exposições didáticas de conscientização ambiental;

IV - criar e implementar projetos de preservação das matas ciliares;

V - promover a conscientização da população acerca da preservação do Meio ambiente;

VI - criar o Código do Meio Ambiente, dentro do prazo especificado nesta norma;

Seção III DA SAÚDE

Art. 28 - A política municipal de saúde tem como objetivo garantir o direito à saúde de todos os munícipes e facilitar o acesso da população às ações e serviços de saúde.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do sistema municipal de saúde e com autonomia no gerenciamento de todas as ações e serviços de saúde, deverá implementar e implantar políticas públicas voltadas para a proteção, promoção e recuperação da saúde dos munícipes, conforme as diretrizes gerais deste Plano Diretor Participativo.

Art. 30 - A política de saúde do município será orientada pelas seguintes diretrizes:

I - ampliação da rede de saúde e aprimoramento da gestão pública através de instrumentos de participação da população com ampliação de parcerias;

II - adequação dos serviços sanitários às diversas realidades epidemiológicas;

III - articulação junto às três esferas de governo objetivando o planejamento, financiamento e execução do Sistema Único de Saúde;

IV - garantia a gratuidade e amplitude dos serviços de saúde a todo cidadão;

Art. 31 - São ações estratégicas da política da saúde:

I - manter adequadamente os postos de saúde existentes no município;

II - ampliar a atuação do Programa Saúde na Família – PSF; em todo o território do município de forma equitativa;

III - expandir o sistema de saúde municipal de acordo com o crescimento populacional e de suas necessidades;

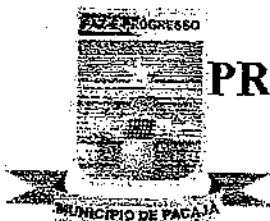
IV - promover concursos públicos ou contratação direta de profissionais habilitados

V - disponibilizar unidades móveis para atendimento das populações que residem longe da sede municipal;

VI - ampliar a atuação do Programa da Malária;

VII - reforçar ações de vigilância epidemiológica e sanitária, principalmente nas áreas próximas às regiões ribeirinhas alagadiças;

EN BLANCO



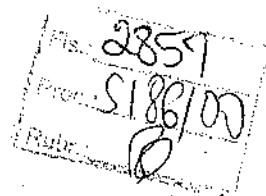
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



VIII - promover ações de atenção à saúde bucal e de assistência odontológica;

IX - expandir o programa de combate à carência nutricional no município

Seção IV DA EDUCAÇÃO

Art. 32 - A política municipal de educação deverá garantir a inclusão social com ampliação da educação e terá os seguintes objetivos:

I - estimular e garantir a permanência do aluno na escola oferecendo-lhe infra-estrutura física, equipamentos, recursos humanos e materiais básicos;

II - atender a demanda de transporte escolar observando a distribuição espacial da população rural;

Art. 33 - São diretrizes da política educacional do município;

I - aprimoramento da gestão pública através dos instrumentos de participação da população e ampliação das parcerias;

II - acesso à educação e garantia de permanência, com aproveitamento, do aluno na escola;

III - valorizar profissionais da educação mediante adequadas condições de trabalho e remuneração compatíveis;

Art. 34 - Para viabilizar as diretrizes acima, serão aplicadas as seguintes estratégias:

I - racionalizar a localização de escolas pólos, segundo o critério de ordenamento territorial;

II - valorizar e qualificar os profissionais da educação para a efetiva melhoria da qualidade de ensino;

III - ampliar oferta de transporte escolar para o corpo discente;

IV - revisar e adequar o plano setorial de educação,

V - instituir programas que visem a permanência dos alunos na escola, oferecendo-lhes infra-estrutura física, equipamentos e recursos materiais básicos;

VI - proporcionar recreação em espaços públicos propícios ao desenvolvimento de atividades voltadas à educação;

VIII - promover mobilizações objetivando a superação do analfabetismo, reivindicando a colaboração de outras instâncias de governo;

IX - apoiar novos programas comunitários de educação de jovens e adultos e fomentar a qualificação dos já existentes;

X - criar centros de formação e orientação profissional no município;

XI - Garantir acesso e a permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais à educação com recursos didáticos e humanos especializados.

Seção V DA ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

EN ENFO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Fis: 2858
Proc: 5186/09
Rubr: 0

Art. 35 - A política municipal de assistência e promoção social deverá prover em todo o município, serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social com equidade para todos os munícipes, visando garantir a proteção integral das famílias e a cidadania.

Art. 36 - São diretrizes da assistência e promoção social:

I - propor uma política de assistência social que tenha como foco central o enfrentamento da pobreza e da marginalização social;

II - garantir condições dignas de acolhimento às pessoas em situação social vulnerável

III - articular com os órgãos públicos e privados objetivando o desenvolvimento de serviços, programas e projetos da Assistência Social;

IV - garantir a prestação da assistência jurídica gratuita às populações carentes do município, visando à promoção da defesa de seus direitos;

V - desenvolver programas que visem desenvolver as potencialidades dos portadores de necessidades especiais e cidadãos da terceira idade;

Art 37 - São ações estratégicas da política de assistência e promoção social:

I - criar programas de auxílio às famílias que vivem em situação social vulnerável;

II - criar programas sociais voltados aos cidadãos da terceira idade e portadores de necessidades especiais;

III - criar programas para atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

IV - buscar recursos junto às demais esferas do governo Federal e Estadual para a ampliação de investimentos na assistência social;

V - implementar as estratégias de mobilização na gestão participativa do plano diretor;

VI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;

VII - fortalecer os mecanismos de controle e participação social através dos conselhos sociais.

VIII - garantir a efetivação e ampliação dos programas sociais já existentes no município

Seção VI

DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 38 - A política municipal de cultura, esporte e lazer deverá oferecer acesso a todos os munícipes às práticas esportivas e culturais e programas de lazer, promovendo bem-estar e melhoria da qualidade de vida para o desenvolvimento integral dos habitantes que terá os seguintes objetivos:

I - incentivar as práticas culturais;

II - ampliar e incentivar a prática de esportes e atividades de lazer;

Art. 39 - A política municipal de cultura, esporte e lazer será orientada pelas seguintes diretrizes

EMERSON



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



I - criar espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades culturais e recreativas;

II - promover melhorias dos espaços existentes;

III - viabilizar projetos esportivos que integrem as diferentes regiões do município;

IV - realizar programas de desenvolvimento do setor de lazer, em consonância com a utilização ecológica de bens naturais e culturais existentes;

Art. 40 - São ações estratégicas da política de cultura, esporte e lazer:

I - apoiar, promover e incentivar as práticas de competições esportivas no município;

II - recuperar, implantar e ampliar os equipamentos de esporte para atendimento dos praticantes da área urbana;

III - incentivar os jovens à prática de esportes diversificados, capacitando agentes multiplicadores

IV - criar novas áreas para a prática de esportes e atividades de lazer;

V - promover atividades culturais e competições esportivas que valorizem e resgatem a diversidade sócio-cultural da região;

VI - criar a casa da cultura.

TÍTULO III DA ESTRUTURA TERRITORIAL CAPÍTULO I

DA DELIMITAÇÃO E SUBDIVISÃO FÍSICO-TERRITORIAL

Art. 41 - A política municipal de ordenamento territorial tem como linha estratégica revisar a legislação de limites municipais, de divisão distrital, e do perímetro urbano, para aplicação dos instrumentos previstos no artigo 4º da Lei Federal 10.257, a serem definidos na legislação urbanística:

Parágrafo Único: A legislação específica de delimitação, subdivisão municipal e perímetro urbano deverá considerar os objetivos, diretrizes e ações estratégicas deste Plano Diretor Participativo.

Art. 42 - São diretrizes da política de ordenamento territorial:

I - buscar auxílio técnico e financeiro dos órgãos públicos e privados, além de entidades e órgãos da iniciativa privada;

II - articular com a comunidade local e os municípios envolvidos nas discussões sobre limites territoriais do município;

III - promover a delimitação das áreas e ocupação do solo.

Art. 43 - São ações estratégicas da política de ordenamento territorial:

I - articular com os órgãos competentes, para revisão dos limites territoriais;

II - produzir material cartográfico atualizado, objetivando o detalhamento e implantação dos instrumentos de gestão territorial;

EN BANDO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

2860
5186/00
10

III - criar as leis do Perímetro Urbano, Lei do Zoneamento Ambiental e o Código de Obras e Edificações do Município.:

IV - atualizar o Código de Postura do Município;

V - criar um banco de dados para identificação de novas áreas urbanas para ampliação dos serviços de infra-estrutura e ordenamento de uso e ocupação do solo

VI - levantar o perfil socioeconômico e territorial, objetivando a delimitação do perímetro urbano e elaboração do plano de urbanização e de regularização das tenas urbanas.

Seção I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 44 - O Macrozoneamento municipal é o estabelecimento de zonas diferenciadas, visando determinar as possibilidades de crescimento da malha urbana decorrentes de processos não controlados de expansão municipal e ainda a definição das especificidades de cada macrozona

Art. 45 - O território municipal fica dividido em cinco macrozonas, delimitados no mapa número 01, integrante desta lei:

I - macrozonas de Interesse Turístico;

II - macrozonas Urbanas;

III - macrozona Industrial;

IV - macrozona de proteção ambiental;

V - macrozona Rural

§ 1º. Consideram-se macrozonas de interesse turístico as áreas geograficamente delimitadas, conforme mapa em anexo, dotadas de atributos excepcionais, com o objetivo de proteção dos recursos naturais representativos e sítios arqueológicos do município.

§ 2º. Consideram-se Macrozonas Urbanas as áreas caracterizadas pela ocupação residencial, comercial e de serviços, ligados às concentrações humanas, bem como aos equipamentos públicos e institucionais, em áreas urbanizadas e em vias de urbanização;

§ 3º. Considera-se Macrozona Industrial, a área especificamente destinada à implantação de indústrias de médio e grande porte, sempre fora das Zonas Urbanas e distante das Zonas de Interesse Turístico e de Proteção Ambiental, em conformidade com as leis ambientais vigentes;

§ 4º. Consideram-se Macrozona de proteção ambiental as áreas que se destinam a conservação dos recursos naturais e potenciais. Compreende as áreas consideradas de preservação permanente pelas leis Federais, Estaduais e Lei Orgânica. Nestas, os usos permitidos serão aqueles relacionados a atividades de pesquisas e/ou turísticas de notório interesse do município, observando-se baixa ou nula densidade de ocupação;

§ 5º - Considera-se Macrozona Rural toda a região caracterizada pelo uso do solo predominante em atividades agropecuárias, abrangendo também as áreas de assentamento do INCRA nas suas diversas modalidades.

EMERGENCY



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Fls. 2861
Proc. 518610
Rubr. 8

Art. 46 - Para a aprovação de projetos, bem como implantação de atividades ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

I - não será permitida a implantação de qualquer atividade poluente, que utilize produtos químicos em seus processos de manufatura, que produza barulho constante em suas atividades ou que dependa de grande movimentação de veículos para seu funcionamento dentro de Zonas Urbanas, e a uma distância inferior a dois quilômetros de Zonas de Interesse Turístico e cinco quilômetros de Zonas de Proteção Ambiental;

II - não será permitido o funcionamento de atividades industriais incômodas nas Zonas Urbanas, sendo as empresas de médio e grande porte direcionadas para a Zona Industrial, ou, se for o caso, em área pré-aprovada pelo Poder Público Municipal na Zona Rural;

III - não será permitida a implantação de atividades comerciais de grande porte ou atividades industriais de pequeno porte em Áreas Residenciais ou Áreas Mistas, podendo tais atividades ser implantadas apenas nas Áreas Comerciais ou, se for o caso, fora das Zonas Urbanas;

IV - nas Áreas Mistas será permitida a implantação de qualquer atividade comercial e de prestação de serviços, desde que tal atividade não seja considerada como "incômoda", caso em que será direcionada para as Áreas Comerciais;

V - nas Áreas Residenciais serão permitidas apenas aquelas atividades comerciais e de serviços que atendam diretamente à população local;

Art. 47 - São ações estratégicas da política do macrozoneamento:

I - fazer parcerias com entidades governamentais e privadas objetivando a elaboração de campanhas de conscientização ambiental, planos de desenvolvimento

II - celebrar convênios para estudos e investimentos financeiros nas áreas de interesse turístico;

III - articulação com os órgãos competentes, visando a regularização de áreas destinadas à expansão urbana, a serem demarcadas na lei de perímetro e expansão urbana;

V - realizar pesquisas e disponibilizar material cartográfico e sistemas de informações municipais, para subsidiar a elaboração da legislação urbanística, Lei de Perímetro Urbano, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Obra e revisão do Código de Postura.

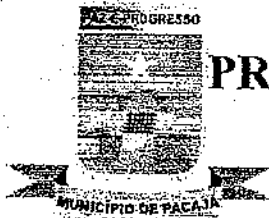
Parágrafo Único - As plantas indicadas nos mapas números 01 - Macrozoneamento - integrante desta lei, é representação esquemática, devendo as legislações municipais específicas apresentar em material cartográfico apropriado à demarcação gráfica.

Art. 48 - O zoneamento municipal, subdivide-se nas seguintes áreas abaixo especificadas, constante do mapa 02, integrante desta lei:

I - zona de Expansão;

II - zona Imprópria à ocupação;

EL BRANCO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

2862
5186/00
P

III - zona Comercial

IV - zona Industrial;

V - zona Mista

VI - zona Residencial

§ 1º - Considera-se Zona de Expansão toda a área dentro do perímetro urbano destinada a receber futuros loteamentos;

§ 2º - Considera-se zona imprópria à ocupação as áreas, dentro do Perímetro Urbano cuja ocupação represente risco a população por seu caráter insalubre ou ainda, as áreas que ameacem a manutenção/conservação/preservação dos recursos naturais de interesse público além das áreas que não estejam em consonância com a legislação federal, estadual e municipal vigente;

§ 3º - Considera-se zona comercial a área destinada ao comércio varejista, que é aquele que efetua a venda diretamente ao usuário final e que está localizado nas proximidades das áreas residenciais ou mistas, e comércio atacadista. Que é aquele que se caracteriza como centro de distribuição de produtos, onde não há venda ao usuário final e que se localiza afastado dos bairros de habitação, pelos inconvenientes que oferecem em razão do transporte a granel, com tráfego pesado, constante e ruidoso.

§ 4º - Considera-se zona industrial aquela área destinada à localização de indústrias cujos processos, devem ser submetidos a métodos adequados de controle e tratamento de efluentes, por conterem fatores nocivos que prejudicam às demais atividades urbanas e sossego social

§ 5º - Considera-se zona Mista aquela destinada a localização de edificações habitacionais, comércio em geral, equipamentos públicos, turísticos, esportivos e de lazer, institucionais, culturais, religiosos e serviços compatíveis com suas características

§ 6º - Considera-se zona residencial aquela destinada a localização de edificações de uso predominantemente residencial. Os usos institucionais, comerciais e de prestação de serviços poderão ser implantados desde que sejam convenientemente adequados ao convívio com a finalidade residencial.

Seção II

DA MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E TRANSPORTE

Art. 49 - A política social de acessibilidade e transporte deverá garantir melhor mobilidade aos bens, serviços e usuários visando a redução do tempo e custos.

Art. 50 - Para serem atingidas as metas suso, ficam definidas as seguintes diretrizes:

I - planejar o ordenamento de todos os meios de transporte que operam no município;

II - garantir a melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade dentro do território do município;

III - adequar os meios de transportes de acordo com a demanda municipal local

Art. 51 - São ações estratégicas da política de Transporte, acessibilidade e mobilidade social:

primária administração municipal com br. prefeitura@pacaja.pa.gov.br pelo e-mail com br.

11/11/10



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

2862 (2)
5/26/00

- I - promover a municipalização do trânsito.
- II - promover a organização do sistema viário objetivando viabilizar a mobilidade e acessibilidade no município;
- III - celebrar convênios com os órgãos Estaduais e Federais visando a manutenção das vicinais;
- IV - criar e implementar projetos de apoio à mobilidade e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;
- V - elaborar o Plano Municipal do Transporte, dentro do prazo estabelecido nesta lei;
- VI - incentivar as organizações produtoras rurais a adquirirem transportes para escoamento dos produtos.

Seção III

CRESCIMENTO E EXPANSÃO DA SEDE E AGLOMERADOS URBANOS

Art. 52 - Objetivando o crescimento e expansão dos aglomerados urbanos, fica estabelecido que são passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos 5º e 6º do Estatuto da Cidade, os imóveis não edificados ou não utilizados localizados na zona Urbana.

§ 1º - Considera-se solo urbano não edificado os terrenos e glebas com área igual ou superior a 300 m² (seiscentos metros quadrados), onde não se efetuar qualquer construção e fechamento da área.

§ 2º - considera-se solo urbano não utilizado toda área em que não tenha sido feito, no mínimo, o fechamento da área e realização de qualquer atividade que atinja a função social da área

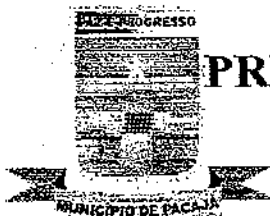
Art. 53 - Os imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão identificados e seus proprietários ou possuidores notificados do ato administrativo que lhe foi aplicado.

§ 1º - A notificação far-se-á: por qualquer meio de comunicação idônea;

§ 2º - Os proprietários ou possuidores notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar o pedido de aprovação do projeto de parcelamento ou edificação do terreno ou ainda o programa de utilização.

§ 3º - Os parcelamentos, edificações e utilizações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto ou programa;

Seção IV DO SANEAMENTO



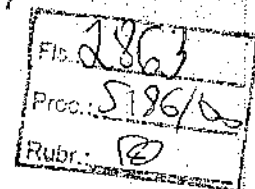
ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68.485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



Art. 54- A política de saneamento, tem por objetivo reduzir o impacto ambiental causados pela destinação inadequada do lixo e esgoto urbano.

Art. 55 – A política de saneamento deverá seguir as seguintes diretrizes:

I – garantir o saneamento básico à população;

II – fazer investimentos investir no serviço de esgotamento sanitário, de forma a impedir a degradação ambiental e permitir uma melhoria na saúde da população;

III – oferecer à população um adequado serviço de coleta e destinação final dos resíduos sólidos.

IV – Tratamento de esgoto antes de chegar ao rio.

Art. 56 - São ações estratégicas da política de saneamento:

I – realizar estudos visando a implantação do esgotamento sanitário adequado à região;

II – criar programas de orientação em saneamento básico para a população;

III – estimular a população à melhoria das condições de higiene básica, promovendo campanhas e divulgando métodos de higiene, educação ambiental e sanitária;

IV – ampliar o sistema de coleta de lixo de forma a atender satisfatoriamente a população;

V – celebrar convênios e financiamentos juntos aos Órgãos Federais e Estaduais visando a implantação do esgotamento sanitário;

Seção V DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Art. 57 - A política de abastecimento de água tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida da população através da implantação a médio e longo prazo da água encanada nas áreas urbanas do município objetivando minimizar a incidência de doenças causadas por ingestão de água não adequada para o consumo humano.

Art. 58 – A política de abastecimento de água terá como diretriz garantir o abastecimento de água de boa qualidade para consumo residencial e de toda a população urbana.

Art. 59 - São ações estratégicas da política de abastecimento de água:

I – realizar estudos visando as melhores condições para a implantação do serviço de abastecimento de água à populações urbanas

II – celebrar convênios com os órgãos de financiamento visando recursos para a implantação de estações de tratamento de água;

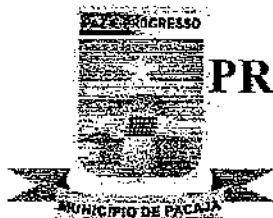
IV – promover estudos para a captação de água por outros meios de veiculações hídricas disponíveis;

V – promover campanhas sócio-educativas com o objetivo de criar um senso comum à respeito da importância do consumo de água tratada e combate ao desperdício.

Seção VI

grupoadministracao@veloxmail.com.br prefeitura@pacajaa@veloxmail.com.br

MEMORANDUM



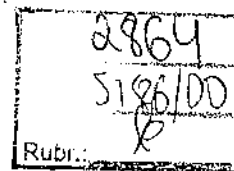
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22.981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



DA ENERGIA PÚBLICA

Art. 60 - A política de iluminação pública e energia rural tem por objetivo ofertar segurança e conforto às populações que tenham que se deslocar ou permanecer nos logradouros públicos e incremento do programa luz para todos;

Art. 61 - A política de iluminação pública será orientada no sentido de manter a rede de iluminação pública já existente e promover sua expansão nos aglomerados urbanos e aumentar o número de usuários da energia no campo.

Art. 62 - Para alcançar as diretrizes acima traçadas, serão seguidas as seguintes ações estratégicas:

I - celebrar convênios e financiamentos junto aos órgãos gestores e a iniciativa privada visando a ampliação da distribuição da energia pública em todo o território municipal;

II - garantir a eficiência da expansão e manutenção da rede de iluminação pública junto à Concessionária;

III - celebrar convênios com os órgãos federais visando estender a energia rural a todos os logradouros do município;

IV - criar Órgão fiscalizador para atender aos reclamos da população sobre a distribuição da iluminação pública e fazer gestões junto à concessionária;

V - promover a implantação da rede de energia rural.

Seção VII DA COLETA DE LIXO

Art. 63 - A política municipal de limpeza pública tem por objetivo a melhoria da qualidade de vida dos munícipes através de coleta de lixo doméstico e dos logradouros públicos que atenda às áreas urbanas, bem como sua adequada destinação.

Art. 64 - A política municipal de coleta e destinação do lixo tem por diretriz a implantação de um serviço de coleta do lixo urbano que atenda a demanda de toda a população urbana do município, bem como a destinação adequada dos resíduos sólidos coletados de modo a evitar os impactos ambientais danosos.

Art. 65 - A política municipal de limpeza pública será orientada pelas seguintes ações estratégicas:

I - promover estudos visando a destinação adequada dos resíduos coletados;

II - disponibilizar meios de transporte adequado para a coleta do lixo;

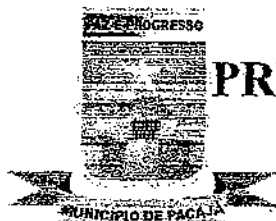
III - incentivar a criação de programas de reciclagem do lixo;

IV - desenvolver projetos e campanhas voltadas à conscientização da sociedade visando a implantação de coleta seletiva dos resíduos sólidos;

V - implantar um controle e fiscalização da regular coleta do lixo;

Capítulo II DO PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMERGENCY



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Fls.: 3885
Proc.: 5186/00
Rubr.: 0

Art. 66 - Os núcleos urbanos regularizados serão ordenados por meio do parcelamento, uso e ocupação do solo, atendendo as funções econômicas e sociais da cidade, compatibilizando desenvolvimento urbano, sistema viário, características ambientais, infra-estrutura e serviços urbanos.

Parágrafo Único. As leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, a ser editada dentro do prazo estatuído na presente, deverão estar compatibilizadas com esta;

Art. 67. São diretrizes da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - combater ocupação desordenada e inadequada de imóveis urbanos e a instalação de edificações nas áreas impróprias à ocupação;

II - combater a ocupação especulativa de imóveis urbanos;

III - revitalizar as áreas urbanizadas deterioradas;

IV - fiscalizar e coibir a poluição sonora, visual e ambiental;

V - reduzir e combater a e a degradação ambiental.

Art. 68. São ações estratégicas da política de parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - manter atualizado o cadastro municipal para servir de fonte de dados para elaboração de estudos e legislações urbanísticas;

II - realizar estudo específico visando adotar medidas destinadas à recuperação e preservação das áreas já consolidadas a evitar a poluição e a degradação dos recursos naturais existentes nas áreas urbanas.

III - criar o Estatuto Municipal de Parcelamento, uso e ocupação do solo, baseado nesta Lei e na Lei Federal n.º 10.257/01;

Capítulo III

DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL

Art. 69 - A gestão democrática da cidade, tem por objetivo permitir aos munícipes corrigir distorções, efetivar os objetivos fixados nesta lei, bem como realizar planos e programas setoriais, projetos e obras, e para tal o Poder Público utilizar-se-á dos seguintes instrumentos de implementação da Política Urbana, nos termos da legislação federal, estadual e municipal:

I - instrumentos de planejamento:

a) Plano plurianual;

b) Lei de diretrizes orçamentárias;

c) Lei de orçamento anual;

d) Lei de uso e ocupação do solo;

e) Lei de parcelamento do solo;

f) Código de obras e edificações;

g) Código de posturas;

h) Planos de desenvolvimento econômico e social;

EN 2010



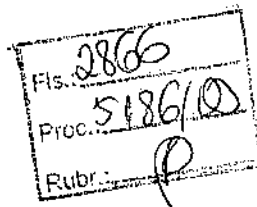
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n – Pacajá – PA

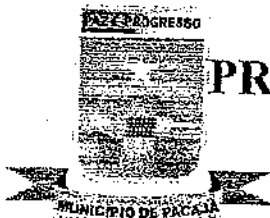
CEP: 68 485-000 CNPJ: 22.981.427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



- i) Planos, programas e projetos setoriais;
 - j) programas e projetos especiais de urbanização;
 - k) zoneamento ecológico-econômico;
- II - instrumentos jurídicos e urbanísticos:
- a) parcelamento, edificação ou utilização compulsório;
 - b) IPTU progressivo no tempo;
 - c) Desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública;
 - d) Zonas especiais de interesse social;
 - e) Outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso;
 - f) Transferência do direito de construir;
 - g) operações urbanas consorciadas;
 - h) Direito de preempção;
 - i) Direito de superfície;
 - j) Estudo de impacto de vizinhança;
 - k) Estudo de impacto ambiental;
 - l) Licenciamento ambiental;
 - m) Tombamento;
 - n) Desapropriação;
- III - instrumentos de regularização fundiária:
- a) Zonas especiais de interesse social;
 - b) Concessão de direito real de uso;
 - c) Concessão de uso especial para fins de moradia;
 - d) Assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades
 - e) Grupos sociais menos favorecidos.
- IV - instrumentos tributários e financeiros:
- a) Tributos municipais diversos;
 - b) Taxas e tarifas públicas específicas;
 - c) Contribuição de Melhoria;
 - d) Incentivos e benefícios fiscais;
 - e) Doação de imóveis em pagamento da dívida ativa do município.
- V - instrumentos jurídico-administrativos:
- a) Servidão administrativa e limitações administrativas;
 - b) Concessão, permissão ou autorização de uso de bens públicos municipais, imóveis.
 - c) Contratos de concessão dos serviços públicos urbanos;
 - d) Contratos de gestão com concessionária pública municipal de serviços urbanos;
 - e) Convênios e acordos técnicos, operacionais e de cooperação institucional.

EN SPAIN



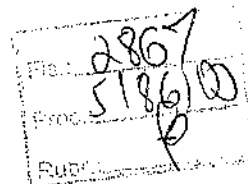
ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"



imobiliárias e outras de interesse do Município, visando subsidiar o acompanhamento e execução deste Plano.

Art. 75 – O sistema integrado de informações terá como diretrizes:

I – garantir a implementação e aperfeiçoamento do sistema de integração para apoiar a implementação de políticas setoriais;

II – assegurar a transparência e publicidade das informações oriundas das secretarias pertencentes à estrutura administrativa do município;

Art. 76 – Para alcançar as diretrizes acima traçadas, serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I – articular as secretarias para que elas criem um sistema integrado de informações, visando o desenvolvimento harmônico do município;

II – promover o fluxo de informações internas na prefeitura;

III – promover a padronização dos procedimentos visando a centralização das informações em um único Órgão;

IV – promover a atualização permanente dos dados.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE

Art. 77 - A política municipal de monitoramento e controle deste plano, tem por objetivo deliberar nos processos de elaboração, controle e acompanhamento do plano, dando ampla publicidade a todos os documentos e informações produzidas assegurando o conhecimento dos respectivos conteúdos.

Parágrafo Único – Fica assegurado, a qualquer interessado, o direito a ampla informação sobre os conteúdos de estudos, deliberações, planos, programas, projetos, contratos e atos administrativos ressalvados as situações em que o sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Art. 78 – A política municipal de monitoramento do plano tem como diretriz a garantia, o acompanhamento e controle adequados à implementação, gestão e acompanhamento deste Plano.

Art. 79 – Para atingir as diretrizes acima traçadas serão adotadas as seguintes ações estratégicas:

I – criar o conselho municipal de acompanhamento e gestão do plano diretor;

II – realizar audiências, conferências e consultas públicas;

III – criar os instrumentos de participação popular previstos neste Plano.

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 80. Será definida por lei a forma de participação popular em todas as fases do processo de gestão democrática da política de desenvolvimento municipal, por meio dos seguintes instrumentos:

I – conselhos Municipais

II – conferência Municipal;

III – audiências, debates e consultas populares;

MEMPHIS

Nº: 2868
Proc: 1186120
Rubr:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA
CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50
ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

- VI - Instrumentos de democratização da gestão urbana;
- a) Conselhos municipais;
 - b) Fundos municipais;
 - c) Gestão orçamentária participativa;
 - d) Debates, audiências e consultas públicas;
 - e) Conferências municipais;
 - f) Iniciativa popular de projetos de lei;
 - g) Referendo Popular e Plebiscito.

TÍTULO IV
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO PLANO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA POLÍTICO ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO DO PLANO

Art. 70 - A política administrativa e de gestão do plano objetiva promover e desenvolver a integração da estrutura administrativa do município de Pacajá visando a efetivação e operacionalidade das normas deste plano.

Art. 71. A revisão, o aperfeiçoamento, a implementação e o acompanhamento do Plano Diretor Participativo, será efetivado mediante planejamento, implementação e controle, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como parte do modo de gestão democrática da Cidade e suas funções sociais.

Art. 72. Para garantir a efetivação dos objetivos acima serão observadas as seguintes diretrizes:

- I - adequar a estrutura administrativa para que atenda a todas as exigências desta Lei;
- II - reestruturar o quadro administrativo do município, objetivando compatibilizá-lo com esta Lei;

Art. 73 - A política administrativa e de gestão do Plano adotará as seguintes ações estratégicas:

- I - criar um Órgão ou adequar a controladoria municipal com o escopo de qualificá-la e estruturá-la a exercer a fiscalização e acompanhamento da implementação desta norma, bem como reunir informações e publicá-las;
- II - criar, dentro da estrutura gestora, um setor de planejamento das ações administrativas do município;
- III - adequar os planos e projetos setoriais existentes do município visando integrar todas as informações dos diversos órgãos gestores do município.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES

Art. 74. O Poder Executivo Municipal criará o Sistema Municipal Integrado de Informações, que reunirá e atualizará todos os dados e informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico-territoriais, inclusive cartográficas e geológicas, ambientais.

EN FRANCO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

AV. João Miranda dos Santos, s/n - Pacajá - PA

CEP: 68 485-000 CNPJ: 22 981 427/0001-50

ADM: "PACAJÁ PARA TODOS"

Pis: 2869
Proc: 51.861/00
Rubr: P

IV - iniciativa popular de projetos de lei e planos, programas e projetos de desenvolvimento municipal;

V - orçamento participativo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 81 - A lei que institui o Plano Diretor Participativo deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos, devendo o Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual incorporar as diretrizes e prioridades nele contidas.

Parágrafo Único - A proposta de revisão do Plano Diretor será submetida à discussão em Conferência Municipal convocada especialmente para esse fim, com ampla participação dos segmentos governamentais e da sociedade civil e disciplinada por regulamento próprio.

Art. 82 - Ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados a partir da publicação desta lei:

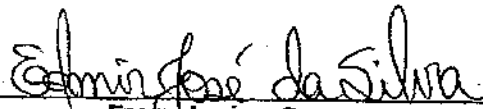
I - dois anos, para a elaboração e aprovação e efetivação das normas que criam os Planos, Órgãos, Projetos e Instrumentos de Participação Popular estatuídos nesta Lei;

II - um ano, para elaboração e envio à Câmara Municipal das modificações legislativas necessárias objetivando adequar às leis municipais às diretrizes do conjunto de leis que compõem este Plano Diretor Participativo;

Art. 83 - O Executivo deverá submeter esta norma, à apreciação do legislativo municipal até 02 de outubro de 2006;

Art. 84 - Esta lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, em 10 de outubro de 2006.


EDMIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro Oficial de Publicações de Atos oficiais do Poder Executivo na data supra.


Responsável pelo Expediente

Nilton Cruz Brandão

Sec. Mún. de Adm. Finance. Planejamento

Dec. 082/06

MEMORANDUM

2890
5186/00






ZONEAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ



Base Cartográfica do
M. de Pacajá

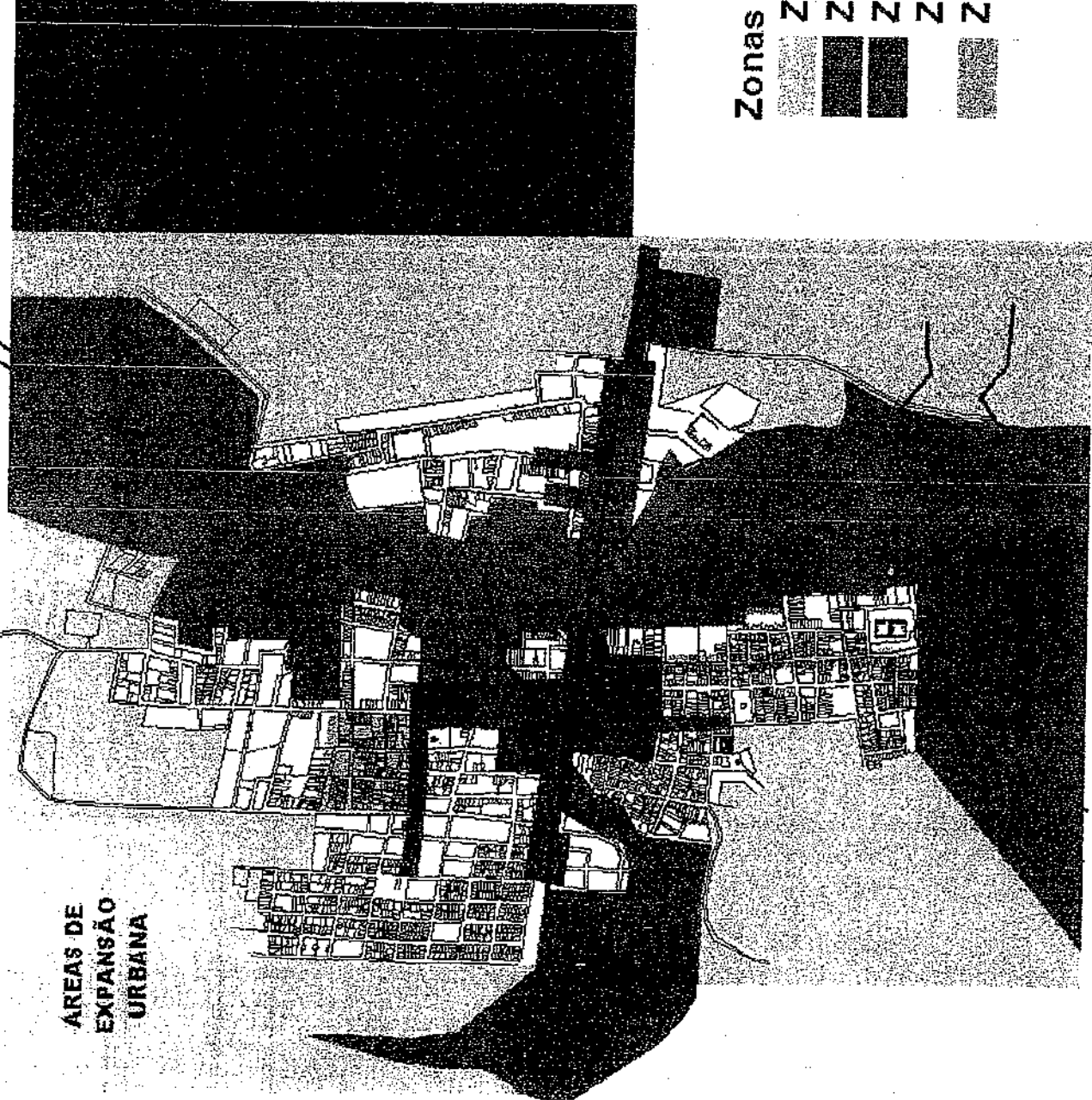
Fonte: PMP
Construção: LEME Engenharia
Atualização: HB Lima



- Zonas Urbanas
-  Zona de Expansão
 -  Zona Imprópria à Ocupação
 -  Zona Comercial
 -  Zona Residencial
 -  Zona Mista

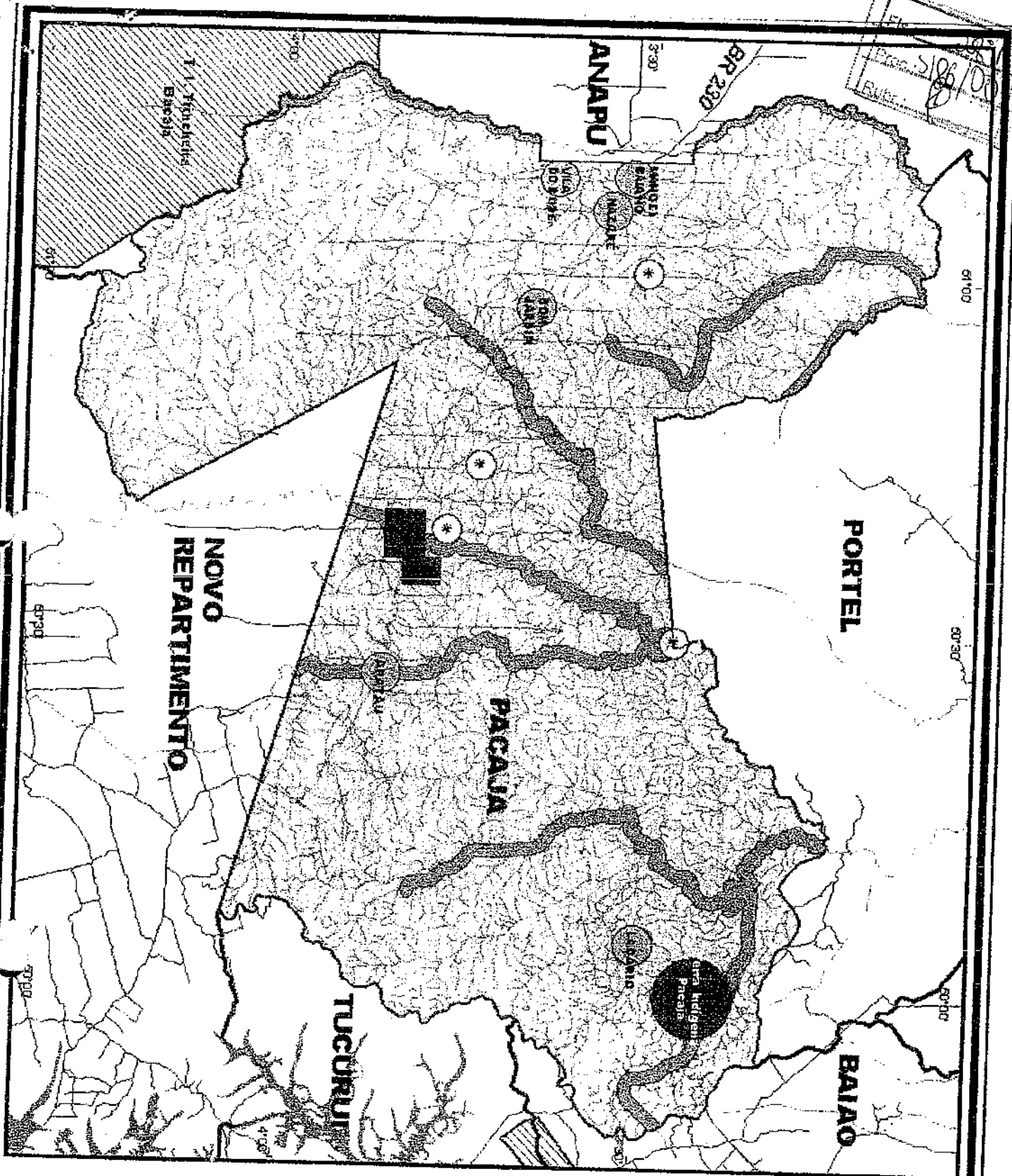
Elaboração: FVPP/2006

ÁREAS DE
EXPANSÃO
URBANA



EL PRANCO

Proj.: 5186/10
 B. Cartogr. 196/E/2005
 e FVP/P/2005
 Fonte: FVFP/2005



**MACROZONAMENTO
 MUNICIPAL DE
 PACAJÁ**



- MACROZONAS
 MUNICIPAIS**
- M. de l. Turístico
 - M. Urbanas
 - Município de Pacajá
 - M. Industrial
 - M. P. Ambiental
 - M. Rural
 - Futura R. Indígena
 (Macro ZEE do E. do Para)

- CONVENÇÕES**
- Estradas
 - Terras Indígenas
 - Limites Municipais
 - Rios Principais
 - Pedra Escrita
 - Cemitério Indígena

B. Cartogr. 196/E/2005
 e FVP/P/2005
 Fonte: FVFP/2005

EM BRAND



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. Nº. 01.613.194 / 0001 - 63

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMMAT



OF. 025/2012 – SEMMAT.

Anapu, 16 de março de 2012.

Ref. OF. 029 E 305/2012.

SENHORA COORDENADORA

Cumprimentando-a, vimos informar que a elaboração do Plano Diretor Municipal de Anapu está na fase final de elaboração, faltando apenas a Audiência Pública Final, que já deveria ter acontecido em 2011, mas houve necessidade de alguns ajustes e, pelo fato da Empresa ENGEVIX não estar cumprindo com o compromisso de arcar com as despesas de parte do evento. Nosso compromisso é o da mobilização e contratação dos veículos para o transporte das pessoas (cerca de 250) que participarão do referido evento.

Este impasse poderia ser resolvido se o DNIT se responsabilizasse pelas despesas de responsabilidade da ENGEVIX, conforme orçamento anexo.

O fato de não termos respondido vosso primeiro ofício se deve ao impasse criado.

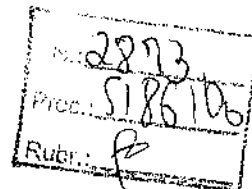
Atenciosamente

Bruno Lourenço Kempner
Secretário Mun. De Meio Ambiente e Turismo
Coordenador do Comitê de Elaboração do Plano Diretor

À ILMA. SENHORA
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora Geral de Meio Ambiente – DNIT
SAN – Setor Autarquias Norte – Quadra 3 – Lote A
Edifício Núcleo dos Transporte
70.040-902 – BRASÍLIA – DF.

Recebido no Apoio de
DOU ADI/MP/DNIT
Em 17/03/12
Hora: 13:29
CS: 101.2787
A contem: JORGE

EN FRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 300 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 23 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Odileida Maria de Sousa Sampaio
Prefeitura Municipal de Altamira
Rua Otaviano Santos, 2288 - Perpétuo Socorro
Altamira - PA
CEP 68371-288

Assunto: **BR230/PA – Reiteração Ofício nº 20/2012/CGMAB/DPP, referente ao Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Altamira/PA.**

Anexo: **Ofício nº 20/2012/CGMAB/DPP**

Senhora Prefeita,

1. Com o intuito de atendermos a condicionante 2.30 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 – IBAMA (Retificada em 09/12/2011) concernente à rodovia BR 230/PA, vimos por meio deste reiterar o Ofício nº 20/2012/CGMAB/DPP de 05 de janeiro de 2012 que versa sobre a obtenção de informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e suas devidas atualizações.

2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1006675
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EN SPANIO

DNIT

Fis.:	2894
Proc.:	5186/00
Subr.:	8

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 30 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 05 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria a Senhora
Odileida Maria de Sousa Sampaio
Prefeitura Municipal de Altamira
Rua Otaviano Santos, 2288 - Perpétuo Socorro
Altamira - PA
CEP 68371-288

Assunto: **BR230/PA - Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Altamira/PA.**

Anexo: Licença de Instalação nº 825/2011

Senhora Prefeita,

1. A rodovia BR-230/PA é de grande importância social e econômica para a região Norte do país. Liga o interior do Pará com as regiões Nordeste e Centro-Oeste, formando uma malha rodoviária de elevada relevância socioeconômica no contexto nacional. Cientes do valor desse empreendimento, o Governo Federal, por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT está realizando atualmente obras de pavimentação e implementação de obras de arte corrente e especiais nessa rodovia
2. Para serem iniciadas as obras de pavimentação na rodovia em tela, foi necessário a emissão de licenças ambientais, dentre elas a Licença de Instalação – LI, documento este emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Para a rodovia BR 230/PA foi emitida a LI nº825/2011 que liberou a realização de obras no trecho compreendido entre os municípios de Pacajá e Medicilândia. Essa licença possui diversas condicionantes, que são itens cujo cumprimento é da responsabilidade do DNIT, das construtoras e da Supervisão Ambiental. Uma dessas condicionantes a de número 230, refere-se à complementação de dados para a execução do Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais.

CS: 998548

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8468

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-802 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EM BRANCO

DNIT

Fis: 2895
Proc:
Rubr:

3. Visando atender à essa condicionante, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e, se for o caso, suas atualizações, como também do interesse do Município em obter apoio institucional para a atualização das leis de "uso do solo" e "parcelamento urbano", por meio de estudos para criação de modelos urbanísticos de uso não conflitante.

4. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EM BRANCO



Fls.: 2876
Proc.: SIPB/02
Rubr.: 8

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 302 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 24 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Eraldo Sorge Sebastião Pimenta
Prefeito Municipal de Uruará
Rua 15 de Novembro, 520 – Fluminense, Centro
Uruará - PA
CEP 68.140-000

Assunto: **BR230/PA – Reiteração Ofício nº 22/2012/CGMAB/DPP, referente ao Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Uruará/PA.**

Anexo: **Ofício nº 22/2012/CGMAB/DPP**

Senhor Prefeito,

1. Com o intuito de atendermos a condicionante 2.30 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 – IBAMA (Retificada em 09/12/2011) concernente à rodovia BR 230/PA, vimos por meio deste reiterar o Ofício nº 22/2012/CGMAB/DPP de 05 de janeiro de 2012 que versa sobre a obtenção de informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e suas devidas atualizações.

2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

es-2006687
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

EN BLANCO



Fls.:	2877
Proc.:	5186/00
Rubr.:	8

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 22 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 05 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Eraldo Sorge Sebastião Pimenta
Prefeito Municipal de Uruará
Rua 15 de Novembro, 520 – Fluminense, Centro
Uruará - PA
CEP 68.140-000

Assunto: BR230/PA - Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Uruará/PA.

Anexo: Licença de Instalação nº 825/2011

Senhor Prefeito,

1. A rodovia BR-230/PA é de grande importância social e econômica para a região Norte do país. Liga o interior do Pará com as regiões Nordeste e Centro-Oeste, formando uma malha rodoviária de elevada relevância socioeconômica no contexto nacional. Cientes do valor desse empreendimento, o Governo Federal, por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT está realizando atualmente obras de pavimentação e implementação de obras de arte corrente e especiais nessa rodovia.
2. Para serem iniciadas as obras de pavimentação na rodovia em tela, foi necessário a emissão de licenças ambientais, dentre elas a Licença de Instalação – LI, documento este emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Para a rodovia BR 230/PA foi emitida a LI nº825/2011 que liberou a realização de obras no trecho compreendido entre os municípios de Pacajá e Medicilândia. Essa licença possui diversas condicionantes, que são itens cujo cumprimento é da responsabilidade do DNIT, das construtoras e da Supervisão Ambiental. Uma dessas condicionantes a de número 2.30, refere-se à complementação de dados para a execução do Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais.

CS:998543

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Aularquias Norte - Quadra 3 - lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3316-4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

MEMORANDUM

DNIT

Fls.: 2898
Proc.: 5186/00
Subst.: P

3. Visando atender à essa condicionante, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e, se for o caso, suas atualizações, como também do interesse do Município em obter apoio institucional para a atualização das leis de "uso do solo" e "parcelamento urbano", por meio de estudos para criação de modelos urbanísticos de uso não conflitante.

4. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


(Aliné Figueiredo Freitas Pimenta)
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8486

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - Iote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EL BLANCO



Fis.:	2879
Proc.:	SI 86100
Rubr.:	10

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 303 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 24 de fevereiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Maxweel Rodrigues Brandão
Prefeito Municipal de Placas
R. Olavo Bilac, s/n
Placas - PA
CEP 68.138-000

Assunto: BR230/PA – Reiteração Ofício nº 19/2012/CGMAB/DPP, referente ao Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Placas/PA.


Anexo: Ofício nº 19/2012/CGMAB/DPP

Senhor Prefeito,

1. Com o intuito de atendermos a condicionante 2.30 da Licença de Instalação LI nº 825/2011 – IBAMA (Retificada em 09/12/2011) concernente à rodovia BR 230/PA, vimos por meio deste reiterar o Ofício nº 19/2012/CGMAB/DPP de 05 de janeiro de 2012 que versa sobre a obtenção de informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e suas devidas atualizações

2. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CGMAB 2005685
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 5483

EN FRANCO



Fls.	2880
Proc.	5186/00
Rubr.	6

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 19 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 05 de janeiro de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Maxweel Rodrigues Brandão
Prefeito Municipal de Placas
R. Olavo Bilac, s/n
Placas - PA
CEP 68.138-000

Assunto: BR230/PA - Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais da rodovia BR-230/PA no município de Placas/PA.

Anexo: Licença de Instalação nº 825/2011

Senhor Prefeito,


1. A rodovia BR-230/PA é de grande importância social e econômica para a região Norte do país. Liga o interior do Pará com as regiões Nordeste e Centro-Oeste, formando uma malha rodoviária de elevada relevância socioeconômica no contexto nacional. Cientes do valor desse empreendimento, o Governo Federal, por meio do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT está realizando atualmente obras de pavimentação e implementação de obras de arte corrente e especiais nessa rodovia
2. Para serem iniciadas as obras de pavimentação na rodovia em tela, foi necessário a emissão de licenças ambientais, dentre elas a Licença de Instalação – LI, documento este emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Para a rodovia BR 230/PA foi emitida a LI nº825/2011 que liberou a realização de obras no trecho compreendido entre os municípios de Pacajá e Medicilândia. Essa licença possui diversas condicionantes, que são itens cujo cumprimento é da responsabilidade do DNIT, das construtoras e da Supervisão Ambiental. Uma dessas condicionantes a de número 2.30, refere-se à complementação de dados para a execução do Programa de Apoio à Elaboração de Planos Diretores Municipais

CS:998595

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra 3 - lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

MEMPHIS

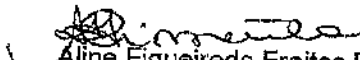
Fls.	2881
Proc.	5186100
Assin.	

DNIT

3. Visando atender à essa condicionante, vimos por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de Planos Diretores do Município e, se for o caso, suas atualizações, como também do interesse do Município em obter apoio institucional para a atualização das leis de "uso do solo" e "parcelamento urbano", por meio de estudos para criação de modelos urbanísticos de uso não conflitante.

4. Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

SAN - Setor Autarquias Norte - Quadra B - lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70 040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

EN FRANCO

2882
5186/00
P

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 622 /2012/CGMAB/DPP

Brasília, 04 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

Assunto: **BR 230/PA- Documentos referentes à Ponte Jarbas Passarinho, divisa TO/PA**

- Anexo: 1-) **Ofício nº 355/2011/DPU – Palmas- TO**
2-) **Ofício nº 1047/2011/CGMAB/DPP**
3-) **Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.03**
4-) **Ofício nº 1139/2011/CGMAB/DPP**
5-) **Nota Técnica nº 92/2011/CGMAB**
6-) **Ofício nº 258 – A7.DEC**
7-) **Ofício nº 316 – A7.DEC**
8-) **Nota Técnica nº 194/2010/CGMAB/DPP**
9-) **Nota Técnica nº 34/2010**
10-) **Ofício nº 531/2011/CGMAB/DPP**
11-) **Memorando nº 800/2011/CGMAB/DPP**
12-) **Memorando nº 998/2010/CGMAB/DPP**
13-) **Parecer do analista em infra-estrutura da CGCONT/DIR/DNIT**
14-) **Ofício nº 508 – A7.DEC**
15-) **Despacho Processo nº 50600.013.403/2009-74 BR 230/PA**
16-) **Despacho nº 2.635/2011-DPP**
17-) **Parecer/EOS/PFE/DNIT/nº 01485/2011**
18-) **Despacho/PFE/DNIT/nº 02119/2011**
19-) **Ofício nº 325/2012/CGMAB/PP**

MMA - IBAMA
Documento:
02001.018598/2012-51

Senhor Coordenador,

Data: 05/04/2012


1. Encaminho para vosso conhecimento documentos pertinentes à Ponte sob o rio Araguaia, divisa TO/PA, concernentes ao atendimento das condicionantes da LI nº 469/2007 e ASV nº 386/2009; Resposta a Defensoria Pública da União em Palmas/TO; Análise dos

02001.018598
Luiz Eduardo de Oliveira Ramal 8466

DE ordem do COTBA
09/04/2012 - F004

À ANEXISTA PAOMA,
P/ANÁLISE.

EM 12.4.2012

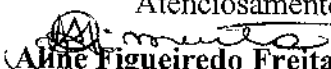

Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMOIDILICIBAMA

relatórios do Programa de Reassentamento e Relocação da Comunidade Ribeirinha Jarbas Passarinho, Pagamento indenizatório à população afetada; Pareceres da CGCONT/DIR/DNIT e da Procuradoria Federal Especializada.

2. Objetivam estes, esclarecer a V.S.a. o processo no qual se encontra o atendimento às condicionantes das licenças ambientais emitidas para a construção da ponte em tela, e o reassentamento e relocação da comunidade ribeirinha Jarbas Passarinho.

3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

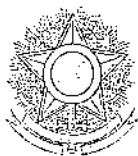
Atenciosamente,


Anne Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

1950

2

3



Fis.	2884
Proc.	5786/00
Extr.	<i>[assinatura]</i>

253

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PALMAS-TO

Qd. 104 Sul, Av. LO 01, Cj.04, Lt.33, Ed. J. Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020, Fone: (63) 3216-8600, Palmas-TO

Ofício: 355 / 2011 / DPU - PALMAS - TO.

Palmas, 09 de junho de 2011.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) Geral de Meio Ambiente (CGMAB)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Endereço: SAN Q. 03 Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes 1º Andar. Sala 13.40 – Brasília/DF

CEP: 70040-902 Telefones: (61) 3315-4191/4185

Assunto: **Solicitação de informações**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

A Defensoria Pública da União, pelo Defensor Público Federal que esta subscreve, primando pela solução extrajudicial dos litígios, tal como dispõe o art. 4º, II, da LC 80/94, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do artigo 44, inciso X, da Lei Complementar 80/94, com fundamento do artigo 134, da Constituição da República, expor o que se segue.

Considerando a expropriação das áreas às margens do Rio Araguaia, em Araguatins-TO, este órgão federal foi informado pelos expropriados que, em reunião na qual se faziam presentes prefeito, vereadores, a engenheira ambiental Maria Luiza e alguns Técnicos de Brasília, integrantes da CGMAB – Coordenação Geral de Meio Ambiente – DNIT, houve a promessa de valores indenizatórios de R\$25.000,00 a R\$30.000,00 referentes à desapropriação, quantias estas não mencionadas no arquivo digital que nos foi enviado pela superintendência DNIT/PA/AP.

Neste sentido, solicitamos esclarecimentos acerca da situação mencionada, tendo em vista que a quantia mencionada não teria sido paga aos atingidos pela desapropriação, aguardando-se resposta no prazo de 15 (quinze) dias, suficiente à procedimentalização do feito.

No aguardo do melhor encaminhamento da questão.

Cordialmente,

[Assinatura]
Matheus Figueiredo Alves da Silva
Defensor Público Federal

Recebido no Apoio da
 CGMAB/DPP/DNIT
 Em: 30/06/11
 Hora: 09:56
 CS: 950277
 A cópia: *[assinatura]*

EM BRANCO



Fis.	2885
Proc.	986/00
Rubr.	

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1072/2011-CGMAB-DPP

Brasília, 05 de julho de 2011.

Ao Ilustríssimo Senhor
Matheus Figueiredo Alvas da Silva
Defensor Público Federal
Defensoria Pública da União em Palmas/TO
Quadra 104 Sul, Av. LO 01, Conj. 04, Lt 33, Ed. Rezende, 1º andar
Palmas - TO
CEP 77.020-020

Assunto: BR 230/PA – Informação referente ao valor indenizatório à população contida na faixa de domínio da rodovia, em Porto Jarbas Passarinho - ponte sobre Rio Araguaia

Anexo: 1-) Ofício 355/2011/DPU – Palmas - TO
2-) Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.03

Senhor Defensor,

1. Em resposta ao Ofício 355/2011/DPU – Palmas- TO, datado de 09 de junho de 2011, que trata sobre o valor indenizatório a ser pago à população contida na faixa de domínio da rodovia BR230/PA, em Porto Jarbas Passarinho - ponte sobre Rio Araguaia, informamos que:

2. O ressarcimento e compensação monetária a ser realizada aos 30 (trinta) proprietários de edificações (residenciais, comerciais e mistas) catalogados na faixa de domínio da rodovia BR230/PA, em Porto Jarbas Passarinho faz parte das metas estipuladas para o *Programa de Reassentamento e Realocação da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Passarinho*. Programa este que está sendo desenvolvido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, através do Departamento de Engenharia e Construção – DEC., conforme Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.03 em anexo. Portanto, todas as tratativas referentes ao tema, foram ou estão sendo desempenhadas junto à população ribeirinha, por técnicos designados/orientados pelo DEC.

EMERSON

DNIT



3. No que tange ao valor indenizatório das propriedades (apenas para as construções residenciais), informamos que o DEC segue o piso no valor de RS13.211,00 (treze mil duzentos e onze reais), referente ao projeto padrão residencial popular - padrão mínimo, cujo, custo unitário é de RS RS 581.47/m2, corroborado pelo programa habitacional da Prefeitura de Araguatins/TO, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Governo do estado do Tocantins – SEHAB e Caixa Econômica Federal, através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil.
4. Conforme o Plano de Trabalho supracitado, já foi realizado pelo DEC a meta referente à mobilização e trabalhos preliminares para a realocação da população afetada. No atual momento, estão em andamento as metas referentes à execução do ressarcimento e compensação monetária e a assistência social e orientação jurídica.
5. Desde já agradeço e coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,


Julio Cesar Maia

Coordenador de Meio Ambiente Terrestre

EL BRANCO



Fis.	2889
Proc.	5186/00
Rubric.	X

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM PALMAS-TO

Qd. 104 Sul, Av. LO 01, Cj.04, Lt.33, Ed. J. Rezende, 1º Andar, CEP 77.020-020, Fone: (63) 3216-8500, Palmas-TO

Ofício: 355 / 2011 / DPU - PALMAS - TO.

Palmas, 09 de junho de 2011.

Ilustríssimo(a) Senhor(a)

Coordenador(a) Geral de Meio Ambiente (CGMAB)

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Endereço: SAN Q. 03 Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes 1º Andar. Sala 13.40 – Brasília/DF

CEP: 70040-902 Telefones: (61) 3315-4191/4185

Assunto: Solicitação de informações

Ilustríssimo(a) Senhor(a),

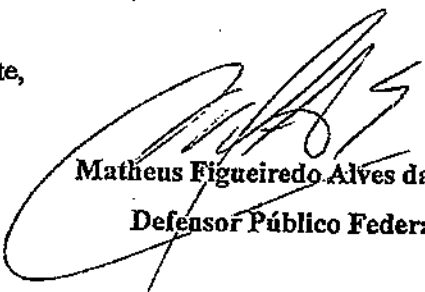
A Defensoria Pública da União, pelo Defensor Público Federal que esta subscreve, primando pela solução extrajudicial dos litígios, tal como dispõe o art. 4º, II, da LC 80/94, vem, perante Vossa Senhoria, nos termos do artigo 44, inciso X, da Lei Complementar 80/94, com fundamento do artigo 134, da Constituição da República, expor o que se segue.

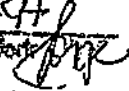
Considerando a expropriação das áreas às margens do Rio Araguaia, em Araguatins-TO, este órgão federal foi informado pelos expropriados que, em reunião na qual se faziam presentes prefeito, vereadores, a engenheira ambiental Maria Luiza e alguns Técnicos de Brasília, integrantes da CGMAB – Coordenação Geral de Meio Ambiente – DNIT, houve a promessa de valores indenizatórios de R\$25.000,00 a R\$30.000,00 referentes à desapropriação, quantias estas não mencionadas no arquivo digital que nos foi enviado pela superintendência DNIT/PA/AP.

Neste sentido, solicitamos esclarecimentos acerca da situação mencionada, tendo em vista que a quantia mencionada não teria sido paga aos atingidos pela desapropriação, aguardando-se resposta no prazo de 15 (quinze) dias, suficiente à procedimentalização do feito.

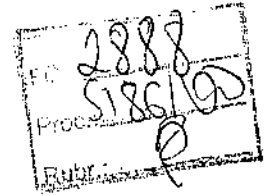
No aguardo do melhor encaminhamento da questão.

Cordialmente,


Matheus Figueiredo Alves da Silva
Defensor Público Federal

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 20/06/11
Hora: 09:55
CS: 950247
A cópia: 

11/11/20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
ASSESSORIA ESPECIAL DO DEC**

PLANO DE TRABALHO

(30.001.09.01.56.03)

Li:

**PROJETO DE APOIO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REASSENTAMENTO E
PROJETO: RELOCAÇÃO DA COMUNIDADE RIBEIRINHA VILA PORTO JARBAS PASSARINHO
NA RODOVIA BR-230 PASTO**

**ÓRGÃO FINANCIADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE
TRANSPORTES -DNIT**

**INSTRUMENTO LEGAL: Portaria Normativa Interministerial nº 407 MD/MT, de
28 de março de 2005**

ATUALIZAÇÃO DE PRAZO (de: 19/03/2010 para: 02/01/2012)

VALOR DO PTRAB (Ref. out 09): R\$ 899.274,00

APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:

11/11/00

OM PROPONENTE : DEC	DOCUMENTO.1
ÓRGÃO CONCEDENTE : DNIT	FOLHA 01

PLANO DE TRABALHO
(30.001.09.01.56.03)

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente Departamento de Engenharia e Construção				C. N. P. J. 07.521.315/0001-23	
Endereço QGEEx - Bloco B - 3º Piso - SMU					
Cidade Brasília	UF DF	CEP 70.630-901	DDD / Telefone (061) 3415-5201	E A FEDERAL	
Conta Corrente Única	Banco 001	Agência 4201-3	Código Identificador de Depósito		
			ORÇAMENTÁRIO 160509 - SEF	FINANCEIRO 160075 - DCONT	
Nome do Responsável CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA				C. P. F. 569.285.567-49	
C. I. / Órgão Expedidor 017879482-2	Cargo CEL	Função Ordenador de Despesas		Matrícula	
Endereço QGEEx - Bloco B - 3º Piso - SMU				CEP 70.630-901	

2 - OUTROS PARTICIPES

Responsável Técnico (Executor) FERNANDO SILVA SALDANHA DE MENEZES		CGC / CPF 875.395.277-49	E A FEDERAL
Endereço Av. Presidente Vargas, 522 - 16º andar - Centro			CEP 20071-000
C. I. / Órgão Expedidor 019621823-4	Cargo MAJ	Função Gerente de Ações Interinstitucionais de Pesquisa do DEC/RJ	Matrícula

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Serviços de Apoio Técnico de Engenharia, com o uso de Novas Ferramentas e Tecnologias, visando, em trechos da Malha Rodoviária Federal, ao Projeto de apoio a execução do programa de reassentamento e relocação dos proprietários de 30 (trinta) propriedades residenciais e/ou comerciais, com suas respectivas dependências, e que serão relocadas para desocupação da faixa de domínio da BR-230- PA/TO, nos municípios de Palestina do Pará e Araguaatins, para a construção de ponte sobre o rio Araguaia.	Início	Término
	19/03/2010	02/01/2012
Identificação do Objeto		
Execução de Programa de Relocação da População afetada pela obra de construção de ponte sobre o rio Araguaia, na BR-230 - PA/TO nos municípios de Palestina do Pará e Araguaatins, tendo como objetivo uma compensação monetária, em dinheiro, pelos bens investidos na faixa de domínio, visando reduzir o impacto social, econômico e ambiental.		
Justificativa da Proposição		
Possibilitar ao Exército Brasileiro a manutenção da capacitação gerencial na área de Engenharia de Construção e da pesquisa na gestão de processos e tecnologias de Engenharia de Transportes, a cargo do DEC, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre e transferindo para o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes o conhecimento de práticas gerenciais e as tecnologias disponíveis, além de ampliar conhecimentos das duas instituições através da execução de Serviços de Apoio Técnico de Engenharia, com o uso de Ferramentas e Novas Tecnologias, visando à Elaboração, à Revisão e à Adequação de Projetos Ambientais e de Engenharia.		

11111111

Fls.: 2890
 Proc.: 5186/10

QM PROPONENTE: DEC
 ÓRGÃO CONCEDENTE: DNIT
 DOCUMENTO:
 FOLHA 02

PLANO DE TRABALHO
 (30.001.09.01.56.03)

Cell:

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Duração			
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Projeto de apoio a execução do programa de reassentamento e relocação dos proprietários de 30 (trinta) propriedades residenciais e/ou comerciais, com suas respectivas dependências, e que serão relocadas para desocupação da faixa de domínio da BR-230 - PA/TO, nos municípios de Palestina do Pará e Araguaína, para a construção de ponte sobre o rio Araguaia.					
	1	Mobilização e trabalhos preliminares para a relocação da população afetada.	Unidade	1,00	19/03/2010	02/01/2012
	2	Execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações.	Unidade	1,00	19/05/2010	02/01/2012
	3	Assistência social e orientação jurídica aos proprietários remanejados, no processo de aquisição das novas propriedades.	Unidade	1,00	19/03/2010	02/01/2012

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Proponente	Concedente	Total
Código	Especificação			
44.90.00	Despesas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 889.274,00	R\$ 889.274,00
33.90.00	Despesas Correntes			
TOTAL GERAL		R\$ 0,00	R\$ 889.274,00	R\$ 889.274,00

[Handwritten signature]

ERRO

Fls.: 2991
 Proc. 5186/10
 Rubr.: 8

OM PROPONENTE : DEC DOCUMENTO 3
 ÓRGÃO CONCEDENTE : DNIT FOLHA 03

PLANO DE TRABALHO
 (30.001.09.01.56.03)

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Concedente

META	ABR/2010	ABR/2011	TOTAL
01	629.491,80	269.782,20	899.274,00

Proponente

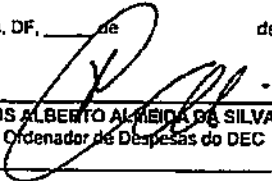
META	ABR/2010	DEZ/2010	TOTAL
01	0,00	0,00	0,00

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério da Defesa, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Brasília, DF, _____ de _____ de 2011.

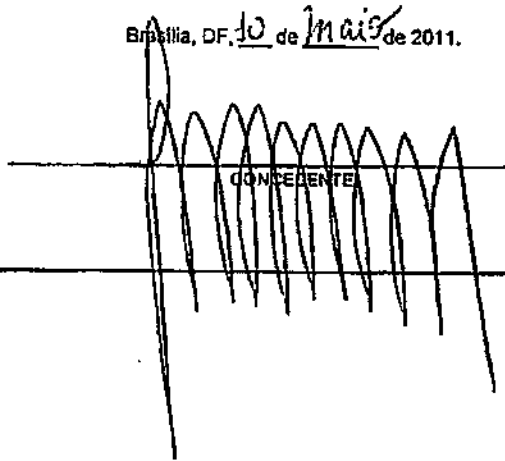


CARLOS ALBERTO ALMEIDA DA SILVA - CEL
 Ordenador de Despesas do DEC

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Brasília, DF, 10 de maio de 2011.



CONCEDENTE

EN SPANCO

OM PROPONENTE : DEC

DOCUMENTO 4

ÓRGÃO CONCEDENTE : DNIT

FOLHA 04

Fis.: 2892
Proc.: 5186/00

PLANO DE TRABALHO
(30.001.09.01.56.03)

Cl.

9- ESTUDOS:

Serviços de Apoio Técnico de Engenharia, com o uso de Novas Ferramentas e Tecnologias, visando, em trechos da Malha Rodoviária Federal, ao Projeto de apoio a execução do programa de reassentamento e relocação dos proprietários de 30 (trinta) propriedades residenciais e/ou comerciais, com suas respectivas dependências, e que serão relocadas para desocupação da faixa de domínio da BR-230- PATO, nos municípios de Palestina do Pará e Araguaína, para a construção de ponte sobre o rio Araguaia.

PREÇO ORÇADO REFERENTE A SETEMBRO / 2009			
DISCRIMINAÇÃO		VALOR	
		PARCIAL	TOTAL
Projeto de apoio a execução do programa de reassentamento e relocação dos proprietários de 30 (trinta) propriedades residenciais e/ou comerciais, com suas respectivas dependências, e que serão relocadas para desocupação da faixa de domínio da BR-230 - PATO, nos municípios de Palestina do Pará e Araguaína, para a construção de ponte sobre o rio Araguaia.			
1	1 Mobilização e trabalhos preliminares para a relocação da população afetada.	210.598,62	210.598,62
	2 Execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações.	466.650,94	677.249,57
	3 Assistência social e orientação jurídica aos proprietários remanejados, no processo de aquisição das novas propriedades.	222.024,43	899.274,00
Soma Total das atividades			899.274,00
PREÇO TOTAL DO PROJETO			R\$ 899.274,00

8

RECEIVED

1

2

Fls. 2893
Proc. 5186/00
Rubr. \$

OM PROPONENTE : DEC JUSTIFICATIVA
ÓRGÃO CONCEDENTE : DNIT FOLHA 01

PLANO DE TRABALHO
(30.001.09.01.56.03)

Cl:

10 - JUSTIFICATIVA:

Serviços de Apoio Técnico de Engenharia, com o uso de Novas Ferramentas e Tecnologias, visando, em trechos da Malha Rodoviária Federal, ao Projeto de apoio a execução do programa de reassentamento e relocação dos proprietários de 30 (trinta) propriedades residenciais e/ou comerciais, com suas respectivas dependências, e que serão relocadas para desocupação da faixa de domínio da BR-230- PATO, nos municípios de Palestina do Pará e Araguaia, para a construção de ponte sobre o rio Araguaia.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Na determinação institucional da execução do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC do Governo Federal, o fortalecimento da infra-estrutura econômica dar-se-á principalmente por meio da modernização dos setores de energia, telecomunicações, saneamento, recursos hídricos e transportes. Este último é a base para acessibilidade e mobilidade nacional que permite ligações por todos os modais entre as vastas e distantes regiões do Brasil, que neste momento ganha um destaque estratégico no cenário nacional como prioridade de investimento no PAC.

A melhoria da mobilidade e acessibilidade permite, o crescimento das reservas econômicas nacionais, pela facilidade de escoamento de produtos agrícolas, recursos minerais, produtos de alto valor agregado e demais demandas de transportes.

Dentro da área de grãos do Brasil, a Região Centro-Oeste e Norte que ultimamente vem incorporando novas áreas de produção agrícola dependem, indubitavelmente, de ações estratégicas em todos os modais de transporte, que possam garantir um escoamento mais eficaz da produção, colaborando de forma decisiva para a diminuição do chamado "custo Brasil".

Nesta região, o principal eixo rodoviário de ligação intermodal rodo-hidroviário para escoamento dos produtos é composto pelo binário BR-230/BR-163. Por este fato esta rodovia é contemplada nas ações mais estratégicas do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Para uma efetiva aplicação de investimentos e melhorias na citada rodovia, o Governo Federal conta com parcerias em diversos setores, inclusive do Exército Brasileiro.

No contexto das propostas do PAC, o Exército Brasileiro cumpre papel fundamental na construção e execução dessa tipo de obra, colaborando com a edificação de uma nação forte e soberana e na preservação do Brasil como um território de paz e de democracia.

Em particular, na Região Centro-Oeste e Norte, o 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BE Cnst. Cuiabá/MT) e o 8º BE Cnst (Santarém/PA), que possibilitam a implantação de atividades da Engenharia Militar no setor de transporte, como "braço operacional" da inteligência militar a serviço do progresso e dos objetivos de melhoramento das tecnologias de construção rodoviária, em particular no Rodovia da BR-230, objeto deste Plano de Trabalho.

O Departamento de Engenharia e Construção - DEC, órgão delegatário pré-executor, fornece tecnologia e apoio técnico e logístico por intermédio dos Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e dos Batalhões de Engenharia de Construção (BE Cnst), de alcance em todo território nacional. Para as regiões Centro-Oeste e Norte, a experiência no setor de construção e conservação de rodovias, permitirá uma maior eficácia nos investimentos a serem alocados na BR-230.

O Departamento de Engenharia e Construção - DEC, órgão delegatário pré-executor, fornece tecnologia e apoio técnico e logístico por intermédio dos Grupamentos de Engenharia (Gpt E) e dos Batalhões de Engenharia de Construção (BE Cnst), de alcance em todo território nacional. Para as regiões Centro-Oeste e Norte, a experiência no setor de construção e conservação de rodovias, permitirá uma maior eficácia nos investimentos a serem alocados na BR-230.

8

EMERGENCY



2804
Ponto: 5786/00
Rubrica: *[assinatura]*

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 1139 /2011-CGMAB-DPP

Brasília, 27 de julho de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Kazunori Komatsu
Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção
Ministério da Defesa
Departamento de Engenharia e Construção - DEC
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

Assunto: BR 230/PA- Análise dos relatórios do Programa de Reassentamento e Relocação da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho e liberação de recurso do orçamento de 2011.

Anexo: Ofício nº 370/A7/DEC
Nota Técnica nº 92 /CGMAB/DPP

Senhor Assessor Especial,

1. Em resposta ao Ofício nº 370/A7/DEC, de 8 de julho 2011, referente a solicitação de análise dos relatórios de relocação da população residente na faixa de domínio da rodovia BR230, na divisa dos estados do Pará e Tocantins, visando a emissão das autorizações para o pagamento das indenizações aos proprietários afetados e a liberação de recurso do orçamento de 2011, informamos que:

2. Consta nos autos da Nota Técnica nº 92 /CGMAB/DPP de 26 de julho de 2011, a liberação de R\$ 629.491,90 (seiscentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos) para o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, disponibilizado em 30 de abril de 2010 através do Provisionamento Financeiro nº 2010PF000479.

3. Esse valor representa 93% do valor total previsto para o cumprimento das Metas 01 e 02, disposto no Plano de Trabalho nº 00.001.00.01.55.01.

Secretaria de Execução do Exército Brasileiro

Recebido em 17/08/2011
Assinado em 10/08/2011
Paulo Komatsu
Assessor Especial

CS. 962233
SAN - Estr. Azevedos Netto - Quadra 7 - Lote A
Edifício Núcleo dos Transportes - Fone: (61) 3315-4000
CEP: 70.040-902 - Brasília/DF - www.dnit.gov.br

11 22 1960

DNIT



4. Sendo assim, informamos que a liberação do valor de R\$ 269.782,20 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) previsto para o orçamento de 2011, e orçado para a execução da Meta 03 referente à assistência social e orientação jurídica aos proprietários remanejados, no processo de aquisição das novas propriedades, conforme descrito no Plano de Trabalho supracitado, só será possível após o cumprimento da Meta 02, referente a execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente


Jony Marcos do Valle Lopes
Diretor de Planejamento e Pesquisa

FRANCO



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Nota Técnica nº 92/2011/CGMAB/DPP

Brasília, 26 de julho de 2011

Assunto: **Relocação e pagamento indenizatório à população contida na faixa de domínio da BR230/PA, em Porto Jarbas Passarinho - ponte sobre Rio Araguaia, processo 50600.013403/2009-74.**

- Anexos:**
- 1-) Ofício nº 258-A7/DEC
 - 2-) Ofício nº 217-A7/DEC
 - 3-) Plano de Trabalho 30.001.09.01.56.01
 - 4-) Ofício nº 245-A7/DEC
 - 5-) Orçamento Resumo – CENTRAN
 - 6-) Ofício nº 165/2010/DPP
 - 7-) Ofício nº 166/2010/DPP
 - 8-) Cópia do Provisionamento Financeiro nº 2010PF000178
 - 9-) Ofício nº 316-A7/DEC
 - 10-) Nota Técnica nº 194/2010/CGMAB/DPP
 - 11-) Parecer Técnico nº 34/2010
 - 12-) Ofício nº 531/2011/CGMAB/DPP,
 - 13-) Memorando nº 800/2011/CGCONT
 - 14-) Memorando nº 998/2010/CGMAB/DPP
 - 15-) Parecer do analista em infra-estrutura da CGCONT/DIR/DNIT
 - 16-) Ofício nº 205-A7/DEC

1. Trata esta, da análise dos relatórios de relocação da população residente na faixa de domínio da rodovia BR230, na divisa dos estados do Pará e Tocantins, re-

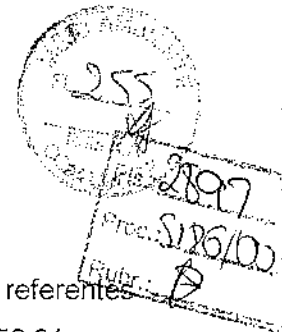
A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page, to the right of the first signature.

11111111

1

1

RIO

encaminhado através do Ofício nº 258 – A7.DEC, datado em 09 de maio de 2011, referentes ao Processo nº 50.600.013.403/2009-74 e ao Plano de Trabalho nº30.001.09.01.56.01, que tem como objetivo executar o Programa de Relocação da População afetada pela obra de construção de ponte sobre o Rio Araguaia, na BR 230 PAVTO, nos municípios de Palestina do Pará/PA e Araguaia/TO, e compensar os impactos ambientais da obra.

2. Conforme o Plano de Trabalho supracitado ficou a cargo do Ministério da Defesa, por intermédio do Departamento de Engenharia e Construção – DEC o cumprimento das seguintes metas:

- 1) Mobilização e trabalhos preliminares para a relocação da população afetada;
- 2) Execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações, e
- 3) Assistência social e orientação jurídica aos proprietários remanejados, no processo de aquisição das novas propriedades.

3. Constam nos relatórios apresentados a esse DNIT, referentes ao cumprimento da meta 01, informações referentes à caracterização das edificações a serem indenizadas (laudo de avaliação, planta de localização, planta baixa, e registro fotográfico); descrição das atividades e plantações existentes, na área pertinente a cada moradia; cadastramento socioeconômico; documento declaratório em que o cidadão residente e domiciliado na faixa de domínio opta pela a preferência ao tipo de indenização; valores indenizatórios, documentação pessoal (cópias do RG, CPF, certidão de nascimento/casamento, comprovantes de conta bancária, e residência).

4. Foram averiguados nesses relatórios, a aplicação de questionários que permitiram a identificação da população afetada, o levantamento e a avaliação de perda dos bens de cada proprietário (residência, criações, lavouras, comércio, etc...), e o desejo expresso, através de documentos declaratórios, pelo ressarcimento financeiro, em dinheiro (compensação monetária). De acordo com as informações registradas nos relatórios, deverão ser desapropriadas 30 (trinta) moradias.

5. No que tange ao valor indenizatório das propriedades (apenas para as construções residenciais), informamos que o DEC seguiu dentro da metodologia de avaliação

El Banco

El Banco

U

U

RIO

256

2898

5186/09

utilizada, as diretrizes expressas no Ofício nº 780/2008/CGMAB/DPP. Nessas diretrizes é fixado como piso, o valor de R\$ 13.211,00 (treze mil duzentos e onze reais), referente ao projeto padrão residencial popular - padrão mínimo, cujo, custo unitário é de R\$ R\$ 581,47/m². Este valor foi corroborado pelo programa habitacional da Prefeitura de Araguatins/TO, Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Governo do estado do Tocantins – SEHAB e Caixa Econômica Federal, através do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil. Portanto, justifica-se nos relatórios em análise, o valor indenizatório adotado pelo DEC igual a R\$ 441.528,00 (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos e vinte e oito reais).

6. Dentre as 30 (trinta) moradias a serem desapropriadas, apenas três delas situadas no município de Araguatins/TO tiveram o valor de avaliação superior ao piso estabelecido. Para as propriedades que tinham a ocupação exclusiva para fins comerciais, foi adotado o valor final designado durante a avaliação técnica. Fizeram parte desse escopo 8 (oito) propriedades.

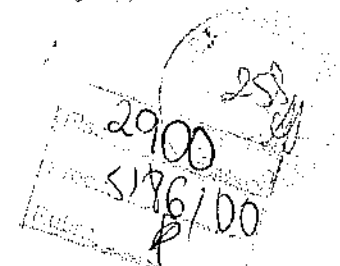
7. Quando analisado o Plano de Trabalho em tela, fl 09 do Processo nº 50.600.013.403/2009-74, encaminhado por meio do Ofício nº 217-A7/DEC em 20 de outubro de 2009, e o Orçamento Resumo – CENTRAN - Centro de Excelência em Engenharia de Transporte, fls 20 e 21 do também mencionado Processo, enviado através do Ofício nº 245-A7/DEC de 05 de novembro de 2009, verificamos o seguinte cronograma de desembolso financeiro para as metas descritas abaixo:

a-) Meta 01 – R\$ 210.598,62 (duzentos e dez mil quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), referente a Mobilização e trabalhos preliminares para a relocação da população afetada.

b-) Meta 02 – R\$ 466.650,94 (quatrocentos e sessenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), referente a execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações.

EL DRACO

EN PLANO

RIO

pelo DEC, como também solicita que seja avaliada pelo setor competente no DNIT, a proposta de restituição dos recursos por parte do DEC ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes.

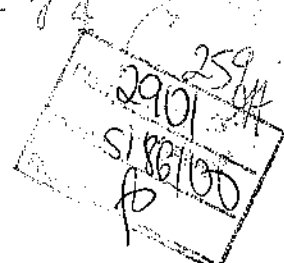
12. No Parecer Técnico nº 34 de 18 de outubro de 2010, o responsável pelo documento ao analisar a o Processo 50.600.013.403/2009-74, concluiu que "...em relação a proposta do DEC, de o DNIT indenizar diretamente a empresa EGESA Engenharia S.A, pelos serviços de relocação realizados, sugerimos o encaminhamento do ofício nº 316 – A7/DEC à Coordenação Geral de Construção Rodoviária – DIR para análise e apreciação."

13. Conforme o entendimento do analista em infra-estrutura da CGCONT/DIR/DNIT e a ratificação no Memorando nº 800/CGCONT de 18 de março de 2011, ficou determinada indeferida a proposta feita pelo DEC ao DNIT a respeito de ser feito o ressarcimento do pagamento indenizatório à construtora EGESA Engenharia S.A, como também ficou estabelecido a continuidade do cronograma executivo estabelecido no Plano de Trabalho original de ressarcimento pelo exército diretamente aos interessados.

14. Em 31 de março de 2011, através do Ofício nº 531/2011/CGMAB/DPP, o DEC teve ciência em relação à decisão final do DNIT sobre a proposta de indenização à EGESA e a continuidade do cronograma executivo do Plano de Trabalho nº30.001.09.01.56.01. Em 14 de abril do ano vigente, por meio do Ofício nº 205-A7/DEC, o Departamento de Engenharia e Construção solicita o repasse dos recursos restantes previstos, para então dar continuidade às atividades concernentes as indenizações pendentes e a realização da assistência social e orientação jurídica aos relocados durante o processo de aquisição de novas moradias.


15. Baseado nos dados apresentados nos relatórios de relocação da população residente na faixa de domínio da rodovia BR 230, na divisa dos estados do Pará e Tocantins, e nos documentos em anexo, verifica-se o cumprimento da Meta nº01 existente no Plano de Trabalho nº30.001.09.01.56.03. Entretanto, apesar de já ter sido disponibilizado os recursos necessários, ainda encontram-se pendentes a execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações, enumeradas na ordem PAVC-01 a PAVC-18 e TO/C- 01 a TO/C-12 (Meta 02), conforme apresentado nos quadros de identificação e resumo de valores, presentes às folhas 04 e 06 dos respectivos relatórios, como também à assistência social e à orientação jurídica aos proprietários remanejados (Meta 03).

EL MANCO



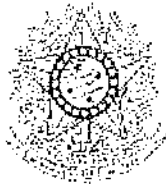
16. Nesse sentido, sugerimos à Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB/DPP/DNIT, por meio da Nota Técnica ora apresentada, que seja cobrado do Departamento de Engenharia e Construção - DEC o cumprimento da Meta 02 contida no Plano de Trabalho supracitado.

17. Concluindo-se as metas pendentes, cumpre-se os preceitos básicos de mitigação dos impactos negativos e irreversíveis, oriundos das obras de construção da ponte sobre o Rio Araguaia na BR230/PA/TO, e é garantido também aos cidadãos afetados, a compensação das perdas dos bens materiais, seu deslocamento e a melhoria dos atuais padrões de vida.

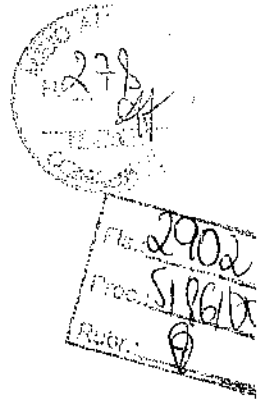

Luiz Eduardo de Oliveira
Engenheiro Agrônomo
CREA/DF 9591-D

26/07/11
De acordo, Pimenta

EN ESPAÑO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS



Of Nr 258 - A7.DEC

Brasília, 09 de maio de 2011.

Senhora Coordenadora,

1. Versa o presente expediente sobre o encaminhamento de relatório do " Programa de Reassentamento e Relocação da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho na Rodovia BR-230/PA/TO – Agosto/2009 – Revisão 00".(Processo 50600.003042/2005-24)

2. Incumbiu-me o Senhor Chefe do Departamento de Engenharia e Construção Interino, de encaminhar ao Departamento de Infraestrutura e Transportes o que faço por intermédio de Vossa Senhoria, os relatórios abaixo discriminados, em 06 (seis) volumes impressos e 01 (um) volume em meio digital.

- Relatório de Relocação da População Residente na Faixa de Domínio da Rodovia BR-230 na divisa dos Estados do Pará e Tocantins (2 volumes impressos);
- Relatório de Relocação da População Residente na Faixa de Domínio da Rodovia BR-230 na divisa dos Estados do Pará e Tocantins – Estado de Tocantins (2 volumes impressos);
- Relatório de Relocação da População Residente na Faixa de Domínio da Rodovia BR-230 na divisa dos Estados do Pará e Tocantins – Estado do Pará (2 volumes impressos).

3. Estes mesmos relatórios foram enviados ao DNIT anteriormente, por meio do Of Nr 135-A7/DEC-RJ-238-CT, de 09 de setembro de 2009, anexo, dentro do escopo do Plano de Trabalho 30.001.05.01.07.01, que motivou a assinatura do Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.01 (Processo 50600.013403/2009-74), para efetivar as referidas relocações.

À Senhora
ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA
Coordenadora - Geral de Meio Ambiente – DNIT
Brasília - DF

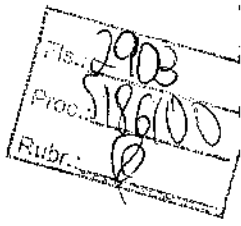
Of 4 CS: 950269
Recebido no Apoio de
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 09/05/11
Hora: 17:40
CS: Cristiano
A secretária
+ 6 volumes
+ 1 CD

MEMORANDUM



4. Assim, a presente remessa visa à análise e ao parecer da Coordenadoria Geral de Meio Ambiente e posterior encaminhamento à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária com vistas ao prosseguimento dos trâmites necessários ao pagamento das relocações.

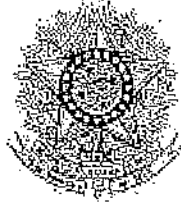
Atenciosamente,



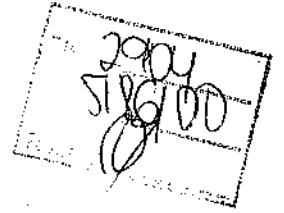
General-de-Divisão R1 PAULO KAZUNORI KOMATSU
Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS



OfNr 316 - A7.DEC

Brasília, 19 de agosto de 2010.

Senhor Diretor,

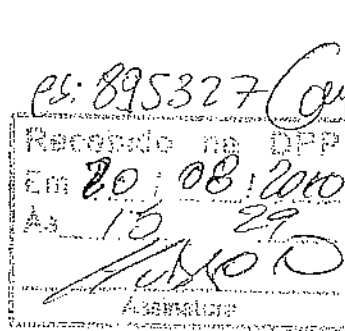
Expediente versando sobre relocação de ocupantes da faixa de domínio da BR-230, em Porto Jarbas Passarinho (ponte sobre o Rio Araguaia), objeto do Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.01 (Processo nº 50600.013403/2009-74).

2. Incumbiu-me o Sr Chefe do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) de informar ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), o que faço por intermédio de Vossa Senhoria, que as ações iniciais para o cumprimento do Plano de Trabalho em apreço foram executadas, conforme detalhado no relatório anexo.

3. Entretanto, no que tange às indenizações a serem pagas aos reassentados naquela faixa de domínio, verificou-se que a construtora da ponte tomou a iniciativa de indenizar, mediante Termo de Acordo Indenizatório, os afetados constantes do Relatório de Relocação, exceto o proprietário da Edificação TO/C-12, cuja benfeitoria encontra-se em uso (alugada) pela construtora, não constituindo impedimento aos trabalhos em curso.

4. Em consequência, incumbiu-me ainda o Sr Chefe do DEC de propor que o DNIT indenize diretamente a empresa **EGESA Engenharia S.A.**, no valor por ela despendido – R\$ 293.572,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais), de acordo com o relatório encaminhado anexo –, e que o DEC continue incumbido das Metas 1 e 3 e de parte da Meta 2, restituindo ao DNIT crédito no mesmo valor supracitado, além de numerário no valor de R\$ 23.789,80 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

A Sua Senhoria o Senhor
JONY MARCOS DO VALLE LOPES
Diretor de Planejamento e Pesquisa/DNIT
Brasília - DF

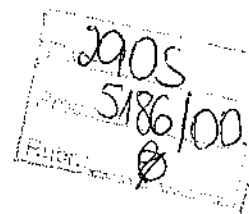


SECRET

00000610001/08
(Fl 2 do Ofício nº 316-A7.DEC, de 17/8/2010)



5. Desta forma, após as providências do parágrafo 4 acima, o DEC permanecerá com o crédito e numerário suficientes para dar continuidade à execução das metas previstas no Plano de Trabalho em questão.



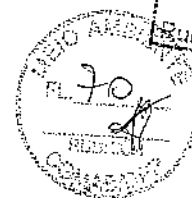
Atenciosamente,

General-de-Divisão R/1 PAULO KAZUNORI KOMATSU
Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção

“SAMPAIO – 200 ANOS: CORAGEM E DETERMINAÇÃO”

11111111



DNITNOTA TÉCNICA N.º ¹²⁴ 124 /2010/CGMAB/DPP.

Brasília, 22 de setembro de 2010

Assunto: BR-230/PA – Indenização de ocupantes da faixa de domínio da BR-230, em Porto Jarbas Passarinho (Ponte sobre o rio Araguaia)

1. A presente nota técnica visa apresentar informações sobre o Relatório de Viagem, encaminhado pelo Departamento de Engenharia e Construção, por meio do Ofício Nr 316 – A7.DEC, de 19/08/2010, o qual relata o reconhecimento de 30 cadastros para relocação, situados na área de construção da ponte sobre o rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho na rodovia BR-230/PA, trecho divisa PA/TO, realizado em junho de 2010.
2. Cabe ressaltar que o DNIT firmou com o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.01 (Processo nº50600.013403/2009-74), cujo objeto envolve a execução dos Programas de Reassentamento e Relocação da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho na rodovia BR-230/PA/TO.
3. De acordo com o Relatório, o consórcio EGESA/SANCHES TRIPOLONI, por meio da empresa líder EGESA Engenharia S.A, com o objetivo de viabilizar a construção da ponte sobre o rio Araguaia, firmou um acordo indenizatório com 29 (vinte e nove) proprietários de benfeitorias situadas no leito da estrada e na faixa de domínio da referida rodovia, os quais aceitaram os valores oferecidos e com a ajuda da empresa, foram relocados para outra área fora da faixa de domínio.
4. São apresentados ainda os quadros com os valores adotados pela CGMAB e os valores pagos pela EGESA para os municípios de Araguatins/TO e Palestina do Pará/PA. Há a observação de que houve contato com o proprietário do único cadastro não indenizado pela empresa (TO/C-12), o qual concordou com o valor oferecido de R\$134.745,00 e por meio de seu procurador, assinou o Termo de Aceite.
5. Conforme o ofício supracitado, a Edificação TO/C-12 encontra-se em uso (alugada) pela construtora. Solicitamos que após o período de uso, seja enviado à CGMAB o comprovante de pagamento da indenização.

EL PASO



DNIT

6. De acordo com o Ofício Nr 316 – A7.DEC, de 19/08/2010, em seu item 4, menciona que o valor despendido pela empresa Egesa Engenharia S.A. foi de R\$ 293.572,00. Entretanto, constatamos que de acordo com o relatório do DEC, a soma dos valores pagos aos indenizados corresponde ao valor de R\$ 272.268,13.
7. Diante do exposto, solicitamos que seja avaliada a proposta de restituição dos recursos por parte do DEC ao DNIT para posterior repasse à construtora Egesa.

À consideração superior.

Michele M. A. Frago
Michele Mitie Arake Frago
Analista de Infraestrutura/DNIT
Matrícula nº 4112-2

EL PASO

Parecer Técnico Nº. 34 /2010

Brasília, 18 de outubro de 2010.

Assunto: Análise do Processo 50600.013403/2009-74 referente ao Plano de trabalho nº 30.001.09.01.56.01 que trata do programa de reassentamento e realocação da comunidade ribeirinha Jarbas Passarinho, complementações de informações à Nota Técnica nº194/2010/CGMAB/DPP.

1. Trata o presente de análise do Processo 50600.013403/2009-74, no âmbito do Plano do trabalho nº 30.001.09.01.56.01, referente ao programa de reassentamento e realocação da comunidade ribeirinha Jarbas Passarinho, especialmente após o recebimento do Ofício nº 334-A7.DEC, constante a folha 72 do processo e complementação de informações a Nota Técnica nº194/2010/CGMAB/DPP.
2. Em 02 de setembro foi elaborada Nota Técnica nº 194/2010, inserida a folha 70, com base no Ofício nº 316 – A7.DEC, de 19/08/2010, o qual relata o reconhecimento de cadastro de realocação, situados na área de construção da ponte sobre o rio Araguaia.
3. De acordo com o Ofício nº316 - A7.DEC, de 19/08/2010, o consórcio EGESA/SANCHES Tripoloni, firmou acordo indenizatório com 29 (vinte e nove) proprietários de benfeitorias situadas no leito da estrada e na faixa de domínio da rodovia, os quais foram realocados para outra área fora da faixa de domínio.
4. A compensação monetária pelos bens investidos na faixa de domínio da BR-230/PA/TO foi efetuada pela empresa líder EGESA Engenharia S.A, conforme consta no Ofício nº316-A7.DEC.
5. Em função da execução de programa de realocação da população afetada pela obras de construção sobre o rio Araguaia, a responsabilidade pelo ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações existentes na faixa de domínio é de responsabilidade do DEC, conforme Plano de Trabalho 30.001.09.01.56.02, assim como a assistência social e orientação jurídica aos proprietários remanejados, no processo de aquisição das novas propriedades.
6. No Ofício nº 334-A7.DEC emitido pelo Departamento de Engenharia e Construção – DEC, em 24 de agosto de 2010, aquele Departamento solicitou prorrogação de prazo até 19 de março de 2011.
7. Conforme consta no ofício nº 334-A7.DEC, a solicitação pelo aditivo de prazo visa consolidar os trabalhos finais da mobilização e trabalhos preliminares para a realocação da população afetada e da execução do ressarcimento e compensação monetária aos proprietários das edificações, bem como realizar assistência social e orientação jurídica àquela população no processo de aquisição de novas propriedades.

[Handwritten signature]

EN BLANCO



8. Em 11 de outubro de 2010, o Departamento de Engenharia e Construção – DEC encaminhou ofício nº418 – A7.DEC com a solicitação de retificação do Ofício nº 334-A7/DEC, no Ofício nº 418-A7/DEC o DEC apresentou a proposta visando realizar as seguintes ações:

2009
Proc. 518/10
B

- Complementar a realocação, com ressarcimento e compensação monetária aos proprietários remanescentes;e
- Realizar a assistência social e a orientação jurídica aos realocados durante o processo de aquisição de novas moradias.

Conclusão

8. Em relação ao aditivo de prazo, entendemos que torna-se necessário a prorrogação de prazos para o prosseguimento do Plano de Trabalho.
9. Sobre os recursos não utilizados pelo DEC, em quaisquer etapa do plano de trabalho 30.001.09.01.56.02, sugerimos a devolução do mesmo ao DNIT, uma vez que a etapa não foi executada.
10. Em relação a proposta do DEC, de o DNIT indenizar diretamente a empresa EGESA Engenharia, pelos serviços de realocação realizados, sugerimos o encaminhamento do ofício nº 316-A7.DEC à Coordenação-Geral de Construção Rodoviária/DIR para análise e apreciação.

À consideração superior.

Marcelo Marques-Ferreira, Esp.
Engenheiro Florestal CREA nº 12.117-D/AM

Alina Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente
DNIT-CEMAB

11110

DNIT



A-7
Eunáudio 12/03/11
31/03/2011
[Signature]

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Ofício nº 31/2011-CGMAB-DPP

Brasília, 31 de março de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor
Paulo Kazunori Komatsu
Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção
Ministério da Defesa
Departamento de Engenharia e Construção - DEC
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)

[Signature]
9/03/11 Cap. Dirmei

Assunto: BR 230/PA- Ressarcimento Consórcio Egesa/Sanches Tripoloni referente a desapropriação ocorrente na faixa de domínio da Ponte sobre o Rio Araguaia

Anexo: Memo. nº 800/2011/CGCONT
Memo. nº 998/2010/CGMAB/DPP
Ofício nº 316/2010/A7/DEC

3910
5185/00
Rubr.
[Signature]

Senhor Assessor Especial,

1. Em resposta ao Ofício nº 316/A7/DEC/MD datado em 9 de agosto de 2010, informamos que a Coordenação Geral de Construção Rodoviária – CGCONT/DNIT posicionou-se sobre o assunto em questão através do Memo. nº 800/2011/CGCONT.
2. Solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias.
3. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

— Ofício 188 - A7/DEC, de
07/04/11
— *[Signature]*

[Signature]
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

DF nº 169

CS: 941745



CS: 907.077

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Coordenação-Geral de Construção Rodoviária
Memorando nº. 800 /2011/CGCONT

65-939 175
Fls. 2911
Proc. 5186100
Rubr. 8

À Senhora
Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente
CGMAB/DPP

Brasília, DF, 18 de março de 2011. 7

Assunto: Memorando nº. 998/2010-CGMAB

Em relação ao assunto tratado pelo Memorando nº. 998/2010-CGMAB, entendo que o Exército Brasileiro, por meio do Departamento de Engenharia de Construção, deva cumprir o prescrito no Plano de Trabalho, nas metas 1 a 3

Engº Luís Munhoz Prosel Júnior
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária
CGCONT / DIR

Recebido no Apoio da
CGMAB/DPP/DNIT
Em: 21/03/11
Hora: 17:20
CS: Cristiano

EM BRANCO

000000000000/00-12
DNIT

= Varela meio ambiente



Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Memorando nº 998/2010GMAB/DPP

Brasília, 18 de outubro de 2010
29/10
5186/10
B

Ao Senhor
Luiz Munhoz Prosel Júnior
Coordenador – Geral de Construção Rodoviária/DIR


Assunto: BR-230/PA – Encaminhamento do Ofício Nr 316 – A7.DEC e Relatório de Viagem, relativos ao reconhecimento de 30 cadastros para relocação na área de construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, em Porto Jarbas Passarinho.

Anexo: Ofício Nr 316 – A7.DEC, de 19 de agosto de 2010;
Relatório de viagem, junho de 2010.

Senhor Coordenador,

1. Informamos que no dia 20/08/2010 recebemos o Ofício Nr 316 – A7.DEC, de 19/08/2010 e o Relatório de viagem (junho de 2010), os quais tratam da relocação de ocupantes da faixa de domínio da BR-230/PA, em Porto Jarbas Passarinho – Ponte sobre o Rio Araguaia.
2. Por se tratar de assunto relacionado às obras, encaminhamos os referidos anexos a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Atenciosamente,


Alinéa Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora-Geral de Meio Ambiente

Apoio CGCONT

Recebemos em:

18 / 10 / 10

14 : 04 Hs

Ass: J. Almeida

25 907077

BRUNO

50609015408/09

DNIT



2913
5786/0
10/0

Ao
Coordenador-Geral de Construção Rodoviária
CGCONT/DIR/DNIT

Brasília, DF, 17 de fevereiro de 2011.

Assunto: Memorando nº. 998/2010-CGMAB

Prezado Coordenador-Geral,

Concordo com o entendimento do Analista em Infraestrutura desta Coordenação, de que o DNIT deve indeferir a proposta do Exército, de ressarcimento ao Consórcio Egesa/Sanches Tripoloni.

Assim, opino para que o Exército Brasileiro siga o constante no Plano de Trabalho ajustado, e faça o ressarcimento diretamente aos moradores afetados pela relocação, para construção de obra em rodovia federal.

Engº Eloi Angelo Palma Filho
Coordenador de Obras Delegadas
CODEL / CGCONT / DIR

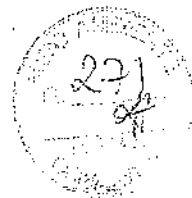
EN BLANCO

50600013403/2009-74

DNIT

DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA Rodoviária

Processo nº 50600.013403/2009-74



Fls.	2914
Proc.	5186100
Rubr.	0

Sr. Coordenador Geral de Construção Rodoviária/DIR.

ASSUNTO: Memorando nº 998/2010 CGMAB/DPP que trata da relocação de ocupantes da faixa de domínio da BR 230 em Porto Jarbas Passarinho (Ponte sobre o Rio Araguaia), objeto do Plano de Trabalho nº30. 001.09.01.56.01.

DADOS DO CONTRATO:

Fase da obra:	Concluída em 31/10/2010.
Contrato:	02 00011/2001
Empresa:	Consórcio Egesa/Sanches Tripoloni
Objeto:	Construção de ponte sobre o Rio Araguaia.
Rodovia:	BR-230/PA
PNV:	230BPA1200
Modalidade da licitação:	Concorrência Pública
Tipo de licitação:	Menor preço
Valor a PI:	R\$33.989.418,13
Aditivos:	R\$8.476.960,73
PI vigente:	R\$42.466.378,86
Reajustamento:	R\$28.756.143,39
Total (PI+R):	R\$71.222.522,25

FUNDAMENTOS:

Trata-se da apreciação e análise do ofício nº316-A7.DEC de 17/08/2010 enviado a CGMAB/DNIT, assinado pelo General de Divisão R/1 e Assessor Especial do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção Sr. Paulo Kazunori Komatsu, que propõe ao DNIT que indenize diretamente o Consórcio EGESA/Sanches Tripoloni o valor despendido por iniciativa própria, referente ao acordo indenizatório firmado com os proprietários no valor total de R\$ 293.572,00 (Duzentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e dois reais), com o objetivo de agilizar a execução da obra conforme relatório anexo, elaborado pelo Exército Brasileiro, Comando Militar do Nordeste, 1º Grupamento de Engenharia.

Solicita ainda que de acordo com o cronograma de execução estabelecido no Plano de Trabalho nº (30.001.09.01.56.02), o Departamento de Engenharia e Construção continue

EN BRANCO

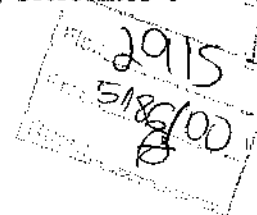


DNIT

DIRETORIA DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA

Processo nº 50600.013403/2009-74

incumbido das Metas 1, 3 e de parte da meta 2. Restituindo ao DNIT crédito no mesmo valor supracitado, além de numerário no valor de R\$ 23.789,80 (Vinte e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).



ANÁLISE:

Nesta análise foram consultados os seguintes documentos:


- Dados do contrato firmado entre o DNIT e o Consórcio Egesa/Sanches Tripoloni (SIAC).
- Planilha de Serviços do Contrato firmado.
- Plano de Trabalho elaborado pelo DEC.
- Relatório de relocação da população residente (elaborado pelo CENTRAN).
- Relatório de viagem elaborado pelo DEC.
- Ofício nº316-A7. DEC de 19/08/2010.
- Memorando nº998/2010 CGMAB/DPP.

CONCLUSÃO:

Fica evidenciado nos documentos consultados que a data de início do Plano de Trabalho nº (30.001.09.01.56.02) elaborado pelo DEC é posterior ao acordo indenizatório feito pelo Consórcio EGESA/Sanches Tripoloni com os proprietários dos imóveis. O que pode gerar uma interpretação que vai contra ao princípio da impessoalidade, já que o principal beneficiado pela ação é o próprio consórcio. Além disso, é necessário frisar que o processo de relocação estabelecido pelo CENTRAN no Programa de reassentamento e relocação da comunidade ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho, envolve uma série de procedimentos que vão além da indenização financeira.

Destaca-se que o acordo indenizatório feito pelo consórcio com os proprietários não teve a anuência do contratante, ou seja, à revelia do DNIT.

Em resposta ao Ofício Nº 316-A7.DEC é recomendado que seja **indeferida** a proposta de indenização ao Consórcio EGESA/Sanches Tripoloni e diante dos fatos, determina-se a **continuidade do cronograma executivo estabelecido no Plano de Trabalho original de ressarcimento pelo exercício diretamente aos interessados.**


 Eng. ANDRÉ LUIZ RAMOS
 CREA nº48385/D-PR
 ANALISTA EM INF. DE TRANSPORTES - DNIT
 MAT 3968-3

EN SPAIN



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
(Departamento Técnico e de Produção do Exército/1946)
DEPARTAMENTO REAL CORPO DE ENGENHEIROS

DPP/DNIT
CS 979066



J. Siqueira
Fls.: 29/16
Proc.: 5185
Data: 16/09/11

Of Nr 508 - A7.DEC

Brasília, 16 de setembro de 2011

Recebido no Apoto de
CGMAB/DPP/DNIT

Em: 03/10/11

Hora: 09:30

CS: *Cristiano*

Senhor Diretor,

Expediente versando sobre a análise dos relatórios do *Programa de Reassentamento e Relocação da Comunidade Ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho (Plano de Trabalho nº 30.001.09.01.56.01)*.

2. Informo à Vossa Senhoria que, em relação ao referido Plano de Trabalho, no valor de R\$ 899.274,00 (oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), foram realizados, em agosto de 2009, ações iniciais inseridas na "Meta 1 - Mobilização e Trabalhos Preliminares para a Relocação da População Afetada", conforme consta no **Relatório de Relocação da População Residente na Faixa de Domínio da Rodovia BR-230, na divisa dos Estados do Pará e Tocantins**, em 2 (dois) volumes, totalizando o valor parcial de R\$ 210.598,62 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos).

3. Antes da consolidação e aprovação dos Relatórios de Relocação com os respectivos Laudos de Avaliação pelo DNIT, o Consórcio EGESA / SANCHES TRIPOLONI, responsável pela execução dos trabalhos de construção da ponte sobre o Rio Araguaia, BR-230 Divisa PA/TO, indenizou os proprietários afetados, à revelia deste DEC e do DNIT, conforme fica claro no **Memorando nº 998/2010-CGMAB, de 17 FEV 2011 (anexo)**, encaminhado ao DEC por meio do **Ofício nº 531/2011-CGMAB/DPP, de 31 MAR 2011(anexo)**. O valor indenizado foi de R\$ 272.268,34 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme atestam os Termos de Acordo Indenizatórios, cheques nominais e recibos constantes no Relatório de Viagem, realizado no período de 07 a 11 JUN 2010, remetido ao DNIT por intermédio do **Ofício nº 316-A7/DEC, de 19 Ago 2010 (anexo)**.

A Sua Senhoria o Senhor
JOSÉ FLORENTINO CAIXETA
Coordenador-Geral de Desenvolvimento e Projetos - DPP/DNIT
Brasília – DF

Recebido na DPP
Em 29/09/11
As 16:40
LORENO
Assinatura

EN FRANCO

50600018403,09-72

9917
5186/05
25
Rubr: 21

4. Além dos relatórios, o Ofício nº 316-A7/DEC, de 19 AGO 2010, teve o intuito de esclarecer tal situação, solicitando que essa autarquia procedesse às indenizações diretamente ao Consórcio EGESA/SANCHES TRIPOLONI, no valor por ele despendido, e que o DEC continuasse com a execução das Metas 1 (*Mobilização e Trabalhos Preliminares para a Relocação da População Afetada*) e 3 (*Assistência Social e Orientação Jurídica aos Proprietários Remanejados, no Processo de Aquisição das Novas Propriedades*) e parte da Meta 2 (*Execução do Ressarcimento e Compensação Monetária aos 30 (trinta) Proprietários das Edificações*), uma vez que havia, ainda, um remanescente com a respectiva propriedade na área (edificação TO/C-12).

5. Em resposta a esse Ofício, o DNIT, por meio do **Ofício nº 531/2011/CGMABDPP, de 31 MAR 2011 (anexo)**, indeferiu o pedido do DEC, determinando a continuidade do cronograma executivo do PTrab original diretamente aos interessados (proprietários). Mister ressaltar que, por meio do **Memorando nº 998/2010-CGMAB, de 17 FEV 2011 (anexo)**, a CGMAB/DNIT reconheceu que o acordo indenizatório, embora realizado à revelia de DEC e DNIT, foi efetuado.

6. Entretanto, julga-se que o Exército, por intermédio do DEC, deva executar apenas parcela do PTrab nº 30.001.09.01.56.01, notadamente as tarefas relativas ao cumprimento das Metas 1 e 3 (ainda não atendidas) e, em relação à Meta 2, apenas a indenização para o Cadastro TO/C-12 ainda não efetuado e avaliado em R\$ 134.740,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

7. Este Departamento entende que, uma vez realizadas as indenizações parciais aos moradores, a execução de novas indenizações com o mesmo foco poderá caracterizar a duplicidade de pagamentos, comprometendo esta Administração. Dessa forma, solicito a Vossa Senhoria mandar submeter o assunto a parecer da Procuradoria Federal especializada.

8. Tal providência se faz necessária porque a análise proferida por esse Departamento dos relatórios de relocação da população residente na faixa de domínio da rodovia BR-230, exarada no **Ofício nº 1155/2011/CGMAB/DPP, de 28 JUL 2011**, não é conclusiva, permitindo **deduzir-se** que os relatórios foram aprovados e **sugere** o cumprimento da Meta 2 referente ao ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários das edificações afetados, o que não é suficiente para dirimir a dúvida da Administração quanto à legalidade do processo.

9. Isto posto, a fim de dirimir qualquer dúvida a respeito do assunto, solicito a Vossa Senhoria, após a emissão do Parecer supracitado, e à semelhança da sistemática adotada no *Programa de Relocação da População Afetada pelas Obras de Duplicação da BR 101/NE*, informar, explicitamente, se os referidos relatórios estão aprovados e o pagamento das respectivas indenizações autorizado, para permitir que se dê o prosseguimento às providências administrativas.

EMBRACO

0000001-2010/008-74



10. Finalmente, é importante destacar que o encerramento do citado PTrab ensejará a necessidade de um processo de prestação de contas ao órgão concedente, onde ficarão registradas todas as ações físico-financeiras, sujeitas a eventuais auditorias futuras.

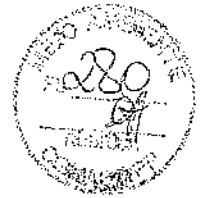
Atenciosamente,

General-de-Divisão **JOAQUIM MAIA BRANDÃO JÚNIOR**
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção Interino



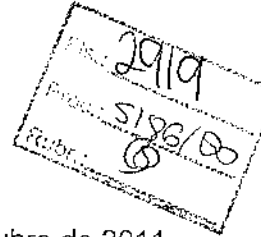
“ACADEMIA MILITAR: DOIS SÉCULOS FORMANDO OFICIAIS PARA O EXÉRCITO”

EL BLANCO



Processo nº. 50600.013.403/2009-74
BR-230/PA

Diretoria de Planejamento e Pesquisa- DPP
Coordenação Geral de Meio Ambiente - CGMAB

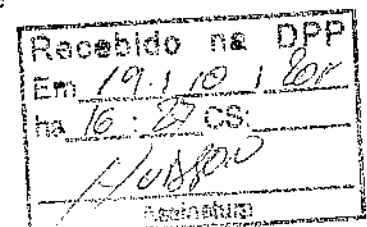


Brasília, 19 de outubro de 2011

À Diretoria de Planejamento e Pesquisa

1. Segue para ciência e manifestação o Processo nº. 50600.013.403/2009-74 que versa sobre o *Programa de reassentamento e realocação da comunidade ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho na rodovia BR 230-PA/TO.*
2. Encontra-se contido neste, o Ofício nº 508 – A7.DEC de 16 de setembro de 2011, que questiona sobre a o indeferimento dado pelo DNIT em relação ao pagamento indenizatório feito a revelia pelo Consórcio EGESA/SANCHES TRIPOLONI aos 29 proprietários das edificações afetadas com a construção da Ponte Jarbas Passarinho, situada na divisa TO/PA, sobre o rio Araguaia. Também solicitam a dispensa do cumprimento por parte do Departamento de Engenharia e Construção – DEC da meta 02 (Execução do Ressarcimento e Compensação Monetária aos trinta (30) Proprietários das Edificações), uma vez que entendem que a execução de novas indenizações, com o mesmo objetivo, poderá caracterizar a duplicidade de pagamentos, comprometendo o DEC.
3. O Departamento de Engenharia e Construção do Exército solicita ainda, que o tema seja discutido no âmbito da Procuradoria Federal Especializada. Portanto, caso haja concordância de vossa senhoria sobre as demandas apresentadas pelo DEC, sugerimos o encaminhamento do Processo nº. 50600.013.403/2009-74 ao setor supracitado.


Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente



EN FRANCO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA – DPP.

DESPACHO N.º 2.635/2011-DPP.

Fls. 2920
Proc. 51861/09
Petr. A

À Procuradoria Federal Especializada – PFE/DNIT

1. Trata-se do Termo de Cooperação nº 990/2010, celebrado com o Departamento de Engenharia e Construção - DEC, objetivando a execução dos programas de reassentamento e realocação da comunidade ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho afetada pelas obras de construção da ponte sobre o rio Araguaia, na rodovia federal BR-230/PA/TO, no trecho que especifica.

2. O DEC encaminhou o Of. N.º 508, de 16 de setembro de 2011, a esta Diretoria (fls. 264/266) questionando sobre o indeferimento dado pelo DNIT relativamente ao pagamento indenizatório feito a revelia pelo Consórcio EGESA/SANCHES TRIPOLONI aos 29 (vinte e nove) proprietários das edificações afetadas com a construção daquela ponte e solicita, ainda, a dispensa do cumprimento por parte do DEC da meta 2 (execução do ressarcimento e compensação monetária aos 30 (trinta) proprietários), uma vez que esse fato poderá caracterizar a duplicidade de pagamentos, comprometendo aquela Entidade, e sugerindo que este assunto seja analisado pela Procuradoria Federal Especializada – PFE/DNIT.

3. Deste modo, encaminhamos o presente a essa douta Procuradoria Federal Especializada – PFE/DNIT solicitando análise e parecer, sobre os aspectos legais, dos questionamentos apontados pelo DEC, com base na solicitação da Coordenação-Geral de Meio Ambiente – CGMAB/DPP, de fls. 280, com a qual concordamos.

Em , 20 de outubro de 2011.


JOSE FLORENTINO CAIXETA
Diretor de Planejamento e Pesquisa

RECEBIDO
DE: COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
DATA: 10/10/2011
ASS: [Handwritten Signature]

EMERGENCY





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT



PARECER/EOS/PFE/DNIT/Nº 01485/2011.

Processo nº 50600.013403/2009-74.

Assunto: Acordo indenizatório - Pagamento de despesas anteriores a elaboração do Plano de Trabalho n. 30.001.09.01.56.02. Análise e parecer sobre os aspectos legais. Termo de Cooperação n. 990/2010 (fls. 211).

Sr. Procurador Chefe,

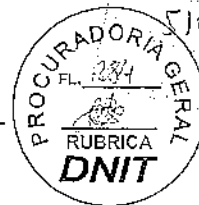
1. Vêm os autos a essa Procuradoria Federal Especializada, por determinação do Sr. Diretor de Planejamento e Pesquisa, despacho fls. 281, a fim de que sejam analisados os questionamentos feitos pelo DEC, ou seja, se poderá ser pago pelo DNIT diretamente a empresa Contratada pelo DEC ou seja, EGESA/ Sanches Tripoloni, o valor de R\$ 293.572,00 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais) (ver fls. 273), referente ao pagamento de indenizações pagas por ela estabelecida pelo CETRAN no programa de reassentamento e relocação da comunidade ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho.

2. Extrai o texto abaixo do documento exarado pela Diretoria de Infraestrutura Rodoviária constantes às fls. 271 e 271, nos seguintes termos, no que importa para a presente análise, senão vejamos:

“CONCLUSÃO:

Fica evidenciado nos documentos consultados que a data de início do Plano de Trabalho n. (30.001.09.01.56.02) elaborado pelo DEC é posterior ao acordo indenizatório feito pelo Consórcio EGESA/Sanches Tripoloni com os proprietários dos imóveis.. O que pode gerar uma interpretação que vai contra ao princípio da impessoalidade, já que o principal beneficiado pela ação é o próprio consórcio. Além disso, é necessário frisar que o processo de relocação estabelecido pelo CENTRAN NO Programa de reassentamento e relocação da comunidade

EM BRAND



ribeirinha Vila Porto Jarbas Passarinho, envolve uma série de procedimentos que vão além da indenização financeira.

Destaca-se que o acordo indenizatório feito pelo consórcio com os proprietários não teve a anuência do contratante, ou seja, à revelia do DNIT.

Em resposta ao Ofício nº 316-A7.DEC é recomendado que seja indeferida a proposta de indenização ao Consórcio EGESA/Sanches Tripoloni e diante dos fatos, determina-se a **continuidade do cronograma executivo estabelecido no Plano de Trabalho original de ressarcimento pelo exército diretamente aos interessados.**

3. Destaque-se que há claras informações naquele documento, em específico, às fls. 272 que as mencionadas despesas efetuadas pela EGESA/Tripoloni, são **anteriores a elaboração do Plano de Trabalho n. 30.001.09.01.56.02**

4. Diante disso, trazemos trecho da decisão expedida no Acórdão TC 020.578/2008-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS – Exercício: 2007, que faz recomendações à FUNASA com relação a glosa de despesas incorridas por convenientes que se utilizem de licitações e **seus pagamentos anteriores à formalização de convênios**, bem como, no que aqui entendo que cabe observar, pagamento de despesas que foram anteriores ao início da execução do Plano de Trabalho lavrado com o DEC, n. 30.001.09.01.56.02.

“1.5 Alertar a Funasa/Core/GO para que:

1.5.1. quando da análise das prestações de contas de convênios firmados com recursos da entidade, proceda a glosa de despesas incorridas por convenientes que se utilizem de licitações anteriores à formalização de convênios, em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2º, art. 7º da Lei n. 8.666/1993, bem como das despesas advindas de contratos com objeto amplos e genéricos, em atenção ao art. 23, §1º da referida Lei.”

5. O referido caso já foi analisado pela DIR, através do documento às fls. 272 e alvo de expressa opinião técnica, enfatizando que ficou evidenciado nos documentos apresentados naquele Setor, que o acordo indenizatório pago pela empresa contratada EGESA/Tripoloni é **anterior a data de início dos serviços previstos no Plano de Trabalho em comento.**

6. Neste sentido, temos que o referido pagamento se levado a efeito por parte do DNIT, poderá ensejar violação ao disposto no artigo 7º parágrafo 2º inciso III, da Lei n. 8.666/93, posto que se pretende neste ato, buscar o pagamento direto pelo DNIT de tais despesas, o que a legislação impõe o pagamento de despesas e obrigações executadas **somente após** a previsão de recursos declarados para repasse do mencionado termo de cooperação, senão vejamos a regra que entendo ser aplicável ao presente caso como alertado pelo TCU à FUNASA, acima mencionado:

EN BRANCO

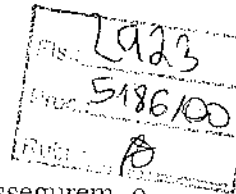


“Art 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo, e, em particular, á seguinte sequência:

.....”

§2º - inciso III

“ III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;”



7. Ao compulsar a Portaria Interministerial n. 127, de 29.05.20008, que prevê e regula os termos de cooperação vigentes é taxativa em seu artigo 39, quanto a VEDAÇÃO DE PAGAMENTO de despesas realizadas em data anterior à vigência do instrumento conforme dispõe o artigo V do mesmo artigo, *in verbis*:

“Art. 39. O convênio ou ontrato de repasse deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:

V. realizar despesa em data anterior á vigência do instrumento;”

8. A execução de serviços, sem cobertura do empenho, indica falta de previsão orçamentária. Diante desse panorama, impende observar que a legislação sobre o orçamento veda o administrador de executar despesa sem previsão orçamentária, bem como de utilizar rubrica orçamentária em despesa diversa para qual foi prevista. Assim estabelece o art. 167 da Constituição Federal:

“Art. 167. São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

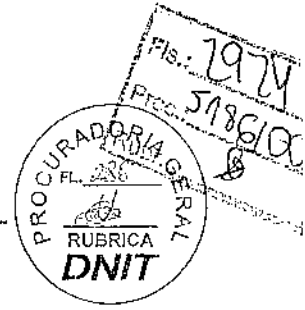
VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;”

09. No mesmo sentido, dispõe o art. 73 do Decreto-Lei n.º 200/67, *in verbis*:

“Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.”

10. Destarte, à luz das irregularidades apontadas, entendo que o pagamento ventilado padece de falta de previsão orçamentária, o que contraria o art. 167, incisos II e VI, da Constituição Federal.

EMERSON



11 Há de se alertar que aditivo a este pretexto também poderá ser alvo de monitoramento por parte dos órgãos de controles, haja vista que não previsto no Plano de Trabalho ao tempo de sua lavratura com esta Autarquia, como indicou a DIR em seu parecer que a indenização efetuada pela EGESA foi anterior a elaboração do Plano de Trabalho apresentado pelo DEC ao DNIT.

12. Diante o acima exposto, entendo que o pagamento sugerido pelo DEC seja **INDEFERIDO**, pelas razões acima discriminadas.

13. Sugiro o encaminhamento do presente à Diretoria de Planejamento e Pesquisa para ciência e medidas que julgar pertinente.

Brasília, 27 de outubro de 2011.


ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Federal

Aprovo a conclusão do parecer do Setor de Consultoria/PFE.

Encaminho à Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT.

Brasília, de de 2011.

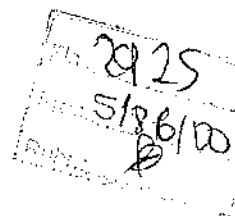
FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE
Procurador Chefe Nacional do DNIT

PWO08367-2011.eos.
Sc. 33706.

EN BLANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO DNIT



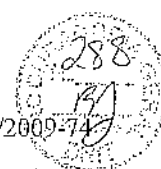
DESPACHO/PFE/DNIT N.º 02119/2011.

Processo nº 50600.013403/2009-74

À DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PESQUISA/DPP

1. Em face ao PARECER/EOS/PFE/DNIT/Nº 01485/2011, remeto o feito, ponderando o que se segue.
2. Embora assista razão à ilustre Procuradora quanto às vedações expostas no opinativo *retro*, chamo à atenção que a proposta encaminhada pelo DEC ao DNIT consiste na execução parcial do Plano de Trabalho avençado por meio do Termo de Cooperação nº 990/2010, devolvendo-se a esta Autarquia os créditos atinentes ao pagamento de indenizações à população realocada.
3. Dessa forma, não se poderia alegar a utilização dos recursos oriundos do Termo de Cooperação em foco para o pagamento de despesas anteriores à sua celebração, já que o pagamento das mencionadas indenizações seria efetuado diretamente pelo DNIT ao Consórcio EGESA/SANCHES TRIPOLONI.
4. Todavia, dcvo ressaltar que os autos não noticiam a existência de qualquer vínculo contratual entre o DNIT e aquele Consórcio que permita tal pagamento, de modo que não vislumbro a sua possibilidade legal.
5. Diante do exposto, considero correto o indeferimento dado pelo DNIT quanto ao ressarcimento das indenizações promovidas pela EGESA/SANCHES TRIPOLONI aos 29 proprietários das edificações afetadas pela construção da Ponte sobre o Rio Araguaia, especificada nos autos.
6. Por oportuno, solicito que se esclareça nos autos se a realocação promovida por aquele Consórcio é anterior à assinatura do Termo de Cooperação em questão. Neste caso, sugiro que esta Administração averigüe a necessidade de apuração de responsabilidade pela celebração do mencionado ajuste, dada a inexecuibilidade de seu objeto.

EM BRANCO



7. Com essas considerações, remeto o feito à Diretoria de origem, para as providências cabíveis.

Brasília, 16 de novembro de 2011.

FABIO MARCELO DE REZENDE DUARTE
Procurador Chefe Nacional do DNIT

Fis.	288
Proc.	5186/00
Rubr.	⊗

Recebido na DPP	
Em	17/11/2011
Às	9h49
<i>[Handwritten Signature]</i>	
Assinatura	

PWO08691-2011

EM BRANCO



Fls. 2929
518612
B

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 325/2012/CGMAB/DPP

Brasília, 27 de fevereiro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília - DF

Assunto: BR 230/PA- Atendimento as condicionantes da LI nº 469/2007 e ASV nº 386/2009
concernentes a Ponte do Rio Araguaia, Divisa TO/PA

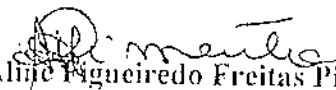
Anexo: 1-) Arquivo Digital contendo 1º Relatório de Gestão Ambiental Ponte sobre o Rio
Araguaia BR230/PA/TO
2-) Arquivo Digital contendo 2º Relatório de Gestão Ambiental Ponte sobre o Rio
Araguaia BR230/PA/TO
3-) Plano de Plantio Compensatório Ponte sobre o Rio Araguaia BR 230/PA/TO

Senhor Coordenador

1. Objetivando atender as condicionantes previstas na Licença de Instalação LI nº 469/2007 – IBAMA e na Autorização de Supressão de Vegetação – ASV nº 386/2009, relativa às obras de implantação da Ponte sobre o Rio Araguaia na diretriz rodovia BR-230, na divisa entre os Estados do Tocantins e Pará, encaminhamos em anexo CD contendo o 1º e 2º Relatório de Gestão Ambiental Ponte sobre o Rio Araguaia BR230/PA/TO e o material impresso referente ao Plano de Plantio Compensatório - Ponte sobre o Rio Araguaia BR 230/PA/TO.

2. Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,


Aliné Aguiaredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

MMA - IBAMA
Documento:
02001.010810/2012-31

Data: 28/02/2012

EM BRANCO



Fis.: 2928
Proc.: 5186/2000
Rubr.: P

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes

PARECER TÉCNICO Nº 63/2012-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

BR 230-PA

Análise do 1º Produto do Programa de Monitoramento e Proteção à Flora.

Processo: 02001.005186/2000

INTRODUÇÃO/HISTÓRICO

Em 22 de março de 2012, foi enviado a 1ª Campanha relativa ao Programa de Monitoramento e Proteção da Flora, contendo as atividades desenvolvidas até o presente momento, bem como o planejamento das demais ações a serem realizadas na efetiva execução do Programa Monitoramento e Proteção da Flora.

ANÁLISE

Inicialmente é apresentado cronograma de atividades durante 36 meses, e é informado que nos meses 4, 10, 16, 22, 28 e 34 serão apresentados os produtos de FLORA. O produto em questão é referente aos 4 meses iniciais da supervisão ambiental.

Foi realizado o Planejamento Inicial e Análise do Programa de Proteção à Flora. A supervisão analisou toda a documentação relativa ao programa, tais como atividades previstas e realizadas, cronograma de implementação, agentes intervenientes, metas e indicadores de monitoramento para, a partir dessas informações serem definidas as atividades e metas a serem atingidas.

A Supervisão Ambiental declara que, cerca de 80% da supressão de vegetação já foi concluída no trecho de Altamira-Medicilândia, em período anterior a sua gestão. No trecho de Novo Repartimento até Pacajá, por só terem 20 quilômetros liberados, a supressão foi de apenas 5% do total. O trecho Pacajá – Anapú tem 40% da supressão realizada e o trecho Anapú Altamira tem 46% da supressão realizada.

Quanto ao subprograma de Resgate de Flora Epífita a Supervisão declara que a coleta será feita logo após a derrubada das árvores, onde serão coletadas todas as epífitas fixadas nas árvores.

CA

Acredito que, para um êxito neste subprograma a coleta deverá ser feita previamente a supressão dos indivíduos arbóreos, deixando somente as que se encontram em locais muito altos a retirada após corte.

Dentre as atividades previstas no PBA está a implantação de unidades de produção de mudas para atender ao projeto de revegetação das áreas onde ocorrerá a supressão de vegetação. Sendo a obrigação da execução do viveiros das construtoras, a Supervisão Ambiental elaborou diretrizes para implantação dos viveiros.

Consta também um Projeto Básico para elaboração do Viveiro Florestal. A supervisão ambiental ira apoiar as empresas executoras nas ações e atividades necessárias à implantação do viveiro. O Projeto tem considerações a serem feitas quanto a escolha do local, como relevo, orientação, solo, drenagem, infraestrutura básica necessária, fundação e estrutura do viveiro, sistema de irrigação dentre outros. O projeto final será apresentado no próximo produto de flora.

Quanto a definição das espécies para resgate de germoplasmas, foi levado em consideração as espécies identificadas como prioritárias, raras, ameaçadas de extinção, endêmicas e típicas da região. Para tal definição foi levada em consideração a IN 06/2008 do IBAMA e a lei estadual nº6895/2006.

Considerando a lei estadual supracitada, existem duas espécies imunes ao corte: a castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a seringueira (*Hevea brasiliensis*). A Supervisão Ambiental realizou um censo de todos os indivíduos arbóreos destas espécies e informou suas coordenadas geográficas. No total, são 1519 indivíduos arbóreos de castanheira e 33 de seringueira nos 8 lotes em que a rodovia está dividida, incluindo nos trechos que ainda não possuem licença . As seringueiras só foram encontradas em 2 lotes, 4 no lote de Medicilândia – Uruará e 29 entre Placas e Rurópolis.

Quanto ao corte de castanheiras, eu pondero que seja adotada a mesma conduta que foi tomada para o corte desta espécie para instalação da BR 163/PA. O corte deverá ocorrer somente quando for estritamente necessário à execução da rodovia, e o corte de cada exemplar deverá ser autorizado formalmente pela gestão ambiental da rodovia e mediante o compromisso de plantio compensatório na proporção de 25 mudas para cada indivíduo a ser suprimido. Essas mudas deverão ser agregadas ao Projeto de Plantio Compensatório já solicitado como condicionantes das ASVs para a Rodovia.

Já quanto as seringueiras, como não há possibilidade de exceção na imunidade ao corte, os indivíduos que tiverem que ser removidos por conta das obras deverão ser transplantados sendo que deverá ser enviado um relatório para cada caso para avaliação do IBAMA. A Supervisão Ambiental deverá informar, em cada relatório trimestral, a situação dos indivíduos

transplantados. Caso o transplante não seja bem sucedido, deverá ser realizado o plantio compensatório de 25 mudas para cada indivíduo morto.

Quanto as espécies escolhidas para a revegetação de áreas alteradas, para as facies de talude e aterros foram escolhidas as gramíneas *Andropogon bicornis*, *Axonopus purpusii*, *Mesoleum sp.*, *Parpalum pubivaginarum* e *Parabélum virgafun*, uma espécie de herbácea, *Pteridium sp* as espécies arbóreas *Cecropia s.*, *Vismia*, *Piper spp*, *Solanum spp* e *Borrania spp*.

As espécies de gramíneas tem as vantagens de serem versáteis, baratas, com ampla escala da de cobertura e boa densidade de cobertura. A herbácea tem a vantagem de ter um sistema radicular mais profundo, o que auxiliaria de forma mais eficaz na contenção do talude, porém pode haver uma certa dificuldade em se estabelecer. As espécies arbóreas escolhidas são típicas de áreas em início de regeneração e atrativas de fauna, e sendo assim compreendo que são adequadas para tais fins.

Há um manual de supressão de vegetação com diretrizes básicas para a realização da atividade com êxito. É ressaltado nesse manual que é responsabilidade da Supervisão Ambiental monitorar a supressão e orientar quanto ao acompanhamento das condicionantes das ASVs.

Há a quantificação de uso e ocupação do solo em cada um dos trechos em que a Supervisão atua. Há também mapas de uso do solo e vegetação remanescente, e, esses dados são os solicitados pela condicionante 2.23 da Licença de Instalação 825/2011. A condicionante solicita que: “Apresentar, em até 90 dias, relatório consolidado com a caracterização e a quantificação da vegetação a ser suprimida pela ADA do empreendimento, contendo mapa da vegetação e uso do solo na faixa de domínio em escala adequada, marcação das diferentes tipologias encontradas e demarcações de quantificação das áreas considerada como de preservação permanente pela legislação ambiental vigente.

A tabela abaixo contém um resumo dos dados apresentados:

Lote	Extensão	área APP	Nº APP	Pastagem	Floresta Ombrófila		
					Pioneiro	Inicial	Médio
Medicilândia – Uruará	83,5	71,8	100	48,7	420	147,5	10
Uruará - Placas	83,2	76	102	59	450	114	1,4
Placas - Rurópolis	82,9	71	86	53	441	105	11
Altamira-Medicilândia	73,5	32	57	68	180	37,1	-
Altamira-Anapú	153	75,2	122	58,4	742,5	151,4	-
Anapú -Pacajá -	106	71,3	127	37,4	462,52	193,72	-
Pacajá - Novo Repartimento	100,9	106,2	193		702,7	109,3	25,4
Novo Repartimento - Marabá	100,3	108,9	198	96,8	346,2	208	121,4
Marabá - Itupiranga	14,3	9,9	18	10	117	0,6	-
Marabá - Palestina	4	24	8	-	-	-	-

Total:	801,6 Km	646,3ha	1011	431,3 ha	3861,92 ha	1066,62 ha	169,2 ha
--------	----------	---------	------	----------	------------	------------	----------

Foram apresentados também, mapas com a vegetação da ADA E AID do empreendimento. É nítida a área da TI Parakanã, por ser o único grande maciço florestal ao longo da rodovia.

CONCLUSÕES

O primeiro produto de flora trouxe valedouras informações acerca da situação corrente da vegetação da ADA da Rodovia BR 230/PA.

Os dados contidos no relatório são os pedidos na condicionante 2.23 da Licença de Instalação 825/2011, podendo tal condicionante ser considerada atendida.


Quanto ao corte de castanheiras, eu recomendo que o corte ocorra somente quando for estritamente necessário à execução da rodovia, e o corte de cada exemplar deverá ser autorizado formalmente pela gestão ambiental da rodovia e mediante o compromisso de plantio compensatório na proporção de 25 mudas para cada indivíduo a ser suprimido. Essas mudas deverão ser agregadas ao Projeto de Plantio Compensatório já solicitado como condicionantes das ASVs para a Rodovia.

Já quanto as seringueiras, como não há possibilidade de exceção na imunidade ao corte, os indivíduos que tiverem que ser removidos por conta das obras deverão ser transplantados sendo que deverá ser enviado um relatório para cada caso para avaliação do IBAMA. A Supervisão Ambiental deverá informar, em cada relatório trimestral, a situação dos indivíduos transplantados. Caso o transplante não seja bem sucedido, deverá ser realizado o plantio compensatório de 25 mudas para cada indivíduo morto.

É este o parecer, que ora submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.

Brasília, 10 de abril de 2012.

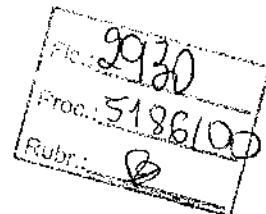

CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental

DE ACORDO,
em 11/4/2012


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/CGTMO/DILIC/IBAMA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação-Geral de Transportes, Mineração e Obras Civas
Coordenação de Transportes
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília/DF - CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071. Fax: (0xx) 61 3225-0564 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



Ofício nº 90/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 11 de abril de 2012.

À Senhora

Aline Figueiredo Freitas Pimenta

Coordenador Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN, Quadra 03, Lote A, Ed. Núcleo dos Transportes

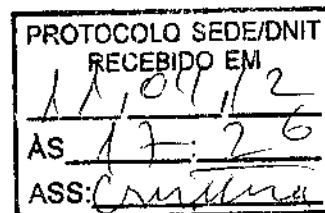
CEP: 70.040-902, Brasília - DF

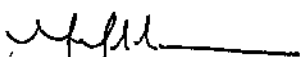
Assunto: Corte de castanheiras na faixa de domínio da BR 230/PA

Senhora Coordenadora,

1. No 1º relatório trimestral da Supervisão Ambiental BR 230/422/PA, foi solicitado orientação quanto aos procedimentos a serem adotados caso haja necessidade de corte de espécies de castanheiras (*Bertholletia excelsa*) presentes na faixa de domínio da BR 230/PA.
2. Considerando o artigo 2º da lei estadual do Pará nº 6895/2006, informo que o corte deverá ocorrer somente quando for estritamente necessário à execução da rodovia, e o corte de cada exemplar deverá ser autorizado formalmente pela gestão ambiental da rodovia e mediante o compromisso de plantio compensatório na proporção de 25 mudas para cada indivíduo a ser suprimido. Essas mudas deverão ser agregadas ao Projeto de Plantio Compensatório já solicitado como condicionante das ASVs para a Rodovia.
3. Já quanto as seringueiras, como não há possibilidade de exceção na imunidade ao corte, os indivíduos que tiverem que ser removidos por conta das obras deverão ser transplantados, sendo que deverá ser enviado um relatório para cada caso para avaliação do IBAMA. A Supervisão Ambiental deverá informar, em cada relatório trimestral, a situação dos indivíduos transplantados. Caso o transplante não seja bem sucedido, deverá ser realizado o plantio compensatório de 25 mudas para cada indivíduo morto.

Atenciosamente,




MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador de Transportes

EN FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA - Sede

Data: 12/04/12

Horário: 14:30

Assunto:

Participantes: Lista Anexa

Inicialmente, foi apresentado ofício 539/2010, comprovando envio dos estudos flexíveis e flexosociológicos como cumprimento das condicionantes 2.23, 2.24 e 2.25. O documento foi entregue em versão digital, e será analisado posteriormente.

Foi questionado pela Supervisão Ambiental sobre as diretrizes dos programas no PBA, PEA e licença de instalação 825/2011. Foi feita uma nota técnica comparando os programas constantes em cada um deles. Foi solicitado que, em menos de um mês, o IBAMA esclareça quais programas devem ser contratados pelo DNIT.

Condicionante 2.2 acusa da definição do VR, não é possível defini-lo pois as OAE'S ainda estão em licitação. Foi marcada uma data de 18 de junho p/ reunião IBAMA. Em comum nota referente ao % de compensação. Cond - 228

Fls.: _____

Proc.: _____

Rubr.: _____

EN PLAZO

EM BRANCO

Data: 16/04/2012

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 66.1/2012/CGMAB/DPP



Brasília, 16 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Eugênio Pio Costa
Coordenador Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas - CGTMO
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

C/C
A Sua Senhoria o Senhor
Roberto Nami Garibe
Diretor Geral
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Esplanada dos Ministérios
Brasília - DF

Assunto: BR 230/PA- Solicitação de ampliação do segmento a ser pavimentado no Lote 02 pela construtora Sanches Tripoloni

Senhor Coordenador Geral,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, conforme acordado em reunião Coordenada pela Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento - SEPAC, realizada no Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - MPOG, em 12 de abril de 2012, que contou com a participação de técnicos do IBAMA, MPOG, DNIT e FUNAI, solicitar a V.S.a. a ampliação do segmento a ser pavimentado no Lote 02 pela Construtora Sanches Tripoloni em 10 km, permitindo portanto, a execução de pavimentação e implantação de Obras de Artes Correntes e Especiais na BR 230/PA entre os quilômetros 388,60 ao 358,60.

2. Informamos, que este DNIT em consonância ao que foi acordado anteriormente com a FUNAI e IBAMA, estará finalizando o trabalho de campo referente ao estudo etnoecológico na TI Parakanã no dia 28 do mês vigente e protocolizando o mesmo já sistematizado, junto a Fundação Nacional do Índio em 31 de maio de 2012. Já em relação ao

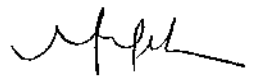
Marcelo Marques Ramal 8466

de Círculo a CONTRA
18/02/2012 FLORE

As ANISTA PAVONA,

2/ANUSE.

Em 13.4.2012




CONTRACOTM/DILICIASMA
Rodovias e Ferrovias
Coordenador de Licenciamento de Transportes
VICIUS VINIUS L. C. DE MAI

acordado com o IBAMA, será entregue ao Instituto no próximo dia 30, os estudos relacionados à campanha de fauna realizada no período chuvoso, atendendo a demanda desse órgão quanto à quantidade e localização dos módulos amostrais conforme descrito na LI nº 825/2011(módulo na proximidade das coordenadas UTM 0545881/9605538, e outro a no máximo 20 km da TI Parakanã).

3. Também será integrado aos dados primários de levantamento de fauna obtidos durante a realização do Estudo de Impacto Ambiental – EIA pela empresa OIKOS; aos dados primários obtidos pelo CENTRAN e Fundação BIORIO, atinente a realização de campanhas de levantamento de fauna no período seco e chuvoso e quanto ao monitoramento de atropelamento de fauna; e aos dados primários de monitoramento de atropelamento de fauna realizado pelo CONSÓRCIO AMBIENTAL BR 230/422/PA, os dados primários de fauna levantados pelo CONSÓRCIO CONSTRUTOR BELO MONTE. Esse montante de informação proporcionará um melhor entendimento do componente faunístico adjacente a BR 230/PA e as ações mitigadoras ali realmente necessárias.

4. Ainda a cerca do que foi tratado na reunião supracitada, o DNIT já solicitou a Diretoria de Infraestrutura Rodoviária – DIR a avaliação de inclusão no projeto executivo concernente ao Lote 02 da BR 230/PA, sub trecho Rio Cajazeiras (km 283,60) ao Rio Arataú (km 386,60), de medidas mitigatórias que possam promover tanto a segurança alimentar e segurança pessoal dos indígenas quanto a segurança pessoa dos transeuntes. Nesse documento foi solicitada a avaliação de inclusão de redutores de velocidade adequadamente distanciados, a inclusão de passagem de fauna terrestre em todas as cinco obras especiais (pontes) e nas obras de Artes Correntes (bueiros) existentes no lote, passagens de fauna aéreas, e barreiras direcionadoras ao longo do trecho que margeia a TI Parakanã.

5. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CONFIDENTIAL

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL****SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Licença de Instalação - LI2025
SIR 612
\$

DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: TORC - TERRAPLENAGEM, OBRAS RODOVIÁRIAS E CONST. L		
Número de Inscrição: 2180453		
CNPJ/CPF: 17.216.052/0001-00		Endereço: RUA MARANHÃO 1694 7 ANDAR AO 12 ANDAR
CEP: 30150-331	Telefone: (0xx31) 3284-3009	Fax: (0xx31) 3282-2471
Email: contabilidade@torc.com.br		
Bairro: FUNCIONARIOS		
Município: BELO HORIZONTE		
Estado: MINAS GERAIS		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.008811/2009-11		
Nome: BR 230/PA - Trecho Div. TO/PA - Div. PA/AM - Sub-Trecho Itupiranga - Altamira - Segmento km 357 ao km 505,28		
Tipologia: Rodovia		
Valor do Empreendimento: R\$ 150.000.000,00		
Informações Adicionais: Área a ser licenciada é composta de: - Jazida de Rocha (Pedreira) com Britador - Usina de Asfalto - Tanque de Combustível		
Coordenadas Geográficas: (Projeção UTM – Datum SAD 69 – Zona 22M)		
Vértice	Latitude	Longitude
1	474854	9618539
2	474855	9618482
3	474979	9618522

A ANCIISTA PAONA,
P/ANALISE.

em 14.5.2012


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMO/DILIC/BAMA

Fls.: 2036
Proc.: 518610
Subr.:
10



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

4	474935	9618607
5	475059	9618722
6	474985	9618819
7	475067	9618972
8	474907	9619147
9	474847	9619117

Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.

GIOVANI MIARI BRITO

Assinatura:

EN BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70640-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

Fls.: 2937
Proc.: 5186/00
Rubr.: - 0
FUNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo
08620.030810/2012-47

OFÍCIO Nº. 231/2012-DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 17 de abril de 2012

A Sua Senhoria a Senhora

ALINE FIGUEIREDO FREITAS PIMENTA

Coordenadora Geral de Meio Ambiente

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT

SAN Q. 03, Bl. A – Ed. Núcleo dos Transportes

70.040-902 – Brasília – DF

Assunto: **Licenciamento ambiental da pavimentação das rodovias BR-230/PA e BR-422/PA**

Referência: Processo Funai nº 08620.001080/2005, Ofício nº 673/2012/DG e Ofício nº 505/2012/CGMAB/DPP.

Senhora Coordenadora,

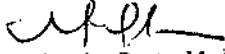
1. Ao cumprimentá-la cordialmente, reportamo-nos aos Ofícios acima epigrafados para apresentar as informações seguintes no bojo no processo de licenciamento ambiental em tela, especialmente no que tange à regularização do Componente Indígena.
2. Em relação ao Plano de Trabalho para realização do Estudo do Componente Indígena da TI Parakanã, destacamos que o mesmo foi apresentado aos indígenas, em reunião que contou com a participação de representantes deste Departamento e que a equipe técnica contratada, e que nesta ocasião os consultores foram autorizados a permanecer na Terra Indígena para iniciar os trabalhos.
3. Em que pese o não atendimento integral dos ajustes solicitados através da Informação nº 113/COLIC/CGGAM/2012, conforme Plano de Trabalho apresentado em anexo ao Ofício nº 673/2012/DG, ressaltamos que os consultores da COPPETEC que estão em campo foram devidamente orientados pelas técnicas da Coordenação Geral de Gestão Ambiental, em reunião realizada em Tucuruí, no dia 28/03/2012 – e se comprometeram a acatar as recomendações da Funai.
4. No que tange à exploração de jazidas na TI Arara, esta Fundação concorda com a realização de vistoria conjunta proposta pelo DNIT e destaca a importância da participação de representante do Ibama na referida atividade. Em comum acordo entre os órgãos, indicamos o período de 23 a 25/04/2012 para realização da vistoria *in loco*.

De ordem do Conselho
24/04/2012 - FUMT

À ANSISTA PAOMA,

para ANÁLISE

em 27.4.2012



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMO/DILICIBAMA

2938
5182/00

5. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos por meio do telefone (61) 3313-3697.

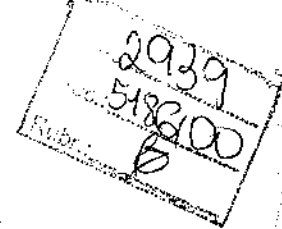
Atenciosamente,



ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor

Com cópia para a Sra GISELA DAMM FORATTINI, Diretora de Licenciamento Ambiental do Instituto Brasileiro dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco C. 70.818-900 – Brasília-DF.

EM BRANCO



MMA - IBAMA
Documento:
02001.018842/2012-85

Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação Geral de Meio Ambiente
Ofício nº 672/2012/CGMAB/DPP

Data: 19/04/2012

Brasília, 19 de abril de 2012

A Sua Senhoria o Senhor
Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador de Transporte de Rodovias e Ferrovias
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Brasília-DF

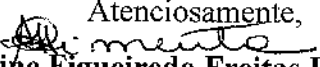
Assunto: BR 230/PA- Atendimento a condicionante 2.4 da LI nº 825/2011 referente ao cadastro atualizado de passivos ambientais.

Anexo: Relatório de Levantamento dos Passivos Ambientais da BR 230/PA, trecho Pacajá a Medicilândia

Senhor Coordenador,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V.S.a. o Relatório de Levantamento dos Passivos Ambientais da BR 230/PA, trecho Pacajá a Medicilândia, que visa cumprir o atendimento à condicionante 2.4 da Licença de Instalação LI nº 825/2011, retificada em 09 de dezembro de 2011.

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aline Figueiredo Freitas Pimenta
Coordenadora Geral de Meio Ambiente

CS-1018081
Marcelo Marques Ramal 8466

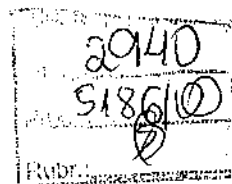
De ordem à COTRIA.
20/04/2012 - PLOM.

À ANALISTA RAOMA,
?/ANÁLISE, EM CONJUNTO
COM A EQUIPE.

EM 27.4.2012.



Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRAC/DTM/DIRIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Civis
Coordenação de Transportes

NOTA TÉCNICA Nº 72/2012/COTRA/CGTMO/DILIC

Brasília, 03 de maio de 2012.

REFERÊNCIA: UHE Belo Monte e BR 230/PA

INTERESSADO: DNIT, DILIC (COTRA E COHID) e CCBM

ASSUNTO: Interferências da implantação da UHE Belo Monte na BR 230/PA.

Senhor Coordenador,

Sobre o assunto em epígrafe temos a informar que:

1. Foi realizada, em março de 2012, uma vistoria na BR 230/PA, e, foi constatado que a construção da UHE Belo Monte tem interferido consideravelmente na BR 230/PA, tanto devido ao aumento de fluxo de veículos, quanto pelos acessos criados pelo Consórcio Construtor.
2. Conforme relatório de vistoria nº12/2012 COTRA/CGTMO/DILIC, as interferências de Belo Monte na Rodovia que merecem mais atenção são as seguintes:
 1. Os acessos abertos pelo CCBM - Consórcio Construtor de Belo Monte são em locais que comprometem a segurança da rodovia.
 2. Existe a previsão de que parte da rodovia BR-230/PA seja alagada, tornando-se o canal de fuga da usina e a passagem pela rodovia seja dada através da construção de uma ponte de aproximadamente 900 m, sendo os sentidos de tráfego da rodovia e acessos, alterados continuamente de acordo com o estágio das obras da usina. Ressalta-se que neste trecho, inclusive, já existem placas informando que o local será o canal de fuga da usina. O DNIT alega que não foi informado oficialmente de tal modificação na rodovia.
 3. Há a previsão de que na fase de operação da usina, o CCBM utilize o atual leito da rodovia BR-230, como via urbana ou caminho de serviço, sendo que para isto, a rodovia deverá ter um novo traçado, de aproximadamente, 9 km, circundando a cidade de Altamira.

CA

3. Em 02 de abril de 2012, através do Ofício 598/2012/CGMAB, o DNIT protocolou um levantamento realizado pela Supervisão da obra da rodovia, acerca das interferências causadas pela UHE de Belo Monte na implantação da BR 230.

4. Este levantamento relata passivos relativos a construção da UHE, mas que podem ser confundidos com passivos da implantação da rodovia. O levantamento também faz menção à construção do canal de fuga e aos acessos da rodovia para os canteiros de obra e informa que, devido a sua localização e geometria apresenta elevado risco de acidentes entre veículos.

5. Há também a informação de que existem aterros da UHE executados dentro da AID das obras de pavimentação da BR 230.

6. O DNIT alega que solicitou informações, em 2 ocasiões para o Gerente da Agência de Estudo de Viabilidade da UHE Belo Monte, mas não obteve resposta.

7. Considerando o exposto, faz-se necessário que o CCBM, adote mudanças em seus procedimentos em relação à obras que se sobrepõe a faixa de domínio da rodovia, devendo solicitar anuência do DNIT para a construção de novos acessos (devendo o DNIT apresentar ao IBAMA informações quanto os acessos autorizados) e realizar as correções geométricas nos acessos já construídos ou adotar outras soluções de engenharia, para que haja maior segurança na via.

8. Ressaltamos ainda, que as obras de construção da ponte, ao alagamento de parte da rodovia e a construção de novo traçado contornando o município de Altamira, interfeririam significativamente nas obras da rodovia BR-230 atualmente objeto de processo de licenciamento ambiental conduzido por este IBAMA. Portanto, estas obras devem ser claramente caracterizadas pelo empreendedor e avaliadas por esta Coordenação, inclusive com a análise e aprovação do projeto executivo, mesmo que para tais obras não haja necessidade de um processo de licenciamento específico.

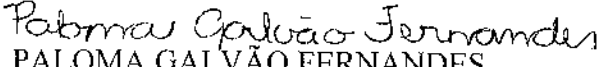
9. Considerando a sinergia dos impactos dos dois empreendimentos, faz-se necessário a definição de responsabilidades entre os empreendedores em relação às obras da rodovia BR-230 e da sua faixa de domínio nos arredores do município de Altamira, para evitar conflitos em relação à responsabilidade dos passivos ambientais a serem gerados e o dispêndio de recursos públicos na operacionalização de obras que posteriormente serão significativamente alteradas pelo CCBM.

10. Diante do exposto, essa equipe técnica entende que, para melhor averiguar a interferências e tomar as medidas cabíveis, deverá ocorrer uma vistoria conjunta das coordenações de licenciamento envolvidas (COTRA e COHID), assim como a prestação de maiores esclarecimentos por parte dos empreendedores.

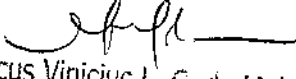
Fls. 2941
Proc. 518.6100
13/08/12

11. É a informação que ora submetemos à consideração de Vossa Senhoria.


CARLA FONSECA DE AQUINO COSTA
Analista Ambiental


PALOMA GALVÃO FERNANDES
Analista Ambiental

De acordo,
em 4.8.2012


Marcus Vinicius L. C. de Melo
Coordenador de Licenciamento de Transportes,
Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

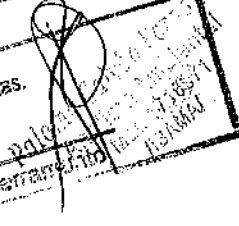
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao (s) 06 dia (s) do mês de Novembro ano de
dois mil e 12 lavro e presente Termo de Encerramento do Volume XV do

Processo nº 02001 005186/2000-28 referente ao
liquidação ambiental p/a apresentação
da rodovia BR-230 e BR-222/PA.

constituído das fis. 2944 a 2941 devidamente numeradas e rubricadas.

Carimbo / Assinatura do Responsável pelo Encerramento

A circular stamp is partially visible, containing text that is mostly illegible but appears to include "SECRETARIA DE" and "FISCALIA".